Administração e Oficinas:
Edifício da Imprensa Oficial
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Paraíba

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR:
ORRIS BARBOSA
GERENTE INTERINO:
MARDOQUEU NACRE

ANO XLVIII | JOÃO PESSÔA — Terça-feira, 30 de julho de 1940 | NUMERO 168

GOVÊRNO DO ESTADO

Deixou ontem o cargo de interventor federal o dr. Argemiro de Figueirêdo, assumindo, interinamente, o exercício daquelas altas funcões o dr. Antonio Guedes, secretário do Interior e Seguranca Pública — Ante-ontem e ontem, acorreu ao Palácio da Redenção grande número de pessôas de todas as classes sociais, manifestando simpatia e aprêço a s. excia. — O sr. dr. Argemiro de Figueirêdo viajou para Campina Grande

Grupo feito após a transmissão do Govêrno, no salão de honra do Palácio da Redenção, vendo-se o sr. dr. Argemiro de Figueirêdo ladeado pelos auxiliares de sua administração, amgios e admiradores.

ANTE-ONTEM, o sr. Interventor Federal recebeu comunicação telegráfica do dr. Lauro Montenegro, de que o sr. Presidente da República, havia atendido ao pedido de demissão de s. excia. formulado em novembro do ano passado.

Conhecido êsse fato, o secretariado do Govêrno apresentou o seu pedido de exoneração coletiva.

Em seguida o interventor Argemiro de Figueirêdo enviou um telegrama ao presidente Getúlio Vargas, manifestando o seu desejo de logo passar as funções do seu alto cargo, tendo em resposta recebido o seguinte despacho do dr. Luiz Vergára, secretário da Presidência da República:

"Rio, 29 — Tomando conhecimento do seu telegrama de hoje o sr. Presidente da República autoriza-o passar o govêrno ao secretário da Justiça, que deverá aguardar a chegada do novo Interventor. Cordiais saudações — Luiz Vergára, secretário da Presidência da República".

A propósito recebeu o dr. Antonio Galdino Guedes, secretário do Interior, o seguinte despacho telegráfico do dr. Luiz Vergára, secretário da Presidência da República:

"Rio, 29 — Dr. Antonio Galdino Guedes — Secretaria do Interior — João Pessôa — De acôrdo com o telegrama que acabo de transmitir ao dr. Argemiro de Figueirêdo o sr. Presidente da República autorizou-o a assumir o Govêrno dêsse Estado até a chegada do novo Interventor. Cordiais saudações — Luiz Vergára, secretário da Presidência da República".

Assim, teve lugar ontem, ás 18 horas, no Palácio da Redenção, o áto de transmissão do Govêrno do interventor Argemiro de Figueirêdo ao dr. Antonio Galdino Guedes, secretário do Interior, ao mesmo comparecendo inúmeras personalidades de destaque em nossos altos circulos administrativos e sociais.

Todos os diretores de serviço, comissionados, apresentaram a sua demissão ao interventor Argemiro de Figueirêdo, que lhes declarou que permanecessem em seus postos até a organização do novo govêrno.

Ao ser conhecida no domingo último, a noticia de que o interventor Argemiro de Figueirêdo iria deixar o Govêrno do Estado, elementos de todas as classes sociais acorreram ao Palácio da Redenção para mais uma vez demonstrar os seus sentimentos de aprêço e simpatia a s. excia., o que se prolongou durante todo o dia de ontem, até o momento de sua partida ás 18,30 horas, para Campina Grande, sua terra natal.

CHEFATURA DE POLÍCIA

Tendo ontem o dr. Severino Cordeiro se exonerado das funções de Chefe de Policia do Estado, o interventor interino dr. Antonio Guedes designou para responder pelo expediente daquela repartição, o coronel Elisio Sobreira, comandante da Fôrça Policial, até ulterior deliberação.

DO EX-INTERVENTOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO AO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

EM data de ontem, logo após a transmissão do Govêrno do Estado ao dr. Antonio Guedes, o sr. dr. Argemiro de Figueirêdo dirigiu ao presidente Getúlio Vargas o seguinte telegrama:

"João Pessôa, 29 — Presidente Getúlio Vargas — Palácio do Catête — Rio — Tenho a honra de comunicar que de acôrdo com a ordem de v. excia. acabo de passar a interventoria ao secretário do Interior, dr. Antonio Guedes. Aproveito o ensejo para agradecer as atenções e serviços que v. excia. me prestou e ao Estado durante a minha permanência naquela honrosa delegação. Atenciosas saudações — Argemiro de Figueirêdo".

A VISITA, ONTEM, DO ARCEBISPO D. MOISÉS COÊLHO, AO INTERVENTOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Na manhã de ontem, esteve no Palácio da Redenção, em visita de cumprimentos ao sr. interventor Argemiro de Figueirêdo, o exmo. revdmo. d. Moisés Coêlho, arcebispo metropolitano da Paraíba.

S. excia. revdma., que nessa visita se fez acompanhar pelo cônego José Coutinho, foi recebido no salão de honra do Palácio, onde se demorou em cordial palestra com o Chefe do Govêrno.

A' saída, o sr. Interventor Federal acompanhou o arcebispo d. Moisés Coêlho até a porta principal de Palácio.

REUNIU-SE, ANTE-ONTEM, O MINISTÉRIO NO PALÁCIO DO CATÊTE

O presidente Getúlio Vargas, depois de tratar com os seus ministros, de importantes problêmas da administração pública, examinou a execução orçamentária do corrente exercicio, tendo ainda assentado providências para a organização do orçamento de 1941

RIO, 29 — (Agência Nacional — Brasil) — O Presidente da República convocou, na tarde de ontem, uma reunião ministerial, no sentido de discutir, com seus auxiliares, assuntos da administração pública.

Dêsde ás 14 horas, começaram a chegar ao Palácio do Catête os Secretários de Estado, chegando o Chefe do Govêrno, precisamente, ás 14 horas e 40 minutos.

O presidente Getúlio Vargas recebeu os titulares da Agricultura, Marinha, Justiça, Exterior, Viação, Guerra, Educação, Trabalho e Fazenda, e ainda, o Chefe de Policia do Distrito Federal, major Felinto Muller, entrando a conferenciar com os mesmos.

A reunião prolongou-se por toda a tarde, sendo, em seguida, distribuida pelo Departamento de Imprensa e Propaganda a seguinte nota.

"O Ministério esteve reunido sob a presidência do Chefe do Govêrno, para tratar de diversos e importantes problêmas de administração pública.

O presidente Getúlio Vargas examinou, igualmente, com os ministros, a execução orçamentária do corrente exercicio, assentando, ainda, providências necessárias e indispensaveis á organização do orçamento de 1941, dentro de rigoroso critério até agora observado, para ajustar as despêsas e recursos normais do Estado".

FALECEU ONTEM ADERBAL PIRAGIBE

Manifestações de pezar da Paraíba pelo desaparecimento do vibrante homem de imprensa

FALECEU ontem, ás primeiras horas da madrugada, o nosso ilustre confrade e companheiro de trabalhos, jornalista Aderbal Piragibe.

Militante há muitos anos na imprensa paraibana, Aderbal Piragibe sempre foi um lutador impavido e generoso.

Participou das mais renhidas campanhas politicas do regime anterior a 10 de novembro, e de todas as pelêjas saía o seu espirito disposto a novas embates em que o jornalista fulgurante dava exemplos de grande coragem civica e flamejante idealismo.

Aderbal Piragibe, em vida, foi assim. Mestre, todos os jornalistas paraibanos tiveram nêle um companheiro de alma larga e um talento a serviço da pena que empunhava com devotamento e amôr á sua árdua profissão.

Enfermo havia alguns mêses, Aderbal Piragibe recebeu em todas as horas o conforto dos seus colegas e dos seus confrades, como todo o amparo do Govêrno do Estado.

Retirado á vida privada, o corajoso homem de imprensa procurava restabelecer-se e ante-ontem, em estado desesperador, em consequência de uma pneumonia, foi internado, por determinação do interventor Argemiro de Figueirêdo no Sanatório "Clifford", onde se verificou o óbito nas primeiras horas de ontem.

A sua morte, geralmente sentida em todos os circulos paraibanos, onde o grande jornalista contava as melhores amizades, fez acorrer áquele estabelecimento hospitalar pessôas da mais alta representação em nossa sociedade e nos circulos culturais desta Capital.

O ENTERRAMENTO

O enterramento de Aderbal Piragibe realizou-se ontem ás 16 horas, ás expensas do Govêrno do Estado, no cemitério do Senhor da Bôa Sentença, saindo o feretro do Sanatório "Clifford", onde se verificou o óbito.

Sôbre o esquife viam-se inúmeras corôas, entre as quais as seguintes: "Ao grande jornalista, o Govêrno do Estado". "Ao Aderbal, o pranto e a

(Conclue na 7ª pag.)

A DESPEDIDA DO INTERVENTOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO AO POVO PARAIBANO

AO deixar ontem o Govêrno do Estado, o interventor Argemiro de Figueirêdo escreveu a seguinte eloquente despedida ao povo paraibano: — "Quero significar, na hora em que deixo o govêrno do Estado, a expressão do meu mais sincero e emotivo agradecimento a todos quantos me ajudaram, nos postos da Administração, a promover a soma de bem coletivo que ai fica com alguma fôrça para resistir á prova do tempo.

Ao povo paraibano, em geral, que dirigi com orgulho e viva emoção patriotica, faço igualmente sentir o meu reconhecimento pelo apôio com que soube sempre animar os passos do meu govêrno.

A conciência não me acusa de atos intencionais de que me devesse penitenciar. Os meus erros fôram erros comuns das complexas funções de govêrno e os quais eu sempre me dispunha a corrigir ou atenuar quando advertido pelo interesse publico. E para releva-los penso que bastam as minhas noites de vigilia pelo bem do Estado, a lealdade intransigente de minha conduta, o meu esforço pela ordem, pela paz e pela felicidade dos meus conterraneos. Êsses desejos e esses sentimentos que sempre me encheram o coração, tranquilizam-me inteiramente e me fazem retornar sereno ao labor das atividades particulares. — ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO".

COMBATE Á MENDICANCIA PROFISSIONAL, ETC.

(Conclusão da 8.ª pag.)

Ficha n.º 45 — Maria dos Anjos — 2 pessôas — Barreiras, 3098.

Ficha n.º 46 — Pobre envergonhado — 2 pessôas — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 47 — Pobre envergonhado — 4 pessôas — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 48 — Maria Prudencia Machado — 7 pessôas — Av. Celerina Paiva, 224.

Ficha n.º 49 — Rosalina M. da Conceição — 3 pessôas — Av. D. Pedro II, 2009.

Ficha n.º 50 — Anulino Dantas de Farias — 7 pessôas — Av. José Américo.

Ficha n.º 51 — Francisco Antonio Paixão — 3 pessôas — Rua Sagrado Coração de Jesús, 415, Tambaú.

Ficha n.º 53 — Joaquim Lopes dos Santos — 1 pessôa — Av. Palmares, 722.

Ficha n.º 53 — Luzia M. da Conceição — 2 pessôas — Trav. do Sertão.

Ficha n.º 54 — Severina Maria da Conceição — 8 pessôas — Rua 26 de Fevereiro.

Ficha n.º 55 — Felix Quirino — 2 pessôas — Rua 5 de Setembro, 414.

Ficha n.º 56 — Damiana M. da Conceição — 2 pessôa — Marés s/n.

Ficha n.º 57 — Sancha Pires — 2 pessôas — Rua 4 de Outubro, 743.

Ficha n.º 58 — Joana Batista — 2 pessôas — Rua do Sol, 123.

Ficha n.º 59 — Maria José Santana — 7 pessôas — Centenário, 1514.

Ficha n.º 60 — Maria Antonia — 2 pessôas — Rua Genesio de Andrade, 121.

Ficha n.º 61 — Pobre envergonhado — 2 pessôas — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 62 — Maria Francisca da Conceição — 5 pessôas — Rua Centenário, 801.

Ficha n.º 63 — Josefa Maria da Conceição — 1 pessaó — Rua Rui Barbosa, 225.

Ficha n.º 64 — Juvina do Nascimento — 2 pessôas — Rua Vasco da Gama, 53.

Ficha n.º 65 — Pobre envergonhado — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 66 — Rosa da Silva — 1 pessôa — Rua Senhor dos Passos, 57.

Ficha n.º 67 — Severino de Freitas — 8 pessôas — Rua Floriano Peixôto, 419.

Ficha n.º 68 — Pobre envergonhado — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 69 — Sebastião Romualdo de Araujo — 2 pessôas — Avenida Geminiano da Franca, 336.

Ficha n.º 70 — Ana de Barros — 7 pessôas — Rua Santa Terezinha, 138.

Ficha n. 71 — Maria Quirina dos Santos — 3 pessôas — Avenida do Abacateiro, 326.

Ficha n.º 72 — José de Mélo Cesário — 3 pessôas — Rua Xavier Junior, 292.

Ficha n.º 73 — Corina Nascimento — 4 pessôas — Rua Feliciano Dourado, 310.

Ficha n.º 74 — Luiza M. da Conceição — 4 pessôas — Rua Des. Bôto, 277.

Ficha n.º 75 — Pobre envergonhado — 4 pesôsas — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 76 — Alexandrina M. da Conceição — 2 pessôas — Trav. S. Miguel, 39.

Ficha n. º77 — Maria das Neves Pedrosa — 1 pessôa — Rua Des. Pinho, 67.

Ficha n.º 78 — Manuel Joaquim de Lima — 3 pessôas — Rua 4 de Outubro, 746.

Ficha n.º 79 — Rosalina M. de Oliveira — 1 pessôa — Rua Abel da Silva, 203.

Ficha n.º 80 — Antonia Flora Carneiro — 2 pessôas — Rua Maroquinha Ramos, 37.

Ficha n.º 81 — Manuel Alves de Albuquerque — 8 pessôas — Rua 18 de Outubro, 58.

Ficha n.º 82 — Maria Augusta — 1 pessôa — Rua S. Sebastião, 113.

Ficha n.º 83 — Senhorinha M. de Mélo — 1 pessôa — Rua Barão de Mamanguape, 785.

Ficha n.º 84 — Maria Braz — 5 pessôas — Rua Cel. Massa, 128.

Ficha n.º 85 — Rosa Tomasia — 2 pessôas — Rua Pe. Ibiapina, 95.

Ficha n.º 86 — Pobre envergonhado — 3 pessôas — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 87 — Apolonia M. da Conceição — 3 pessôas — Rua dos Cariris, 170.

Ficha n.º 88 — Babina Torres — 1 pessôa — Rua S. João, 594.

Ficha n.º 89 — Francisca Moreira — 3 pessôas — Avenida Siqueira Campos, 351.

Ficha n.º 90 — Antonia Maria da Conceição, 1 pessôa — Rua do Sertão, 229.

Ficha n.º 91 — Alice Maria da Conceição — 2 pessôas — Rua 12 de Outubro, 398.

Ficha n.º 92 — Pobre envergonhado — 1 pessôa — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 93 — Alexandrina M. da Conceição — 2 pessôas — Rua Tiradentes, 361.

Ficha n.º 94 — Pobre envergonhado — 3 pessôas — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 95 — Joana Gomes da Silva — 11 pessôas — Cruz das Armas, 3381.

Ficha n.º 96 — Irinéa M. das Neves — 1 pessôa — Marés, s/n.

Ficha n.º 97 — Maria Francisca — 4 pessôas — Rua Alberto de Brito, 2180.

Ficha n.º 98 — João B. Nascimento — 5 pessôas — Rua Feliciano Dourado, 474.

Ficha n.º 99 — Rosemiro Bezerra de Mélo — 2 pessôas — Rua Adolfo Cirne, 440.

Ficha n.º 100 — Noemia Marques Cardoso — Rua C. da Cunha, n.º 766.

Ficha n.º 101 — João Anacleto da Silva — 4 pessôas — Avenida d. Moisés, 146.

Ficha n.º 102 — Maria Inácia da Silva — 1 pessôa — Rua da Paz, 250.

Ficha n.º 103 — Pobre envergonhado — 1 pessôa — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 104 — Pobre envergonhado — 2 pessôas — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 105 — José Jeronimo — 4 pessôas — avenida Cruz das Armas, 3073.

Ficha n.º 106 — José Correia da Silva — 1 pessôa — Mandqacarú de João Tota, s/n.

Ficha n.º 107 — Edgar João da Silva — 3 pessôas — Rua Senhor dos Passos, 87.

Ficha n.º 108 — Ana Maria da Conceição — 1 pessôa — Rua do Sertão, 272.

Ficha n.º 109 — Aguida Francisca — 8 pessôas — Rua 28 de Outubro, s/n.

Ficha n.º 110 — Pobre envergonhado — 3 pessôas — Residência sob sigilo.

Ficha 111 — Miguel da Costa — 7 pessôas — Rua 19 de Março, 105.

Ficha n.º 112 — José Guedes Ferreira — 2 pessôas — Rua Centenário, 833.

Ficha n.º 113 — Alice M. das Neves — 1 pessôa — Avenida D. Moisés, 510.

Ficha n.º 114 — Rosalina M. da Conceição — 1 pessôa — Rua Rodrigues Chaves, 228.

Ficha n.º 115 — Maria José — 5 pessôas — Rua Abdon Milanez, 970.

Ficha n.º 116 — Francisco Roberto de Assis — 3 pessôas — S/M.

Ficha n.º 117 — Antonia Cavalcanti de Sousa — 2 pessôas — Avenida Alberto de Brito, 683.

Ficha n.º 118 — Tranquilino Bento Santiago — 2 pessôas — Avenida Cel. Massa, 211.

Ficha n.º 119 — Bertoldo de Oliveira — 5 pessôas — Rua Perilo de Oliveira, 191.

Ficha n.º 120 — Severina Maria da Cosceição — 2 pessôas — Rua Quebra Quio, 67.

Ficha n.º 121 — Maria Olimpia — 8 pessôas — Avenida Cel. Massa, 380.

Ficha n.º 122 — Antonia M. da Conceição — 2 pessôas — Rua Santa Julia, 90.

Ficha n.º 123 — Silvino Marinho — 2 pessôas — Rua Centenário, 1432.

Ficha n.º 124 — Agripina M. da Conceição — 2 pessôas — Avenida Santa Julia, 85.

Ficha n.º 125 — Guilhermina M. da Conceição — 3 pessôas — Rua Aurelio de Figuerêido, 272.

Ficha n.º 126 — Teofilo de Farias — 2 pessôas — Rua S. João, 222.

Fcha n.º 127 — Luiza Maria da Silva — 1 pessôa — Rua Maroquinha Ramos.

Ficha n.º 128 — Joana Felix da Silva — 2 pessôas — Av. Central, 315.

Ficha n.º 129 — Eduardo Francisco — 4 pessôas — Rua França Leite, 81.

Ficha n.º 130 — José Alvino da Penha — 1 pessôa — Av. José Ferreira (Barreiras), 183.

Ficha n.º 131 — Doinaria Felicia de Sousa — 3 pessôas — Rua Caetano Filgueiras, 73.

Ficha n.º 132 — José de Luna — 1 pessôa — Rua Benjamin Constant, 348.

Ficha n.º 133 — Manuel Firmino de Morais — 3 pessôas — Av. 28 de Outubro, S/N.

Ficha n.º 134 — Maria Emilia — 4 pessôas — Rua Uruguai (Torreandia), 140.

Ficha n.º 135 — Maria José Nascimento — 2 pessôas — Rua Cruzeiro do Sul, 400.

Ficha n.º 136 — Rita Soares — 3 pessôas — Rua dos Cariris n.º 394.

Ficha n.º 137 — Ananias de Lucena — 7 pessôas — Av. 10 de Outubro, 118.

Ficha n.º 138 — Luiz de França — 2 pessôas — Rua João Tavares, 53.

Ficha n.º 139 — Antonio Salvino de Macena — 3 pessôas — Av. Sergio Meira, 1198.

Ficha n.º 140 — Pobre Envergonhado — 2 pessôas — Residência Sob Sigilo.

Ficha n.º 141 — Manuel Agripino — 7 pessôas — Rua Caetano Filgueiras, 16.

Ficha n.º 142 — Joaquim Lucas de Vasconcêlos — 3 pessôas — S. Miguel, 645.

Ficha n.º 143 — Maria do Carmo Soares — 5 pessôas — Av. Sergio Meira, 1018.

Ficha n.º 144 — Luiza Joaquina Santana — 1 pessôa — Av Genezio Gambarra, 760.

Ficha n.º 145 — Luiza Maria das Neves — 2 pessôas — Av. Genezio Gambarra, 768.

Ficha n.º 146 — Silvino Trancelino — 2 pessôas — Av. Macaiba, s/n.

Ficha n.º 147 — Francisca M. do Nascimento — 3 pessôas — Av. Des. Bôto, 547.

Ficha n.º 148 — Vitalina Maria da Conceição — 1 pessôa — Av. D. Moisés, 12.

Ficha n.º 149 — Manuel Severino Barbosa — 3 pessôas — Rua 18 de Novembro, 260.

Ficha n.º 150 — Eduardo José Pereira — 3 pessôas — Rua Abdon Milanês n.º 369.

Ficha n.º 151 — Pobre envergonhado — 3 pessôas — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 152 — Cassemira Rosa da Conceição — 1 pessôa — Rua Tiradentes, 206.

Ficha n.º 153 — Pobre envergonhado — 2 pessôas — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 154 — Joséfa C. da Conceição — 1 pessôa — Rua Felix Antonio n.º 8.

Fcha n.º 155 — Maria da Conceição — 3 pessôas — Rua Alberto de Brito, 2130.

Ficha n.º 156 — Adelino Luiz Barbosa — 8 pessôas — Rua Vigário Francisco, 45.

Ficha n.º 157 — Maria Idalina do E. Santo — 3 pessôas — Av. Stº. Antonio, 158.

Ficha n.º 158 — Manuel Benedito — 6 pessôas — Rua S. Sebastião, 78.

Ficha n.º 159 — Maria Carneiro — 3 pessôas — Rua Perilo de Oliveira, 106.

Ficha n.º 160 — Julia Freire de Brito — 5 pessôas — Marés, 383.

Ficha n.º 161 — Pobre envergonhado — 1 pessôa — Residencia sob sigilo.

Ficha n.º 162 — Irinéa M. da Conceição — 2 pessôas — Av. Poti, 104.

Ficha n.º 163 — Jovelina A. Pessôa — 1 pessôa — M. Machado, 469.

Ficha n.º 164 — João Ferreira — 6 pessôas — Rua 4 de Outubro, 791.

Ficha n.º 165 — Angelina M. da Conceição — 1 pessôa — Rua Pajuaba (Barreiras), 248.

Ficha n.º 166 — João Alves de Albuquerque — 2 pessôas — Av. Palmares, 590.

Ficha n.º 167 — Manuel Severino do Nascimento — 4 pessôas — Rua Carneiro da Cunha, 855.

Ficha n.º 168 — Emidio João Bernardino — 1 pessôa — Rua Frei Miguelinho, 28.

Ficha n.º 169 — Pobre envergonhado — 10 pessôas — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 170 — Manuel Viégas — 5 pessôas — Rua Frei Miguelinho, 50.

Ficha n.º 171 — José da Luz — 11 pessôas — Rua Alberto de Brito n.º 618.

Ficha n.º 172 — Manuel Matias — 5 pessôas — Av. Caetano Filgueiras, 149.

Ficha n.º 173 — Maria Francisca da Conceição — 2 pessôas — Rua Martim Leitão, 204.

Ficha n.º 174 — Urania Pessôa — 1 pessôa — Marés.

Ficha n.º 175 — Rita Maria da Conceição — 2 pessôas — Rua Rodrigues Chaves, 482.

Ficha n.º 176 — Manuel Moura dos Santos — 2 pessôas — Rua Dr. Avila Lins, 469.

Ficha n.º 177 — Adelia Pereira da Silva — 8 pessôas — Av. Pajuaba, 56.

Ficha n.º 178 — Paulo Oliveira — 3 pessôas — Rua do Sertão, 306.

Ficha n.º 179 — Sebastiana M. da Conceição — 2 pessôas — Rua Silva Mariz, 597.

Ficha n.º 180 — João Alfrêdo — 4 pessôas — Rua D. Pedro II, 2203.

Ficha n.º 181 — Aluisio Pereira da Silva — 5 pessôas — Rua da Linha, 234.

Ficha n.º 182 — Genesia Ramos Pereira — 1 pessôa — Rua 19 de Março, s/n.

Ficha n.º 183 — Carmelita da Silva — 4 pessôas — Rua da Redenção, 543.

Ficha n.º 184 — João Cipriano Dutra — 4 pessôas — Rua 28 de Outubro, 395.

Ficha n.º 185 — Doralice Chagas — 2 pessôas — Trav. Targino Marques, Tambaú).

Ficha n.º 186 — Balbina Maria de Jesus — 2 pessôas — Rua Santa Teresinha, 88.

Ficha n.º 187 — Pedro Rodrigues — 5 pessôas — Rua Des. Novais, 685.

Ficha n.º 188 — José Tito — 7 pessôas — Rua Filiciano Dourado, 333.

Ficha n.º 189 — Pedro Costa — 9 pessôas — Av. da Pedra, 455.

Ficha n.º 190 — Alice Olindina — 2 pessôas — Rua do Sol, 267.

Ficha n.º 191 — Maria da Assunção — 3 pessôas — Rua Geminiano da Franca, 177.

Ficha n.º 192 — Martinha Francisca Pessôa — 5 pessôas — Av. Joaquim Torres, 197.

Ficha n.º 193 — Mariana Rosa de Lima — 5 pessôas — Av. Barão de Mamanguape, 859.

Ficha n.º 194 — Natalis Magalhães — 4 pessôas — Av. Carneiro da Cunha, 1164.

Ficha n.º 195 — Maria Perfiria da Conceição — 4 pessas — Av. Prof. Paredes, 434.

Ficha n.º 196 — Manuel Elias — 3 pessôas — Av. Mira-Mar, 1095.

Ficha n.º 197 — Alexandrino José Bezerra — 5 pessôas — Rua Des. Novais, 699.

Ficha n.º 198 — Fledovina da Silva — 2 pessôas — Rua Tenente Retumba, 244.

Ficha n.º 199 — Emilio Soares — 3 pessôas — Rua 5 de Setembro, 114.

Ficha n.º 200 — 1 pessôa — Rua Abdon Milanês, 381.

Ficha n.º 201 — Elvira de Araúio — 3 pessôas — Rua do Sertão, 317.

Ficha n.º 202 — Egidio Paulo Rodrigues — 7 pessôas — Rua José Tavares, 251.

Ficha n.º 203 — Pobre envergonhado — 4 pessôas — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 204 — Maria José de Sousa — 6 pessaôs — Av. Sergio Meira, 1204.

Ficha n.º 205 — Manuel Domingos Oliveira — 4 pessôas — Av. Sergio Meira, 1184.

Ficha n.º 206 — Geraldino Gonçalves do Nascimento — 2 pessôas — Av. Dr. Avila Lins, 523.

Ficha n.º 207 — Cosmo de Farias — 2 pessôas — Av. Genesio de Andrade, 122.

Ficha n.º 203 — Maria Joana da Conceição — 1 pessôa — Av. Aragão e Mélo, 717.

Ficha n.º 209 — Pobre envergonhado — 3 pessôas — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 210 — Maria Ferreira da Cunha — 3 pessôas — Av. Cruzeiro do Sul, 272.

Ficha n.º 211 — Cosma Maria da Conceição — 2 pessôas — Av. Cruz das Armas, 3103.

Ficha n.º 212 — Rita Luna da Silva — 7 pessôas — Av. Marcilio Dias, 750.

Fichan.º 213 — Mariana M. da Conceição — 2pessôas — Rua Argemiro de Sousa, 113.

Ficha n.º 214 — Joana Rosonda — 5 pessôas — Rua Xavier Junior, 197.

Ficha n.º 215 — Manuel Lazaro Machado — 5 pessôas — Rua Des. Novais, 511.

Fichan. º 216 — Pobre envergonhado — 6 pessôas — Residência sob sigilo.

Ficha n.º 217 — Virginia Tavares Mélo — 3 pessôas — Santo Antonio (Tambaú).

Ficha n.º 218 — Pobre Envergonhado — 8 pessôas — Residencia sob Sigilo.

Ficha n.º 219 — Severino Pereira da Costa — 5 pessôas — Rua Vigário Francisco, 58.

Ficha n.º 220 — Galdina do Carmo 2 pessôas — Rua S. João, 397.

Ficha n. 221 — Pobre Envergonhado — 2 pessôas — Residencia sob sigilo.

Ficha n.º 222 — Pobre Envergonhado — 4 pessôas — Residencia sob sigilo.

Ficha n.º 223 — João Inácio de Mélo — 7 pessôas — Rua José Tavares, 260.

Ficha n.º 224 — Joaquim de Oliveira — 3 pessôas — Rua S. Vicente, 87.

Ficha n.º 225 — José Mendes Pazerra, 7 pessôas — Av. Coremas n.º 277.

Ficha n.º 226 — Julia Januário 2 pessôas — Rua Sta. Julia, 89.

Ficha n.º 227 — João Maximiano Damasceno — 2 pessôas — Av. D. Pedro II, 2015.

Ficha n.º 228 — Messias Farias — 7 pessôas — Rua 28 de Outubro, 264.

Ficha n.º 229 — Elias dos Santos — 4 pessôas — Av. Coremas, 356.

Ficha n.º 230 — Antonio Ribeiro [illegible] — 1 pessôa — Av. Carneiro da Cunha, 619.

Ficha n. 231 — Joana M. de Deus — 2 pessôas — Av. Adolfo Cirne, 581.

Ficha n.º 232 — Pobre Envergonhado — 5 pessôas — Residencia sob sigilo.

Ficha n.º 234 — Laurinda M. da Conceição — 3 pessôas — Av. Poty, 222.

Ficha n.º 235 — Inácio, Freire 7 pessôas — Marés do dr. Novais, s/n.

Ficha n.º 236 — Antonio Francisco 3 pessôas — Sitio D. Adelaide.

Ficha n.º 237 — Maria Adelita de Farias — 4 pessôas — Av. 3 de maio, 398.

Ficha n.º 238 — Antonio Lima — 2 pessôas — Av. D. Moisés, 1314.

Ficha n.º 239 — Olivia Maria de Morais — 6 pessôas Av. Nova Descoberta, 322.

Ficha n.º 240 — João Pedro de Andrade — 4 pessôas — Av. Palmares, 216.

Ficha n.º 241 — Alvaro Leão da Silva — 6 pessôas — Av. Concordia.

Ficha n. 242 — Pobre Envergonhado — 1 pessôa — Residencia sob sigilo.

Ficha n. 243 — Maria Dutra — 2 pessôas — Rua Porfiro Costa, 52.

Ficha n. 244 — Pobre Envergonhado — 4 pessôas — Residencia sob sigilo.

Ficha n. 245 — Pobre Envergonhado — 3 pessôas, Residencia sob sigilo.

Ficha n. 246 — Joaquina Maria — 5 pessôas — Trav. D. Moisés, 26.

Ficha n.º 247 — Salustiano José de Lima — 5 pessôas — Rua Meira de Menezes, 636.

Ficha n.º 248 — Lidia Castro — 6 pessôas — Rua Miguel Sta. Cruz n.º 737.

Ficha n.º 249 — Adolfo Lopes — 6 pessôas — Rua 5 de setembro, 182.

Ficha n.º 250 — Bernardino Deodato — 1 pessôa — Rua Pres. Felix Antonio, s/n.

Ficha n.º 251 — José Ferreira — 2 pessôas — Barreiras 7242.

Ficha n.º 252 — João Moura Correia — 2 pessôas — Rua Elias Beckman, 55.

Ficha n.º 253 — Alice Soares da Silva — 3 pessôas — Estrada de Tambaú.

Ficha n.º 254 — Felismina M. do Carmo — 5 pessôas — Rua da Linha, 749.

Ficha n.º 255 — Rosa Maria da Conceição — 2 pessôas — Rua Aragão e Mélo, 680.

Ficha n.º 256 — Ana Ferreira de Lima — 1 pessôa — Rua Abel da Silva, 669.

Ficha n.º 257 — Antonio Paes de Albuquerque — 3 pessôas — Av. Duarte da Silveira, 492.

Ficha n.º 258 — Maria F. da Conceição — 3 pessôas — Rua da Redenção, 882.

Ficha n. 260 — Ana Francisca da Conceição — 3 pessôas — Rua 10 de Dezembro, 128.

Ficha n.º 261 — Santina Alves — Rua 28 de Setembro n.º 170.

Ficha n.º 262 — Manuel Dantas Belo — 5 pessôas — Av. Concordia, 639.

Ficha n.º 263 — Maria do Carmo Gomes — 2 pessôas — Rua Cruzeiro do Sul, 115.

Ficha n.º 264 — Idalina da Silva — 3 pessôas — Estrada do Asilo de Mendicidade, 2323.

Ficha n.º 265 — Pobre Envergonhado 1 pessôa — Residencia sob sigilo.

Ficha n.º 266 — Firmino Ambrosio da Silva — 4 pessôas — Av. Centenário, 860.

Ficha n.º 267 — Pobre Envergonhado — 2 pessôas — Residencia sob sigilo.

Ficha n.º 268 — Jacinta Aires de Sousa — 2 pessôas — Av. Poti, 65.

Ficha n.º 269 — Maria Alves — 4 pessôas — Rua S. João, 269.

Ficha n.º 270 — Tereza Alexandrina dos Santos — 6 pessôas — Feliciano Dourado, 619.

Ficha n.º 271 — Severina M. da Conceição — 3 pessôas — Rua Martim Leitão, 284.

Ficha n.º 272 — Fausto Vitorino — 7 pessôas — Rua Des. Novais, 358.

Ficha n.º 273 — Pobre Envergonhado — 1 pessôa — Residencia sob sigilo.

Ficha n.º 274 — José Batista de Sousa — 2 pessôas — Rua Cel. Massa, 128.

Ficha n.º 275 — Maria Odete — Rua da Oficina (Barreiras) n. 148.

Ficha n.º 276 — Pobre Envergonhado — 5 pessôas — Residencia sob sigilo.

Ficha n.º 277 — Joana Fernandes Maciel — 4 pessôas — Rua da Linha, 353.

Ficha n.º 278 — João Francisco da Silva — 2 pessôas — Rua Marcos Barbosa, 143.

Ficha n.º 279 — Antonio Cipriano de Lima — 8 pessôas — Rua Marcos Barbosa, 143.

Ficha n.º 280 — Manuel Barbosa — 2 pessôas — Mandacarú (junto do rio).

Ficha n.º 281 — Luiza Maria da Conceição — 2 pessôas — Rua S. João, 589.

Ficha n.º 282 — Maria das Neves — 7 pessôas — Av. José Bonifacio, 71.

Ficha n.º 283 — Abilio Trajano — 4 pessôas — Rua 28 de Outubro, 444.

Fica n.º 284 — Pobre Envergonhado — 4 pessôas — Residencia sob sigilo.

Ficha n.º 285 — Antonio Batista — 4 pessôas — Barreiras, s/n.

Ficha n.º 286 — Maria José do Nascimento — 3 pessôas — Rua 26 de Fevereiro, 32.

Ficha n.º 287 — Pobre Envergonhado — 2 pessôas — Residencia sob sigilo.

Ficha n.º 288 — Eduardo Bezerra — 4 pessôas — Av. Centenário, 907.

Ficha n.º 289 — Severino Ramos — 3 pessôas — Av. da Macaibeira, 61.

Ficha n.º 290 — Vicente Rodrigues da Silva — 4 pessôas — Rua Martim Leitão, 154.

Ficha n.º 291 — Pobre Envergonhado — 4 pessôas — Residencia sob sigilo.

Ficha n.º 292 — Francisca Maria da Conceição — 3 pessôas — Av. Capitão.

Ficha n.º 293 — Pobre Envergonhado — 5 pessôas — Rua Perilo de Oliveira, 91.

Ficha n.º 294 — Antonio Rodrigues — 5 pessôas — Rua des. Novais, 531.

Ficha n.º 295 — Albertina Maria da Conceição — 2 pessôas — Rua 4 de Outubro, 457.

Ficha n.º 296 — Francisca Laurentina — 2 pessôas — Rua Des. Pinho, 50.

Ficha n.º 297 — Manuel Fabricio — 5 pessôas — Rua 5 de Setembro, 397.

Ficha n.º 298 — Maria Guedes — 2 pessôas — Rua Senhor dos Passos, 362.

Ficha n.º 299 — Luiz de França Rodrigues — 2 pessôas — Rua Frei Miguelinho, 138.

Ficha n. 300 — João Augusto Barrêto — 5 pessôas — Rua Abdon Milanez, 421.

Ficha n.º 301 — Joséfa Soares — 3 pessôas — Av. Gouveia Nóbrega, 1204.

Ficha n.º 302 — João Vicente dos Santos — 4 pessôas — Rua 19 de Março, 75.

Ficha n.º 303 — Maria José da Conceição — 3 pessôas — Trav. Santa Terezinha, 94.

Ficha n.º 304 — Vaga.

Ficha n.º 305 — Maria Claudia de Farias — 2 pessôas — Maximiano Machado, 573.

Ficha n.º 306 — Joaquina Fernandes — 2 pessôas — Rua Lôbo Garro, 255.

Ficha n.º 307 — Ana Maria da Conceição — 1 pessôa — Rua Branca Dias, 133.

VIDA RADIOFONICA

INTERNATIONAL BROADCASTING STATIONS
(Hora de Nova York)

WNBI — 17.780 kcs. — 16.8 m.
WRCA — 9.670 kcs. — 31.02 m.

Hoje.

16.00 — Noticias.
16.15 — Resumo dos programas.
16.17 — Discotéca Victor.
16.45 — Mala do Correio, Crispim Santos.

19.00 — Noticias.
19.15 — Ritmos Populares — Musica de Dansa.
19.45 — "A Vida em Hollywood"

DOIS PÁRIAS ILUMINADOS

EDGAR PROENÇA

A AZAFAMA que me perturba as digressões do espirito não conseguiu, entretanto, impedir que eu lesse com vivo interesse e crescente prazer intelectual dois livros impressionantes pelo que ha neles de sentido humano: "Nijinsky" e "Van Gogh", ou seja, a história dolorosa de dois genios marcados pela fatalidade (publicados na coleção "O Romance da Vida", da Livraria José Olimpio Editora).

Nós que vivemos na provincia longe da vida trepidante das grandes metrópoles, sentimos bem de perto a alma dos que escrevem, tanto mais quando se trata de mestres consagrados que não se entregam às ficções preferindo trasladar para o verniculo o panorama das vidas tumultuárias, como acabam de fazer com aqueles seres superiores Gastão Cruls e Lucia Miguel Pereira.

Gastão Cruls, que sondou selvas amazonicas, foi o mesmo que desceu ao intimo de Nijinsky, traduzindo-lhe fielmente a história da louca aventura que foi sua passagem pelo mundo. Parece até que lhe imprimiu maior sopro de tragédia, como esses grandes restauradores que dão mais a luz e colorido às obras primas da pintura.

Não vale a pena resumir o que foi a vida de Nijinsky, esse artista maravilhoso esse bailarino incomparavel que produz "frisson" em todas as platéias e hoje dança o mais triste dos bailados, que são os passos de um louco. Ele é o "genio sem ventura" a que aludiu o poeta Bailou até mergular nas trevas da demencia, como se fosse na terra o próprio encarnação de Terpychore.

E Van Gogh? Outro genio, outro louco, se é que o genio e a loucura não são uma a mesma cousa. Uma vida cheia de todas as misérias e de todas as grandezas; ouro e lama, sangue e luz. E' preciso ser quasi mórbido para entender Van Gogh, esse homem cuja arte é uma mescla de amor e sofrimento, de criação humana e transcedencia divina, de tudo quanto é material e de tudo quanto é subjectivo.

Van Gogh, o homem marcado pelo destino, pela fatalidade, pária e santo ausente de si mesmo, mergulhado nos sonhos, nos delirios de paranoico!

Foram essas duas vidas cheias de misérias, de genio de esplendor e de luz que aqueles dois escritores nos fizeram conhecer em toda sua plenitude, através de duas tridições tão limpidas, tão seguras como aquelas das memorias de Isadora Duncan, que também devemos ao aprumo e ao bom gosto literário de Gastão Cruls.

37 PESSÔAS INTOXICADAS

RIO, 29 (Agencia Nacional — Brasil) — Ontem a Assistencia Municipal foi chamada ao HOTEL IMPERIAL, situada à rua do Catête, 186, a fim de atender vários pensionistas, os quais apresentavam sintomas de intoxicação. Foram atendidas 37 pessôas.

NOTAS DO FÔRO

Cartório da Fazenda Estadual e Municipal — Escrivão: bacharel João Monteiro da Franca.

Para ciência dos interessados e conhecimento de todos nos autos de inventário procedido por falecimento do dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara, da capital, de 27 de julho do corrente ano que mandava intimar a inventariante na pessôa do seu advogado, para fazer as declarações que se refere o artigo 471 do Código Civil. Nos termos do artigo 168 § 1.º, do Código Processo Civil, considero intimada os interessados do referido despacho. João Pessôa, 29 de julho de 1940. O escrevente autorizado, *Damasio Franca*.

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Escrivão — *Sebastião Bastos*.

Fôram afixados editais de proclamas dos contraentes seguintes:

Djalma Ferreira de Lima, funcionário público federal, natural de Pernambuco e Izaura da Conceição Nascimento, natural dêste Estado, solteiros, maiores, domiciliados e residentes nesta capital às ruas Irenêo Joffil, 197 e Visconde de Pelotas, 258, sendo êle, filho de José Francisco de Lima e da falecida Sebastiana Maria de Lima, e ela do falecido João Pereira do Nascimento e de Joana Conceição da Silva.

No mesmo Cartório fôram feitos diversos registros de nascimentos e óbitos.

BIBLIOGRAFIA

"Pra Você": — Está em circulação o número dessa revista correspondente ao mês de julho inserindo colaborações e reportagens sôbre assuntos variados.

"Pra Você" traz também, ao par de uma melhorada feição gráfica, um farto serviço de clichés.

REGISTO

FIZERAM ANOS TRAS-ANTEONTEM:

O menino Edson, filho do sr. Antonio Soares, empregado da Cia. Sousa Cruz, nesta cidade.

FIZERAM ANOS ONTEM:

O menino Humberto, filho do sr. Alfrêdo Castro, proprietário em Bananeiras.

— A senhorita Elizabete Marques Costa, professora pública residente nesta capital.

— A menina Janete, filhinha do tenente Epitácio Vieira de Araújo, reformado do Exército, residente nesta capital.

— O sr. Omar Ramalho, negociante nesta praça.

FAZEM ANOS HOJE:

O sr. Lauro Eugênio da Costa, mecânico da I. R. F. Matarazzo, nesta capital.

— A menina Maria Luzia, filha do sr. João Batista do Rêgo, chefe da Estação da "Great Western", em Coitezeiras.

— O jovem Celestino Soares de Mélo, filho do sr. Euclides Soares de Mélo, residente nesta cidade.

— A menina Judí, filha do sr. Elias Vieira das Neves, funcionário da Diretoria de Saúde Pública do Estado.

— A senhorita Rozenda Frazão, filha do farmacêutico José Frazão, residente em Princêsa Izabel.

— A senhorita Cleomar Montenegro, filha do sr. Fenelon Montenegro, agente fiscal do imposto do consumo.

— A senhorita Maria de Lourdes Simeão, sobrinha do sr. Eugenio Simeão dos Santos, funcionário da Imprensa Oficial.

— O sr. Manuel Inácio da Rocha, proprietário da Agencia de Revista e Jornais nesta capital.

— A menina Ivanise, filha do sr. João Lali da Silva Pinto, residente em Morêno.

— O jovem Evandro Guedes Pereira, aluno do Liceu Paraibano.

— O menino Antonio Carlos, filho do sr. Crispim Francisco da Gama, conferente de estivas do Pôrto de Cabedêlo.

— A menina Unezi, filha do sr. Adelaide Macêdo, funcionário dos Correios e Telégrafos, em Pedra Lavrada.

NASCIMENTOS:

Nasceu, nesta cidade, o menino José, filho do sr. Miguel Paulo de Lima, da Fôrça Policial do Estado, e de sua esposa, sra. Julieta Barros de Lima.

ESPONSAIS:

Contratou casamento nesta cidade a senhorita Maria Lopes de Sousa, filha do sr. Antonio Lopes de Sousa, artista, aqui residente, e de sua esposa, sra. Candida Marinho de Sousa, com o sr. Erni Serrano, mecanico da Imprensa Oficial.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processos que serão julgados hoje

(Nota Oficial)

Reune, hoje, às 14 horas, na séde da 7.ª Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, a Junta de Conciliação e Julgamento do Municipio de João Pessôa. A audiencia será presidida pelo dr. Ademar Vidal, procurador da República, neste Estado, e no impedimento deste, pelo dr. Francisco Seráfico da Nobrega Filho 1.º promotor público da Capital.

Funcionarão os vogais João Ferreira Nobre, Moacir Soares e no impedimento destes, os suplentes dr. Francisco Lianza e Mario Rodrigues de Carvalho.

Nessa audiencia serão apresentados os seguintes processos:

Reclamação dos operários Avelino Pereira da Silva e João Francisco de Andrade contra a Companhia Paraiba de Cimento Portland, S.A.

Reclamação do Sindicato dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e [illegible] de João Pessôa, em favor [illegible] Ferreira da Silva, contra a firma Gertrudes Cunha do Nascimento.

Secretaria do Expediente da Junta de C. e Julgamento de João Pessôa, em 30 de julho de 1940. Francisco Lianza, Enc. do Exp. Visto Ademar Vidal, Delegado Regional.

NECROLOGIA

Sr. Manuel Isidoro Ferreira: — Faleceu no dia 26 do corrente, no Hospital do Pronto Socôrro, o sr. Manuel Isidoro Ferreira.

O extinto era casado com a sra. Julia Ferreira Vaz, de cujo consórcio deixa os seguintes filhos: tte. Antonio Ferreira Vaz, oficial da Fôrça Policial do Estado e sr. Manuel Ferreira Vaz, inferior da mesma corporação e srtas. Joana e Maria Emilia Vaz, e os menores João e Terezinha.

O seu enterramento teve lugar no mesmo dia, saindo o feretro do referido hospital para o cemitério do Senhor da Bôa Sentença.

Sra. Rosa Amélia Meira Hardmam: — Com a avançada idade de 70 anos, faleceu ontem, repentinamente nesta cidade d. Rosa Amélia Meira Hardmam.

A extinta era tia dos srs. Samuel Hardmam Norat, fiscal do imposto do consumo no Estado do Maranhão e Humberto Neiva Hardmam, funcionário dos Correios e Telegrafos, nesta capital.

O seu sepultamento teve lugar às 15 horas, saindo o feretro da casa onde se verificou o óbito à rua Duque de Caxias, n.º 591, para o cemitério do Senhor da Bôa Sentença, com o acompanhamento de parentes e amigos da familia enlutada.

NOTICIÁRIO

Há, na Repartição Geral dos Correios e Telegrafos, telegramas retidos para:

Maria José Chaves, Duque Caxias, 532; Inah Pedrosa, Trincheiras, 186; Hugo, avenida Maximiano, 40; dr. Lucas Sussuna, Duque Caxias 525; José Cebadela, Banco Brasil; capitão Irineu Rangel, avenida Cruz das Armas.

Asilo de Mendicidade "Carneiro da Cunha" — Boletim da semana de 21 a 27 de julho de 1940.

Visitas — O estabelecimento foi visitado por 14 pessôas, cujos nomes constam do livro de presença.

Serviço médico — O dr. Humberto Nóbrega que esteve de semana, visitou o estabelecimento.

Donativos — Fôram feitos os seguintes: do sr. João Pereira, a importancia de 10$000.

Movimento de indigentes — Existiam 89 asilados. Sendo 34 homens e 55 mulheres.

Escala de serviço — Pelo Conselho fôram designados para o serviço da semana de 28.7 a 3.8.1940, o diretor, Luiz Clementino de Oliveira, o médico, dr. Humberto Nóbrega e a Farmácia Confiança.

Notas — Alem dos matriculados, existem mais 12 em observação.

O estado sanitário do Asilo continua sem alteração.

DIGNO DE IMITAÇÃO

ALVES DA SILVA

EMBORA um dos menores territórios da União, a Paraiba temos proporcionado exemplos que deveriam ser imitados. São traços marcantes de um povo caldeado pelos rigores nordestinos e, talvez, por isso mesmo, mais preparado para compreender a vida, tal como deve ser e não como muitas vezes é vivida.

O gesto da professora Francisca Moura, que completa seu jubileu no magistério paraibano, é dos que devem ser registados destacadamente.

Demonstrando a alta elevação moral de seus sentimentos, essa senhora, que já formou o espirito de várias gerações infantis, só permitiu a realização da homenagem que lhe fôra preparada, caso a mesma se transformasse numa ceia aos pobres da sua terra.

Quanta beleza nêsse ato tão simples! Habituada, dia a dia, a repartir com os pequeninos, durante vários lustros, o pão maravilhoso de sua alma privilegiada, a modesta mestre-escola quiz, também, que à mêsa de sua festa se sentassem quantos nem sempre terão o sôno calmo dos que dormem com o estômago confortado.

No dia magno de seu jubileu profissional, foi para os deserdados da sorte que a distinta educadora teve seus olhos voltados. Foi para os pobres, para os que nunca tiveram um raio do sol da fortuna a alegrar-lhes a existência, que ela se dirigiu, dando a todos os seus semelhantes a maior lição de sua vida.

Como se deve sentir feliz essa mulher!

Amanhã, quando voltar a seu lar, definitivamente apartada de seus alunos, milhões de bençãos lhe florirão a larga existência dedicada ao bem, ao dever e à construção de humanidade menos egoista.

(Da "A Pátria", do Rio, de 24 do corrente).

DEFENDER-NOS-EMOS

PELA FÔRÇA DAS ARMAS, CASO A RÚSSIA TENTE CONOSCO O MESMO QUE FEZ CONTRA OS PAÍSES BÁLTICOS E CONTRA A RUMANIA

— afirmou uma autorizada personalidade turca, a propósito dos rumores no sentido de exigências russas a respeito dos Dardanelos

ESTAMBUL, 29 (Agencia Nacional — Brasil) — Uma autorizada personalidade turca fez a seguinte declaração: "Defender-nos-emos pela fôrça das armas, caso a Russia tente conosco o mesmo que fez contra os países bálticos e contra a Rumania".

CONVOCADAS VARIAS CLASSES DE RESERVISTAS

ESTAMBUL, 29 (Agencia Nacional — Brasil) — Informa-se que a Turquia convocou várias classes de reservistas e enviou tropas para o setôr de Erzerun, a fim de operar no Caucaso, em caso de necessidade.

Acredita-se que a convocação de reservistas se relaciona com as informações segundo as quais a Russia tenciona formular exigências junto ao Govêrno turco, a respeito dos Dardanelos.

VIDA ESCOLAR

ESCOLA REMINGTON "PADRE AZEVEDO"

Realizou-se, no dia 28 deste, na séde da Escola Remington "Padre Azevedo", desta Capital, o primeiro curso de Datilografia, deste ano.

A banca examinadora foi presidida pelo dr. Paulo Vidal Moreira da Silva, e teve como examinadoras as professoras, srtas. Maurizia Falcão e Eucares da Silva Brandão, sendo secretariada pela srta. Maria Auxiliadora Paiva.

Submeteram-se o referido curso 17 alunos, sendo todos aprovados com a seguinte aplicação.

Maria Rosa dos Santos, 1.º lugar; Maria Lianza, 2.º lugar; Manuel Maria Luna Freire, 3.º lugar; Manuel Macedo, Edite de Menêses Pedrosa, Fernando Soares de Sá, Vilson Alves Pereira, Beiquiss Florentino, Bartolomeu Toscano de Brito Filho, Vilava Artur Sobreira, Rosa Pereira da Silva, Maria Luiza Mélo, José Neiva, Bernadete Gomes, Jessé Virgulino Costa Margarida Lira, Eugenio Pereira de Mélo 4.º lugar.

Estiveram presentes aos trabalhos a diretora da Escola, srta. Alaira Bezerra de Castro e a professora Dulce Pessôa de Figueirêdo.

FEDERAÇÃO ESPIRITA PARAIBANA

Franqueada ao público, realizar-se-á, hoje, às 19 e meia horas, na séde da Federação Espírita Paraibana, durante a sessão de estudos filosóficos, uma palestra subordinada ao titulo: *Livre arbitrio e provações*.

O FLAGELO DA FEBRE AMARELA DEIXOU DE APAVORAR A POPULAÇÃO CARIÓCA

RIO, 29 (Agencia Nacional — Brasil) — Em todo território nacional, há muito tempo que não se verificam casos de febre amarela, transmitida pelo "estagomia", flagelo este que deixou de apavorar a nossa população. O Serviço Nacional de Febre Amarela acaba de apresentar ao Ministro da Educação um minucioso relatório de seus trabalhos durante o primeiro trimestre de 1940, o qual dá a idéia do perfeito e rigoroso critério que preside a ação de nossas autoridades sanitárias, no sentido de evitar qualquer surto do terrivel mal.

O aludido relatório está acompanhado de mapas, os quais mostram, com exatidão, os trabalhos feitos por aquele Serviço, por intermédio dos seus numerosos postos espalhados no País.

A fiança exigida para o cargo de corretor de navios

RIO, 29 (Agencia Nacional — Brasil) — O Diretor das Rendas Aduaneiras comunicou às alfandegas do País que a fiança ou caução exigida para o exercício do cargo de corretor de navios deve obedecer à seguinte tabela: Santos, 10 contos, Recife, São Salvador e Porto Alegre, oito contos, Manáus, Belem, Fortaleza, Maceió, Vitória, Paranaguá, Florianópolis e Rio Grande, seis contos, e os demais, cinco contos.

A VIDA DOMÉSTICA JAPONÊSA

Por GRANT W. RUSHMORE

(Notável cronista de viagem norte-americano)

(Copyright cedido para o Brasil ao Serviço Glôbo de Divulgação Literária pela Agência inglêsa The Newpaper Exchange Agency — Reprodução total ou parcial proibida).

QUEM desejar conhecer a fundo a vida e o caráter de um povo, deve começar por observar a vida doméstica de seus habitantes. E' muito interessante passar uma tarde num lar japonês. Os japonêses vivem com grande simplicidade e, se bem que exista certa diferença entre ricos e pobres, o sistêma de vida é muito parecido em todas as categorias sociais.

Estivemos há pouco tempo no Japão. Desembarcamos numa das mais grandes cidades, tomamos nossos jinrikches e chegamos em pouco tempo à vivenda de um nosso amigo japonês. E' um edificio rústico, de dois andares. O telhado é pesado. As telhas, negras. No fundo da casa, divisa-se um formoso jardim. As janelas estão todas abertas para dar entrada ao ar, pois o sol se faz sentir muito.

Apenas descemos do jinrikche, vimos logo toda a casa, e a principio nos puzemos a suspeitar que ninguem morava nela, ou que quem nela habitava havia saido. Os quartos estão desertos; não se vê nada que tenha forma de movel. Onde estão as mêsas? Os japonêses não usam mesas como as nossas. E as cadeiras? Em seu lugar empregam grandes almofadas, que estão espalhadas pelo chão, pois aquela gente senta-se no sólo.

A ruazinha que se acha em frente da casa está muito bem varrida. O sólo das habitações é recoberto de esteiras de palha branca. Essas esteiras têm sempre, e em todo o Japão, o mesmo tamanho, de tal maneira que a dimensão de um quarto não se dá nunca indicando o comprimento ou a largura, mas o número de esteiras de que está recoberto o chão.

Como se aquece a casa? Não se vê nenhum aparelho de calefação. Usam-se umas caixas com bordas de latão cheias de cinzas, sôbre as quais ardem algumas brasas de carvão vegetal. Estas caixas são chamadas hibachis e são comuns em todo o Japão. Constituem um meio de calefação muito máu quando o ar é frio. Quando chega o inverno, porém, as pessôas se aquecem usando mais roupas interior, de maneira que a medida que o ar se resfria parece que engordam mais e mais.

As cozinhas são de barro e nelas se usa carvão vegetal.

Assim que entramos na casa, vem ao nosso encontro uma criada diminuta. Cai de joelhos e estende os braços, tocando o sólo com sua cabecinha e demonstrando assim sua veneração por nós. Pede-nos que tiremos os sapatos e entremos. Os japonêses não entram na casa sem se descalçarem, e nós chegamos já instruidos de que não importa que permanecemos com o chapéu na cabeça, desde que tenhamos tirado os sapatos. Entramos, pois, descalços na sala e nos sentamos sôbre uns almofadões.

Apareceram, então, alguns membros da familia. Inclinam-se profundamente, caem de joelhos e fazem repetidas reverências. Depois se levantam dando um grande suspiro, para demonstrar que se acham comovidos com a honra que concedemos à sua casa, visitando-a. A mesma coisa fazemos nós, ao inclinarmo-nos para responder-lhes. A seguir apresenta-se uma criada, que traz nas mãos, uma pequeno vaso de chá, umas brasas de carvão para que acendamos o cachimbo, pois no Japão supõe-se que todo o mundo fuma. Depois vai buscar uma bandeja com uma chicara de porcelana e algumas tacinhas não maiores que a metade de uma casca de ovo. A casarina se inclina de novo e nos oferece uma daquelas tacinhas. Bebemos à maneira japonêsa, silvando de modo que o chá passa por nossos lábios, para demonstrar que o apreciamos muito.

Mais tarde mandam buscar as crianças, que estão brincando no jardim. Vestem da mesma maneira que os adultos e se inclinam exatamente do mesmo modo. Costumam ser muito espertos. Ter um filho acanhado é considerado no Japão uma grande vergonha. Todas as crianças japonêsas honram muito a seus pais. A mãe toma um dos pequeninos entre os braços e aperta a facesinha da criança contra a sua. Dessa maneira é que as japonêsas expressam seu carinho. Não se beijam, nem apertam as mãos.

Mas o que leva aquela menina às costas? E' uma bonequinha. A menina brinca fingindo que leva um filho sôbre os hombros. As mulheres vão a toda a parte com uma criança atada às costas, e porisso os pequeninos as imitam, fazendo a mesma coisa com as suas bonecas. Logo que uma criatura cresce um pouco, tem que aprender a cuidar de seu irmãozinho menor. Percorrendo as ruas do Japão vêem-se crianças que apenas se levantam do chão, carregando já sôbre as costas outras ainda menores. Vêem-se meninas de oito a nove anos brincando tranquilamente com um irmãozinho às costas. As pobres criaturas olham para toda a parte com olhos arregalados e quando se cansam de tanto bamboleio, apoiam a cabecinha sôbre os ombros das que as conduzem e dormem a sôno solto.

A familia nossa amiga nos convida para cear e passar a noite em casa. Estamos no salão, o qual, como é costume no Japão, acha-se situado no fundo da casa. Avisam-nos que o banho está preparado e querem que seja eu o primeiro a tomá-lo.

Os japonêses são extraordinariamente limpos e todas as familias remediadas tem seu quarto de banho. A urbanidade manda que se ofereça um banho a todas as visitas. E' costume banhar-se toda a familia, qualquer que seja o numero de filhos, na mesma água e na mesma banheira. Os criados são os últimos a banhar-se. Não se usa sabonêtes durante o banho, mas ao sair, uma criada ensaboa cuidadosamente o banhista e dá-lhe uma barrela com água tirada de uma tina. Além dos banhos particulares, existem numerosos banhos publicos em todas as cidades. Em Toquio contam-se cerca de oitocentos, e o numero de pessôas que ali acodem diariamente eleva-se a trezentas mil. Custam menos do que o preço de um jornal, de maneira que até mesmo as pessôas

(Conclue na 7.ª pag.)

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTONIO GALDINO GUEDES

DECRETO-LEI N.º 80, de 19 de julho de 1940

Abre ao Govêrno do Estado o crédito suplementar de cento e trinta e quatro contos duzentos e vinte mil réis (134:220$000).

O Interventor Federal no Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confére a Constituição da República e de conformidade com o disposto no art. 6.º, n.º IV, do Decreto-lei 1.202, de 8 de abril de 1939,

Considerando que várias dotações do Orçamento em vigôr não correspondem á necessidade dos serviços para que fôram destinadas;

DECRETA:

Art. 1.º — E' aberto ao Govêrno do Estado o crédito de cento e trinta e quatro contos duzentos e vinte mil réis (134:220$000), suplementar ao Decreto-lei n.º 24, de 19 de dezembro de 1939, assim distribuido:

Palácio do Govêrno:	
8026 — Despêsas diversas.	
1 — Correspondência postal e telegráfica	5:000$000
4 — Recepções oficiais	20:000$000
6 — Eventuais	30:000$000
	55:000$000
Departamento Estadual de Estatística:	
Serviço de radiodifusão:	
8072 — Pessoal variavel — Auxiliares técnicos e administrativos, cantores e outros artistas de Radio, locutores e afinadores de instrumentos	9:000$000
8076 — Despêsas diversas:	
7 — Assinatura de telefônes	220$000
12 — Aquisição e concerto de instrumentos, transporte e outras despêsas	6:000$000
13 — Consumo de luz e energia elétrica	9:000$000
	15:220$000
Serviço de Divulgação e Propaganda:	
5 — Propaganda e expediente	45:000$000
6 — Impressos pela Imprensa Oficial	10:000$000
	55:000$000

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Redenção, em João Pessôa, 19 de julho de 1940, 52.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo
Fernando Carneiro da Cunha Nóbrega

DECRETO N.º 48, de 27 de julho de 1940

O Interventor Federal no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º — O edificio construido para a Penitenciária de Campina Grande, é convertido em prisão especial pelo decreto n.º 45, de 6 de julho de 1940, passa novamente a presidio comum.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Redenção, em João Pessôa, 27 de julho de 1940, 52.º da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo
Antonio Galdino Guedes

Interventoria Federal

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 25:

Petições:

N.º 13.306 — De Marcolino Cabral Vasconcélos. — Faça-se o desconto na fórma requerida.

N.º 3.778 — De Anderson, Clayton & Cia. Ltda. — Deferido, nos termos do parecer do serviço de Classificação do Algodão.

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear d. Maria do Carmo Santos para exercer, efetivamente, o cargo de escriturário da classe A, do Património do Estado.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear Demostenes Cunha Lima para exercer, efetivamente, o cargo de inspetor regional do Imposto de Vendas e Consignações, criado pelo decreto-lei n.º 65, de 4 de junho de 1940.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear Elias Mariz Maracajá para exercer, efetivamente, o cargo de fiscal de 3.ª classe do Imposto de Vendas e Consignações, criado pelo decreto-lei n.º 65, de 4 de junho de 1940.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear o sr. Adauto Soares da Costa para exercer, interinamente, o cargo de fiscal de 3.ª classe do Imposto de Vendas e Consignações, criado pelo decreto-lei n. 65, de 4 de junho de 1940.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, Otávio Marinho Trigueiro do cargo de agente de estatística no municipio de Santa Rita.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear Otávio Marinho Trigueiro para exercer, interinamente, o cargo de fiscal de 3.ª classe do Imposto de Vendas e Consignações criado pelo decreto-lei n.º 65, de 4 de junho de 1940.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, João Gomes Coêlho do cargo de chefe de expediente e contabilidade da Repartição de Saneamento de Campina Grande.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear João Gomes Coêlho para exercer, efetivamente, o cargo de inspetor regional do Imposto de Vendas e Consignações, criado pelo decreto-lei n.º 65, de 4 de junho de 1940.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear José Pedro Gondim para exercer, efetivamente, o cargo de inspetor regional do Imposto de Vendas e Consignações, criado pelo decreto-lei n.º 65, de 4 de junho de 1940.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear Moisés Apolônio de Barros para exercer, efetivamente, o cargo de inspetor regional do Imposto de Vendas e Consignações, criado pelo decreto-lei n.º 65, de 4 de junho de 1940.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve efetivar Celestino de Sousa Barrêto no cargo de fiscal de 3.ª classe do Imposto de Vendas e Consignações.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, Miguel Severino Bastos Lisbôa do cargo de fiscal de 1.ª classe do Imposto de Vendas e Consignações.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear Miguel Severino Bastos Lisbôa para exercer, efetivamente, o cargo de 1.º assistente da Diretoria do Imposto de Vendas e Consignações, criado pelo decreto-lei n.º 65, de 4 de junho de 1940.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar o sr. Aloisio Monteiro da Franca do cargo de 1.º escriturário da Administração do Pôrto de Cabedêlo, visto o mesmo haver aceito um cargo federal.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear, interinamente, para o cargo de escrevente de 3.ª classe da Diretoria do Serviço de Classificação do Algodão, Antonio da Silva Torres.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve promover Josefa Emilia de Carvalho Costa, 2.º escriturário da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, a 1.º da Administração do Pôrto de Cabedêlo, devendo apostilar seu titulo na mesma Secretaria.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear Aluisio Batista de Holanda Pontes para exercer, interinamente, o cargo de fiscal de 3.ª classe do Imposto de Vendas e Consignações, criado pelo decreto-lei n.º 65, de 4 de junho de 1940.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear d. Iracema Cruz Viana, classificada em concurso, para exercer, efetivamente, o cargo de escrevente de 3.ª classe do Serviço de Classificação do Algodão, nesta capital.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear Manuel de Almeida Barrêto para exercer, efetivamente, o cargo de chefe de Expediente e Contabilidade da Repatição de Saneamento de Campina Grande.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 27:

Petições:

De Severino de Lucéna, segundo tenente da Fôrça Policial do Estado, requerendo a reconsideração do áto que o transferiu para a reserva. — Deferido.

Do bel. José Marques da Silva Mariz, solicitando que lhe seja contado o tempo de serviço público prestado ao Estado conforme as certidões juntas e que sejam feitas as anotações devidas. — Deferido.

N.º 13.015 — De Fredevinda Alves de Sá. — Abra-se crédito especial.

Do sr. José Candido Carneiro Fernandes de Barros, assistente técnico da Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão, solicitando contagem de tempo prestado em repartição federal, para o que fez prova. — Despacho: Deferido; á Secretaria da Fazenda paa os devidos fins.

De Josefa Gonçalves Ferreira, professôra de 1.ª entrancia com execicio na Escola "Comandante Vital", da cidade de Cajazeiras, requerendo licença para tratamento de saúde. — Despacho: Concêdo sessenta dias, de acôrdo com o laudo médico e com ordenado, na fórma da lei.

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve designar a professôra de 1.ª entrancia Nair Cavalcanti, com exercicio na escola rudimentar mista de Mogeiro de Baixo, do municipio de Itabaiana, para prestar serviços no Departamento de Educação, até ulterior deliberação, devendo apresentar seu titulo ao Departamento de Educação para ser devidamente apostilado.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve remover a professôra contratada Alzira Alice da Costa com exercicio na escola rudimentar mista de Canôas, municipio de Picuí, para a de igual categoria de Frei Martinho, do mesmo municipio, devendo apresentar seu titulo ao Departamento de Educação para ser apostilado.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve remover a professôra de 1.ª entrancia Creusa Barbosa de Sales, com exercicio na escola rudimentar feminina de Araçagi, municipio de Guarabira, ora prestándo serviços no Grupo Escolar "Tomaz Mindêlo", desta capital, para a escola rudimentar mista de Mogeiro de Baixo, do municipio de Itabaiana, devendo apresentar seu titulo ao Departamento de Educação para ser apostilado.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve remover a professôra de classe única Severina de Holanda Cavalcanti, com exercicio na cadeira rudimentar mista de S. João, municipio de Mamanguape, ora prestando serviços na escola elementar mista de Araçá, municipio de Sapé, para a rudimentar mista de Colamunduba, do municipio de Bananeiras, devendo apresentar seu titulo ao Departamento de Educação, para ser apostilado.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba, atendendo ao que requereu a professôra de 1.ª entrancia Josefa Gonçalves Ferreira, com exercicio na escola "Comandante Vital", da cidade de Cajazeiras, resolve conceder-lhe 60 dias de licença para tratamento de saúde de acôrdo com o laudo médico e com ordenado na fórma da lei, a contar desta data.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear a professôra de 2.ª entrancia Dulcelina Neci Leal para exercer o cargo de professôr-diretor do Grupo Escolar "Professôr Lordão", da cidade de Picuí, devendo solicitar seu titulo do Departamento de Educação.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve determinar que Ovidio Correia de Oliveira, **chauffeur** da Secretaria da Fazenda, posto á disposição da Secretaria do Interior e Segurança Pública, volte ao exercicio do seu cargo efetivo.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve remover o escrivão da Mêsa de Rendas de Areia, Alfrêdo Massa, para igual cargo na de Santa Rita.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve remover o escrivão da Mêsa de Rendas de Santa Rita, Horacio Rafael de Azevêdo, para igual cargo na de Areia.

O Interventor Federal no Estado Paraíba resolve nomear d. Maria das Dôres Cavalcanti para exercer, interinamente, o cargo de escriturário da classe A da Diretoria do Imposto de Vendas e Consignações, criado pelo decreto n.º 65, de 4 de junho de 1940.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve promover a 1.ª classe, o investigador de 3.ª, João Gomes de Andrade.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve promover a 2.º escriturário do Palácio da Redenção, o 3.º da Diretoria de Viação e Obras Públicas, João Martins Loureiro, devendo apresentar seu titulo á Secretaria da Interventoria para ser devidamente apostilado.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o bel. Sabiniano Maia do cargo de prefeito do municipio de Guarabira, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve dispensar o 1.º tenente João Faustino da Costa de responder pelo expediente da Delegacia do 2.º Distrito da capital.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o desembargador aposentado Antonio Feitosa Ventura do cargo de membro do Conselho Penitenciario do Estado.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba nomeia o bel. Abelardo de Araújo Jurema para exercer, efetivamente, o cargo de diretor do Serviço de Rádio Difusão do Departamento Estadual de Estatística, devendo solicitar seu titulo á Secretaria da Interventoria.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve nomear o bacharel Valdemar Espinola Guedes para exercer o cargo de promotor público da comarca de Areia, vago com a nomeação do bacharel Manuel Lira para juiz de direito de Sapé.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 29:

Decretos:

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o dr. Raul de Góis do cargo de Secretário da Interventoria, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, Manuel de Figueirêdo do cargo de oficial de Gabinête da Interventoria, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o dr. Lauro Montenegro do cargo de Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o capitão Manuel Camara Moreira do cargo de ajudante de ordens da Interventoria, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o dr. Fernando Carneiro da Cunha Nóbrega do cargo de Secretário da Fazenda, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o dr. Severino Cordeiro de Sousa do cargo de chefe de Policia, que vinha exercendo em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o major Jacó Guilherme Frantz do cargo de delegado de Policia do 1.º distrito, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, Reinaldo Ferreira França do cargo de diretor da Cadeia Pública desta capital, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve efetivar Ademar Alves da Nóbrega no cargo de redator do Serviço de Divulgação e Propaganda do Departamento Estadual de Estatística.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o sr. Zacarias Vaz Ribeiro do cargo de prefeito municipal de Ingá, que vinha exercendo em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o sr. José da Cunha Lima Filho do cargo de prefeito municipal de Areia, que vinha exercendo em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o dr. Ernani Sátiro do cargo de prefeito da capital, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o bacharel Francisco Seráfico Nóbrega Filho do cargo de presidente do Conselho Penitenciário do Estado.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o tecnico da estação difusôra PRI-4 — Rádio Tabajára da Paraíba, dr. Henriques Lucas, do cargo de diretor do Serviço de Rádio-Difusão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, Darci da Costa Ramos do cargo de diretor do Serviço de Classificação do Algodão, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o sr. José Faustino Cavalcanti do cargo de diretor do Cooperativismo, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o sr. Demostenes Cunha Lima do cargo de prefeito municipal de Araruna, que vinha exercendo em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o dr. Clovis Sátiro do cargo de prefeito municipal de Patos, que vinha exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o sr. Raimundo Viana do cargo de prefeito municipal de Monteiro, que exercia em cimissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o sr. Francisco Sá Cavalcanti do cargo de prefeito municipal de Pombal, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o dr. Flávio Marója Filho do cargo de prefeito municipal de Santa Rita, que vinha exercendo em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, João Cordeiro Sobrinho do cargo de prefeito municipal de Picuí, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, Bento Figueirêdo do cargo de prefeito municipal de Campina Grande, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o dr. Renato Ribeiro Coutinho do cargo de prefeito municipal de Espirito Santo, que vinha exercendo em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o dr. Antonio Batista Santiago do cargo de prefeito municipal de Itabaiana, que vinha exercendo em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o dr. João Ursulo Filho do cargo de prefeito municipal de Sapé, que vinha exercendo em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o bel. Abdias de Almeida do cargo de prefeito do municipio de Caiçára, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, José Xavier do cargo de prefeito do municipio de Teixeira, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, o dr. Pirmino Leite do cargo de prefeito municipal de Piancó, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, Manuel Silva Filho do cargo de investigador de 1.ª classe.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, João Cordeiro Sobrinho do cargo de prefeito municipal de Picuí, que exercia em comissão.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve exonerar o bel. Abelardo de Araújo Jurema do cargo de redator do Serviço de Divulgação e Propaganda do Departamento Estadual de Estatistica, visto ter sido nomeado para outras funções.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve determinar que o sr. José Abrantes Sarmento, **chauffeur** da Secretaria do Interior posto á disposição da Prefeitura da capital, volte ao exercicio do seu cargo efetivo.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve designar o sr. Jesuino Véras, fiscal geral de beneficiamento da Diretoria do Serviço de Classificação do Algodão no Estado, para responder pelo expediente da mesma repartição.

O Interventor Federal no Estado da Paraíba resolve remover a professôra de 1.ª entrancia Maria Eunice Garcia, do Grupo Escolar "Alvaro Machado", da cidade de Areia, para o Grupo Escolar "Abel da Silva", da cidade de Ingá, devendo apresentar seu titulo ao Departamento de Educação para ser apostilado.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR INTERINO DO DIA 29:

Decreto:

O dr. Antonio Galdino Guedes, interventor federal interino, resolve designar o coronel Elisio Sobreira, comandante da Fôrça Policial do Estado, para responder pelo expediente da Chefatura de Policia, até ulterior deliberação.

Secretaria do Interior e Segurança Pública

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 25:

Oficios remetidos:

N.º 3.491 — Ao 1.º Secretário do 1.º Congresso de Ginecologia e Obstetricia — Informando, em resposta a uma carta dirigida ao sr. Interventor, que o Estado não possue legislação especial sôbre o assunto da mesma e enviando os dados fornecidos pelo diretor da Maternidade.

N.º 3.510 — Ao engenheiro diretor da Repartição de Obras Públicas — Agradecendo o oficio em que comunicou o exercicio do cargo, a 19 do corrente.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 27:

Portaria:

O Secretário do Interior e Segurança Pública, tendo em vista ás disposições do decreto federal n.º 2.235, de 27 de maio de 1940, resolve baixar as seguintes instruções e recomenda a sua observancia pela Inspetoria Geral do Tráfego Público:

INSTRUÇÕES

1 — Associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

De acôrdo com o decreto-lei federal n.º 2.235, de 27 de maio de 1940, são asociados obrigatórios do Instituto todos os condutores profissionais de veiculos terrestres de qualquer espécie, em exclusão dos mencionados no item seguinte.

2 — Condutores isentos de contribuir para o Instituto

São isentos de contribuição, os condutores matriculados unicamente:

a) — em carros oficiais, de instituições paraestatais de emprêsas ferroviárias ou concessionárias do serviço público, e do corpo diplomático e consular.

b) — em carros partiulares de passageiros de sua propriedade.

c) — em carros partiulares de passageiros dêsde que da respectiva condução não auferiram lucro ou remuneração. Não estão compreendidos entre os condutores isentos aquêles que se matricularem em carro particular de propriedade de seu empregador.

d) — em veiculo de tração animal destinados exclusivamente ao serviço da lavoura.

3 — Matricula

Por ocasião da matricula, deverá ser verificada a situação do condutor profissional em relação ao Instituto.

A verificação da condição de condutor isento nos casos das letras a e d do item anterior, será feita á vista da licença ou certificado de propriedade.

Nos casos da letra e deverá ser exigida prova de profissão e de ocupação remunerada que se tornem incompatíveis com o exercicio da profissão de condutor de veiculo.

Em caso de pedido de matricula para condutores que apresentem prova de isenção ou de baixa de matricula, deverá ser verificado se o mesmo condutor não tenha sido matriculado em outro veiculo que o torne contribuinte obrigatório do Instituto durante o periodo posterir á baixa apresentada durante a matricula que o isentar.

4 — Anotações quanto á matricula

A qualidade de profissional isento das obrigações constantes do decreto-lei 2.285, será anotada na matricula, por meio de um carimbo próprio devidamente autenticado. Igualmente será anotada a isenção nas fichas de registro interno da matricula.

5 — Fiscalização do pagamento de contribuições

Por ocasião da matricula será fiscalizada a carteira de recibos do profissional contribuinte do Instituto.

Nessa carteira, cujo modélo se encontra anéxo, deverão estar colocados os recibos correspondentes ao periodo da matricula anterior désde que, nêsse periodo, o condutor não estivesse isento.

Verificada a falta de pagamento de contribuições, será negada a matricula até que o condutor tenha regularizado a sua situação perante o Instituto.

6 — Baixa de matricula

O cartão de matricula que fôr cancelada será devolvido ao condutor depois de apôsto o carimbo de baixa devidamente datado e autenticado.

Essa matricula cancelada servirá de prova de interrupção do exercicio da profissão, durante a qual não são devidas as contribuições do Instituto.

7 — Multas

No caso das anotações de infração apresentadas pelos inspetores de veiculos, proceder-se-á na forma estabelecida para as multas em geral.

Assim que fôr verificado o atrazo de pagamento de contribuições sera aplicada a multa de 20$000 contra o proprietário do veiculo em que tenha estado matriculado o condutor no periodo em débito.

Dêsse fáto será cientificado o Instituto, mediante o preenchmento de uma guia da qual constarão: o nome do proprietário, residência e periodo de atrazo.

As multas por nfração do decreto-lei n.º 2.235 serão recolhidas e aplicado o seu produto na fórma do Regulamento da Inspetoria Geral do Tráfego Público.

8 — Fiscalização em via pública

a) — compete aos inspetores de veiculos por ocasião da fiscalização do transito, verificar si o condutor do veiculo é associado obrigatório do Instituto ou si está isento de contribuir.

b) — está isento de contribuir para o Instituto, todo o condutor de veiculo de cuja matricula constar a anotação conforme modêlo abaixo:

ISENTO
DEC. FEDERAL N. 2.235
Art. 4.º

Funcionário da 1. T.

c) — todo o condutor de veiculo de cuja matricula não constar a anotação acima, é asociado do Instituto.

Nêsse caso o inspetor de veiculo deverá exigir do condutor de veiculo a apresentação da "Carteira de Recibos de Contribuições". O porte dessa Carteira é obrigatório do mesmo modo que os demais documentos exigidos pelo Regulamento da Inspetoria Geral do Tráfego Púbico.

O condutor de veicuo que não apresentar a Carteira de Contribuições incorre em infração por fata de porte ou recuso de exibição de documentos.

d) — compete também ao inspetor de veiculo, verificar si está colocado na Carteira de Recibos de Contribuições, o recibo do mês.

O recibo de contribuição de um mês é valido até o quinto dia do mês seguinte.

Assim, por exemplo, o recibo do mês de junho, será valido até o dia 5 do mês de julho.

e) — O inspetor de veiculo ao verificar qualquer uma das infrações acima referidas deverá atuar o condutor de veiculo na fórma das demais infrações do Regulamento da Inspetoria do Tráfego Público. O procedimento a observar será o seguinte:

I) — si o condutor de veiculo não fôr portador da Carteira de Recibos de Contribuições, o inspetor anotara no livro de notificações a expressão: "Por falta de porte da Carteira do Instituto".

II) — si o condutor de veiculo não estiver com a Carteira em dia, será anotada a expressão: "Por falta de quitação com o Instituto".

f) — o Instituto fornecerá aos condutores de veiculos que perderem sua Carteira de Recibos uma declaração, que a substituirá temporariamente.

Essa declaração é valida sòmente por 10 (dez) dias. O inspetor de veiculo deverá examinar, em caso de lhe ser apresentada tal declaração, qual a data em que a mesma foi extraida e si ainda é valida. Em caso contrário, o condutor deverá ser autuado por falta de porte da Carteira.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 29:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação resolve determinar que a professôra de 3.ª entrancia Maria das Neves Mesquita, com exercicio no Grupo Escolar "Frei Martinho", desta capital, ora prestando serviço na escola "N. S. de Lourdes", volte a ter exercicio no referido Grupo Escolar.

O Diretor do Departamento de Educação resolve designar a professôra de 1.ª entrancia Alaide Pessôa da Costa para responder pela regência da escola elementar mista "Feliciano Dourado", desta capital.

CHEFATURA DE POLICIA
INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PÚBLICO E DA GUARDA CIVIL

João Pessôa, 29 de julho de 1940.

Serviço para o dia 30 (terça-feira).

Permanente á 1.ª S/T., arquivista Lourival Santana.

Permanente á S/P., guarda de 1.ª classe n.º 8.

Rondantes: do tráfego, fiscal de 1.ª classe n.º 2; do policiamento, fiscal rondante n.º 1.

Boletim n.º 171.

Para conhecimento nesta corporação e devida execução, publico o seguinte:

I — **Condenação de motorista** — Por sentença do Egregio Tribunal de Apelação, foi condenado a um ano, três mêses e quinze dias de prisão simples, o **chauffeur** profissional João Santana Filho, por crime praticado quando guiava o caminhão de placa n.º 2.060, conforme comunicou a esta Inspetoria o exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Areia, em oficio de 22 de maio e 25 dêste; pelo que a 1.ª S/T. faça a devida averbação no prontuário do referido motorista.

(As.) **F. Ferreira d'Oliveira**, inspetor geral interino.

Confere com o original: — **João Maciel dos Santos**, resp. pela Sub-Inspetoria.

FORÇA POLICIAL DA PARAIBA
COMANDO GERAL — SECRETARIA GERAL — 3.ª SECÇÃO

Quartel em João Pessôa, 29 de julho de 1940.

Boletim diário n.º 171.

1.ª PARTE:

I — Serviço de Escala:

Para o dia 30 (terça-feira).

Dia á F.P., 1. tenente João de Sousa e Silva.

Ronda á Guarnição, sub-tenente Pedro Dias de Araújo.

Adjunto ao oficial de dia, 1.º sargento Wilson Claudino Ferreira.

Guarda da Cadeia, 3.º sargento Eloi de Araújo Sousa.

Telefonista de dia, soldado Severino Ferreira de Sousa (1.º).

Dia á Secretaria Geral, soldado Manuel Gomes da Silva.

O 1.º B.C. e a Companhia de Metralhadoras darão as guardas do Quartel, Cadeia Pública, reforços e patrulhas.

(As.) **Elisio Sobreira**, coronel comandante geral.

Confere com o original: **Sebastião Mauricio da Costa**, 1.º tenente ajudante interino.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 25:

Portarias:

O Secretário da Fazenda resolve tornar sem efeito o áto n. 208, de 12 do corrente, que removeu o guarda fiscal Ascendino Teixeira Filho, da Mêsa de Rendas de Santa Rita para a de Sousa.

O Secretário da Fazenda resolve torna sem efeito o áto n. 236, de 23 do corrente, que removeu o guarda fiscal José Pinto Barbosa, da Mêsa de Rendas de Sapé para a de Patos.

O Secretário da Fazenda resolve remover o guarda fiscal Antonio Pereira de Mélo, da Mêsa de Rendas de Itabaiana para a de Sapé.

O Secretário da Fazenda resolve designar o inspetor regional do Imposto de Vendas e Consignações, João Gomes Coêlho, para ter exercicio na 2.ª Região, com séde em Campina Grande.

O Secretário da Fazenda resolve designar o inspetor regional do Imposto de Vendas e Consignações, Demostenes Cunha Lima, para ter exercicio na 5.ª Região, com séde em Guarabira.

TRIBUNAL DA FAZENDA

Sessão do dia 29:

Presidente: Romualdo Rolim.

Secretária: Benigna Leal.

Compareceram os srs. Romualdo Rolim, diretor do Tesouro, pelo Secretário da Fazenda; José Florentino Junior e Aerisio Borges, respectivamente, sub-diretores do Tesouro encarregados da Secção da Receita e da Despésa e o dr. Francisco Pôrto, procurador da Fazenda.

O expediente constou do seguinte:

Contas — O Tribunal visou:

N.º 13.665 — De F. Peixôto & Irmão, na quantia de 4:775$200.

N.º 13.668 — Do mesmo, na quantia de 16:640$000.

N.º 13.451 — De João Pereira de Lima, na quantia de 324$000.

N.º 12.589 — De J. Barros & Filho, na quantia de 4:813$800.

N.º 12.748 — De F. Mendonça & Cia., na quantia de 5:659$500.

N.º 12.169 — De Ariel de Farias, na quantia de 1:134$300.

N.º 13.450 — De João Pereira de Lima, na quantia de 9:076$600.

Despêsas realizadas — O Tribunal visou:

N.º 13.265 — De Manuel Benjamin de Carvalho, na quantia de 203$200.

N.º 13.284 — De Antonio Fernandes Biôca, na quantia de 57$000.

N.º 13.185 — De José Barbosa Maia, na quantia de 70$800.

N.º 13.155 — De Osvaldo Trigueiro Castelo Branco, na quantia de ... 100$000.

N.º 13.194 — De José Barbosa, na quantia de 37$400.

N.º 13.136 — De Francelino Neves, na quantia de 60$000.

N.º 13.192 — Do agronomo Isaias Cavalcanti, na quantia de 82$300.

N.º 13.305 — De Antonio Guedes de Vasconcélos Sobrinho, na quantia de 92$800.

N.º 13.393 — De José Barbosa Maia, na quantia de 31$300.

N.º 13.189 — De Moacir de Medeiros Gomes, na quantia de 100$000.

Prestações de contas — O Tribunal julgou certas:

N.º 9.007 — Do dr. João Arlindo Correia, na quantia de 5:000$000.

N.º 12.627 — De Tiago Martins de Carvalho, na quantia de 209:377$236.

N.º 13.333 — Do mesmo, na quantia de 111:121$300.

N.º 13.330 — Do mesmo, na quantia de 113:506$730.

N.º 13.299 — De Nuno Teixeira Néto, na quantia de 150$000.

DIRETORIA DO IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 29:

Petições

De José Florêncio Vieira de Melo, de Mamanguape. — Ao fiscal da Região, em Sapé, para informar.

De Manuel Gomes da Silva, de Mamanguape. — Igual despacho.

De Enedino Angelo da Silva, de Mamanguape. — Igual despacho.

De Miguel Serafim da Silva, de Mamanguape. — Igual despacho.

De José Geraldo Madruga, de Mamanguape. — Igual despacho.

De Emidio Flavio da Silva, de Mamanguape. — Igual despacho.

De Francisco Gomes da Silva, de Mamanguape. — Igual despacho.

De Sebastião Alves da Silva, de Picuí. — Deferido, á vista da informação. Expeça-se, oportunamente, a ficha de isenção anual.

Dos herdeiros de Pedro Ferreira de Lima, de Picuí. — Igual despacho.

De Manuel Fernandes de Oliveira, de Picuí. — Igual despacho.

De Valentim José de Medeiros, de Picuí. — Igual despacho.

De José Silvestre Ferreira, de Picuí. — Igual despacho.

De João Paulo de Lira, de Picuí. — Igual despaho.

De José Estevam de Mélo, de Picuí. — Igual despacho.

De Clovis Francisco de Oliveira, de Picuí. — Igual despacho.

De Francisco de Oliveira, de Picuí. — Igual despacho.

De Manuel Silvestre Ferreira, de Picuí. — Igual despacho.

De Verissimo Gomes de Melo, de Picuí. — Igual despacho.

De Sebastião Gomes de Medeiros, de Picuí. — Igual despacho.

De Antonio Venancio Dantas, de Picuí. — Igual despacho.

De Guilhermina Maria da Conceição, de Picuí. — Igual despacho.

De Severino Ferreira de Araújo, de Picuí. — Igual despacho.

De Francisco José Dantas, de Picuí. — Igunal despacho.

De Joaquim Cesario Dantas, de Picuí. — Igual despacho.

De Francisco Salustiano Dantas, de Picuí. — Igual despacho.

De Domingos Soares, de Piancó. — Ao fiscal da Região, em Piancó, para informar.

Joaquim Cabral Lacerda, de Piancó. — Igual despacho.

De Manuel Leite Ferreira, de Piancó. — Igual despacho.

De José João do Nascimento, de Piancó. — Igual despacho.

De Aristides Ferreira Filho, de Piancó. — Igual despacho.

De Joaquim Rodrigues de Fança, de Piancó. — Igual despacho.

De Dionisio Morais, de Piancó. — Igual despacho.

De Justino Leite da Silva, de Piancó. — Igual despacho.

De José Leite Guimarães Primo, de Piancó. — Igual despacho.

De Alexandre Severino Leite, de Piancó. — Igual despacho.

De Pedro José de Maria, de Piancó. — Igual despacho.

De João Fernandes da Silva, de Piancó. — Igual despacho.

De Francisco Lima de França, de Piancó. — Igual despacho.

De Hosticiano Travassos, de Piancó. — Igual despacho.

De Pedro Ferreira de Sousa, de Piancó. — Igual despacho.

De Antonio Couto Cartaxo, de Piancó. — Igual despacho.

De Joaquim Lustosa, de Piancó. — Igual despacho.

De Joaquim Farias, de Piancó. — Igual despacho.

De Miguel Farias, de Piancó. — Igual despacho.

De José Farias, de Piancó. — Igual despacho.

De Manuel Francisco da Silva, de Piancó. — Igual despacho.

De Juvêncio Pereira da Fonsêca, de Piancó. — Igual despacho.

De José Gregorio de Lacerda, de Piancó. — Igual despacho.

De Abilio Faustino de Carvalho, de Piancó. — Igual despacho.

De Antonio Rodrigues da Costa, de Piancó. — Igual despacho.

De Francisco Xavier de Oliveira, de Piancó. — Igual despacho.

De Herculano Rufino de Luna, de Piancó. — Igual despacho.

De Joaquim Xavier de Oiveira, de Piancó. — Igual despacho.

De José Sabino da Silva, de Piancó. — Igual despacho.

De Manuel Basto, de Piancó. — Igual despacho.

De Silvestre Brasilino de Sousa, de Piancó. — Igual despacho.

De Rosa Ferreira de Sousa, de Piancó. — Igual despacho.

De Maria Cicero de Lacerda, de Piancó. — Igual despacho.

De Manuel Vale de Sousa, de Piancó. — Igual despacho.

De Manuel Estanislau Leite, de Piancó. — Igual despacho.

De João Francisco de Oliveira, de Piancó.

De João da Costa Oliveira, de Piancó. — Igual despacho.

De Joaquim Avelino Pereira Lima, de Piancó. — Igual despacho.

De Pedro Soares de Sousa, de Piancó. — Igual despacho.

De Cicero Lopes de Sousa, de Piancó. — Igual despacho.

De Maria Joaquina da Conceição, de Piancó. — Igual despacho.

De Antonio Joaquim de Sousa, de Piancó. — Igual despacho.

De Joaquim José de Sousa, de Piancó. — Igual despacho.

De Francisco Tiburtino Leite, de Piancó. — Igual despacho.

De Alberto de Araújo Soares, de Piancó. — Igual despacho.

De Pedro Maria da Silva, de Piancó. — Igual despacho.

De Eliseu de Araújo Lacerda, de Piancó. — Igual despacho.

De Joaquim Ramos da Silva, de Mamanguape. — Ao fiscal da Região, em Sapé, para informar.

De Antonio Patricio, de Araruna. — Igual despacho.

De Antonio Francisco Regis, de Itabaiana. — Igual despacho.

De João Clementino dos Santos, de Esperança. — Igual despacho.

De Francisco Ferreira de Lima, de Itabaiana. — Igual despacho.

De Antonio Xavier de Macêdo, de Picuí. — Indeferido, á vista da informação.

De Pedro Batista de Araújo, de Esperança. — Igual despacho.

De João Alves da Silva, de Remigio. — Deferido, de acôrdo com a informação, a partir da 2.ª quinzena deste mês e até deliberação ulterior.

De João Inácio de Mélo, de Areia. — Igual despacho.

SECRETARIA DA FAZENDA
TESOURO DO ESTADO

Demonstração da receita e despêsa na Tesouraria Geral, no dia 27 do corrente mês

RECEITA

Saldo anterior		44:216$300
Recebedoria de Rendas da Capital — P/c. da arrecadação do dqia 25	20:900$000	
Rep. de Saneamento de João Pessôa P/c. da arrecadação do dia 25	1:380$800	
Rep. dos Serviços Eletricos — Renda do dia 25	3:732$100	
Antonio Leanor da Silva — Caução de luz	12$000	
José Jurema Carvalho — Caução de luz	20$000	
Antonia Maria da Conceição — Divida ativa	11$000	
Anglo Mexican Petroleum Company — Divida ativa	130$000	
Antonio Monteiro — Divida ativa	52$300	
Dr. Apolônio Carneiro da Cunha Nóbrega — Divida ativa	294$600	
Antonio Dias de Freitas — (D. V. O. P.) — Vendas diversas	25$000	
Emprêsa Telefonica da Paraiba — Quota de fiscalização	900$000	
L. & U. Borba — Caução p/fornecimento	1:500$000	
Francisco Ferreira da Silva — Caução de luz	12$000	
Rec. de Rendas de C. Grande — (Int. Abilio Dantas e p/c. da arrecadação de julho	100:000$000	128:969$800
		173:186$100

DESPESA

4460 — Ezequias Costa — Conta	111$000	
4393 — Francisco Trajano de Azevêdo — Rest. de caução	30$000	
4426 — José Bertulino da Costa — Rest. de caução	30$000	
726 — João Ximenes — Rest. de caução	30$000	
4448 — Tesouraria Geral do Estado — Indenização (despêsas c/sêlos)	54$600	
4450 — José Alves da Silva — Pagamento	250$000	
4449 — Soc. de Professôres da Paraiba — Rest. descontos	1:104$000	
4461 — Clarindo Felix — Fôlha de pagamento	300$000	
4227 — Angelina Maria da Conceição — Fôlha de pagamento	20$000	
4457 — Valtrudes Cavalcanti — (Tribunal de Apelação) — Adiantamento	1:500$000	
4322 — Severino Gomes — (Cadeia Pública) — Adantamento	30$000	
4326 — Francisca Eunice de Albuquerque — Subvenção	60$000	
4463 — Dir. de Viação e O. Públicas — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	566$300	
4464 — Dir. de Viação e O. Públicas — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	1:225$000	
4466 — Dir. de Viação e O. Públicas — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	28:246$300	
4465 — Dir. de Viação e O. Públicas — (A. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	2:356$000	
4462 — Inácio de Sousa Morais — Pagamento	1:615$600	37:526$800
Saldo balanceado		135:659$300
		173:186$100

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 27 de julho de 1940.

Ernesto Silveira,
Tesoureiro geral.

Aloisio Morais,
Escriturário.

Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DIA 25:

Portaria:

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas resolve pôr á disposição da mesma Secretaria, Josefa Emilia de Carvalho Costa, 1. escriturario da Administração do Pôrto de Cabedêlo, até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 27:

Portarias:

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, devidamente autorizado pelo sr. Interventor Federal, resolve contratar, para o cargo de fiscal da Diretoria do Serviço de Classificação do Algodão o sr. Petrônio Veras.

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, devidamente autorizado pelo sr. Interventor Federal, resolve contratar, para o cargo de fiscal da Diretoria do Serviço de Classificação do Algodão o sr. Mac Donald Albuquerque Maranhão.

Departamento Administrativo do Estado

SESSÃO DO DIA 29:

Sob a presidência do dr. Antonio Bôto de Menezes, secretariado pelo dr. José Alves de Melo, reuniu-se ontem, á hora e local do costume o Depar-

tamento Administrativo do Estado, comparecendo ainda, os drs. Flávio Ribeiro Coutinho e Orestes Lisbôa.

Aberta a sessão, o sr. secretário procede á leitura da áta da reunião anterior que, não sofrendo impugnação, é aprovada.

Passa-se á hora do expediente. O sr. secretário lê o seguinte: oficio do dr. Manuel Lira, juiz de direito da comarca de Sapé, comunicando haver assumido o exercicio daquêle cargo. O sr. Presidente manda agradecer. Idem do prefeito de Serraria, enviando as primeiras vias dos recibos das despêsas referentes ao primeiro semestre do corrente exercicio; idem do prefeito de Antenor Navarro, dandô esclarecimentos em torno do projéto de decreto-lei daquela Prefeitura, abrindo á Tesouraria respectiva, o crédito especial de 6:000$000. Fôram apresentados em mêsa exemplares do orçamento do municipio de Ingá, para o corrente exercicio e da revista do Departamento de Assistência ao Cooperativismo da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio de Pernambuco. Ainda fôram lidos oficios do sr. Interventor Federal, enviando projétos de decretos-leis: abrindo á Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 200:000$000, a fim de atender a despêsas com serviços públicos, de natureza inadiavel. O sr. Presidente manda á distribuição, cabendo, pela ordem, ao dr. José de Oliveira Pinto; idem também abrindo á Secretaria da Agricultura, o crédito suplementar de 113:250$000, a fim de atender ás despêsas com o pessoal contratado e assalariado da Diretoria de Fomento da Produção, cuja dotação no orçamento vigente acha-se esgotada. O sr. Presidente manda á distribuição, cabendo, pela ordem, ao dr. Flávio Ribeiro Coutinho; idem abrindo ainda o crédito especial de 6:500$000 á Secretaria da Agricultura. O sr. Presidente manda á distribuição, cabendo, pela ordem, ao dr. Flavio Ribeiro; idem da Prefeitura Municipal de Picuí, criando o serviço médico municipal e o cargo de inspetor de higiêne e puericultura. O sr. Presidente manda á distribuição, cabendo, pela ordem, ao dr. Orestes Lisbôa.

Passa-se á ordem do dia. Com a palavra o dr. Flávio Ribeiro Coutinho envia á mêsa, para os fins regimentais, os projétos de decretos-leis da Prefeitura Municipal de Ingá, abrindo o crédito de 300$000, para ocorrer ás despêsas com o pagamento do aluguel da casa onde funciona uma das nossas escolas municipais; idem da Interventoria Federal, fixando percentagens em favor do 2.º promotor público de Campina Grande. Continuando com a palavra, o dr. Flávio Ribeiro Coutinho procede á leitura do parecer n.º 272, que, submetido á discussão regimental, é aprovado.

Segue-se com a palavra o dr. Orestes Lisbôa, que procede á leitura dos pareceres ns. 270 e 271 que, igualmente submetidos á discussão regimental, são aprovados.

"**PARECER N.º 270** — O prefeito municipal de Espirito Santo encaminhou a êste Departamento, para a devida aprovação, o projéto de decreto-lei que abre o crédito de 12:000$000, suplementar á verba VII — Obras Publicas — Orçamento vigente.

A abertura do crédito vem plenamente justificada, visto como visa a conclusão de obras públicas em andamento — a construção de dois logradouros públicos, uma na séde do municipio e outro na vila de Pedras de Fôgo.

Assim sendo, o meu parecer é pela aprovação do projéto, nos termos de sua redação.

Sala das Sessões do Departamento Administrativo do Estado, em João Pessôa, 25 de julho de 1940. (as.) **Orestes Lisbôa**, relator".

"**PARECER N.º 271** — O projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal da capital, que se submete á apreciação do Departamento Administrativo, desapropria por utilidade pública um terreno baldio, sito no distrito de Cabedêlo. O artgo 2.º do projéto dispõe que o valor da desapropriação é de três contos e quinhentos mil réis (3:500$000) e o seu pagamento correrá pela verba IV — Diretoria de Obras Públicas Municipais. O terreno em desapropriação destina-se á localização de um cemitério na vila de Cabedêlo. Os **considerandas** que antecedem ao projéto, esclarecem que o cemitério que atualmente serve áquela vila, não condiz com o seu fim: já pela exiguidade de sua área, já porque, situado em um terreno de nivel baixo, está sujeito a frequentes inundações e já porque, localizado dentro da própria vila, não corresponde a qualsquer preceitos de higiêne. O que se diz nos **consideranda**, é, aliás, notório. Em face do exposto, o projéto é justissimo e, por isso, merece absoluta aprovação, ressalvando-se, porem, a maneira da desapropriação. Nos casos de desapropriações, por utilidade pública, tem êste Departamento assentado que elas se façam, de acôrdo com a lei processual vigente, o que, no entanto, não impede sejam feitas por acôrdo, dêsde que a êle cheguem o poder público e a parte interessada. A' vista disso, proponho a seguinte redação para o art. 2.º: "O valor da desapropriação será fixada em processo regular ou por acôrdo entre a Prefeitura e o expropriado, e o seu pagamento correrá pela verba IV — Diretoria de Obras Públicas Municipais — Desapropriações". E' o meu parecer. Sala das Sessões do Departamento Administrativo do Estado, em João Pessôa, 25 de julho de 1940. (as.) **Orestes Lisbôa**, relator".

"**PARECER N.º 272** — Para corresponder ás necessidades do serviço público o projéto de decreto-lei, encaminhando a êste Departamento Administrativo com o oficio n.º 354, de 20 do corrente, visa a abertura do crédito de 134:220$000, suplementar a diversas verbas orçamentárias. Todas as consignações e sub-consignações, a que se destina, estão discriminadas de acôrdo com as normas estabelecidas, e o projéto encontra apoio no art. 31 do decreto-lei n.º 1.202, que dispõe sôbre a administração dos Estados e dos Municipios. Nestas condições, deve ser aprovada. Sala das Sessões do D. A. E., em João Pessôa, aos 29 de julho de 1940. (as.) **Flávio Ribeiro Coutinho**, relator".

E nada mais havendo a tratar o sr. Presidente encerra a sessão.

Tribunal de Apelação

SEGUNDA CAMARA

26.º — Sessão ordinária, em 29 de julho de 1940.

Presidência do desembargador Flodoardo da Silveira.

Secretário: dr. Euripedes Tavares.

Compareceram os desembargadores: Severino Montenegro, Agripino Barros, Braz Baracuhy, e com a assistência do exmo. sr. Procurador Geral do Estado dr. Renato Lima.

O exmo. dr. Sub-Procurador do Estado não compareceu.

A's 14 horas, foi aberta a sessão pelo exmo. desembargador Presidente.

Lida, foi aprovada, sem alteração, a áta da reunião anterior.

Deram-se depois os seguintes julgamentos:

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 75, da comarca de Pilar. Relator desembargador Braz Baracuhy.

Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Revisão criminal n.º 32, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Requerente João Dias Pereira, ex-soldado da Policia Militar do Estado.

Indeferiram o pedido, unanimemente.

Revisão criminal n.º 37, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro. Requerente o preso José Clemente de Oliveira, vulgo "José Pedra".

Indeferiram o pedido, unanimemente.

Revisão criminal n.º 39, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Braz Baracuhy. Requerente o preso miseravel Anselmo Bezerra de Sousa.

Indeferiram o pedido, unanimemente.

Apelação civel n.º 93, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Apelante Metropole Companhia de Seguros Gerais; apelado Francisco Pereira de Assis.

Vencida, por desempate, a preliminar de não se conhecer da apelação, **de meritis**, negaram provimento, unanimemente.

E nada mais havendo a julgar o exmo. desembargador Presidente encerrou a sessão ás 15 horas e 15 minutos.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 29 DE JULHO DE 1940.

Cota:

Agravo de instrumento civel n.º 72, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Agravantes o dr. Isidro Gomes da Silva e sua mulher; agravada d. Flávia Schuller.

O exmo. dr. Procurador Geral do Estado devolveu os autos por não lhe cumprir oficiar.

Passagens:

Revisão criminal n.º 49, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro. Requerente o preso miseravel Pedro Nazario Coutinho.

O exmo. desembargador relator passou os autos á revisão do exmo. desembargador Agripino Barros.

Revisão criminal n.º 26, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Requerente o preso miseravel João Sebastião dos Santos.

O exmo. desembargador relator passou os autos á revisão do exmo. desembargador Braz Baracuhy.

Apelação criminal n.º 96, da comarca de Areia. Relator desembargador Braz Baracuhy. Apelante Alfrêdo Coêlho de Lemos; apelada a Justiça Pública.

Apelação criminal n.º 108, da comarca de Monteiro. Relator desembargador Braz Baracuhy. Apelante a Justiça Pública; apelado Inácio Gomes, vulgo "Inácio Augusto".

O exmo. desembargador relator passou os respectivos autos á revisão do exmo. desembargador Severino Montenegro.

Despachos:

Apelação criminal n.º 124, da comarca de Cajazeiras. Relator desembargador Severino Montenegro. Apelante Sebastião Amancio; apelada a Justiça Pública.

Revisão criminal n.º 55, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro. Requerente Antonio Marques dos Santos, vulgo "Antonio Pachola".

Apelação civel n.º 102, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Braz Baracuhy. Apelante Francisco de Araújo Guedes; apelada d. Severina de Freitas Guedes.

Apelação civel n.º 104, da comarca de Catolé do Rocha. Relator desembargador Severino Montenegro. Apelantes Antonio Formiga de Sousa e sua mulher; apelados Idomineu Gomes Monteiro e sua mulher.

Apelação civel n.º 105, da comarca de Pilar. Relator desembargador Agripino Barros. Apelante Joventino Manuel da Silva; apelada Belarmina Maria da Conceição.

Fôram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Procurador Geral do Estado.

Agravo de petição criminal n.º 85, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Severino Montenegro.

Idem n.º 86, da comarca de Patos. Relator desembargador Agripino Barros.

Idem n.º 87, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Braz Baracuhy.

Apelação criminal n.º 125, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Agripino Barros. Apelante a Justiça Pública; apelado José Baltazar de Luna Sobrinho.

Idem n.º 126, da comarca de Espirito Santos. Relator desembargador Braz Baracuhy. Apelante a Justiça Pública; apelado Francisco de Jesus.

Agravo de instrumento civel n.º 70, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro. Agravante o sindicato dos Bancários de João Pessôa; agravada a Cooperativa de Crédito Agricola de João Pessôa.

Fôram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Sub-Procurador do Estado.

Revisão criminal n.º 44, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Requerentes Manuel Valdevino de Santana, Francisco Valdevino de Santana, José Valdevino de Albuquerque, Francisco Joaquim de Santana.

O exmo. desembargador relator mandou que a Secretaria informasse sôbre a revisão criminal a que alude o oficio de fls. 15.

Pareceres:

Apelação civel n.º 98, da comarca de Itabaiana. Relator desembargador Braz Baracuhy. Apelantes Inácio Batista de Oliveira, sua mulher e filhos; apelados Aristarco da Silva Machado e sua mulher.

O exmo. dr. Procurador Geral do Estado devolveu os autos com o seu parecer.

Apelação criminal n.º 102, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Braz Baracuhy. Apelante a Justiça Pública; apelado Domiciano Lima da Costa.

Apelação criminal n.º 106, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Severino Montenegro. Apelante a Justiça Pública; apelado Artur do Carmo da Silva.

O exmo. dr. Sub-Procurador do Estado devolveu os autos com os seus pareceres.

Assinatura de acordãos:

Apelação criminal n.º 90, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Braz Baracuhy. Apelante o 3.º promotor público; apelado Antonio Henrique do Nascimento, vulgo "Mais pra cá".

Revisão criminal n.º 43, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro. Requerente Benedito Aureliano dos Anjos.

Conflito de jurisdição negativo n.º 16, da comarca de Patos. Relator desembargador Agripino Barros. Suscitante o dr. Juiz da mesma comarca; suscitado o dr. Juiz de Direito da comarca de Piancó.

Apelação civel n.º 86, da comarca de Pombal. Relator desembargador Agripino Barros. Apelantes Argemiro Junqueira de Almeida e sua mulher; apelados Antonio Toscano dos Santos, sua mulher e irmães.

Incidente de habilitação nos autos de apelação civel n.º 101, da comarca de São João do Cariri. Relator desembargador Severino Montenegro. Apelantes Antonio Pereira Pinto, conhecido por "Antonio Flôr" e outros; apelado o dr. Pedro Tavares de Mélo Cavalcanti.

Fôram assinados os respectivos acordãos.

CONCLUSOES DE ACORDAOS

De acôrdo com o art. 881 do Código de Processo Civil em vigor, vão a seguir as conclusões dos acordãos proferidos pela SEGUNDA CAMARA nas sessões de 22 e 25 de julho corrente e assinados na reunião de ontem (29 do referido mês).

Conflito de jurisdição negativo n.º 16, da comarca de Patos. Relator desembargador Agripino Barros. Suscitante o dr. Juiz de Direito da mesma comarca; suscitado o dr. Juiz de Direito da comarca de Piancó.

"Acórda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação em julgar procedente o conflito e declarar competente o juiz suscitado".

Apelação civel n.º 86, da comarca de Pombal. Relator desembargador Agripino Barros. Apelantes Argemiro Junqueira de Almeida e sua mulher; apelados Antonio Toscano dos Santos, sua mulher e irmães.

"Acórda a Segunda Camara do Tribunal de Apelação em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença recorrida".

Incidente de habilitação nos autos de apelação civel n.º 101, da comarca de São João do Cariri. Relator desembargador Severino Montenegro. Apelantes Antonio Pereira Pinto, conhecido por "Antonio Flôr" e outros; apelado o dr. Pedro Tavares de Mélo Cavalcanti.

"A Segunda Camara do Tribunal de Apelação acórda em julgar habilitados os herdeiros de Antonio Flôr: Jesuino Pereira Pinto, Manuel Pereira Pinto, José Pereira Pinto, Maria Jesuina da Conceição, Severina Jesuina da Conceição, João Pereira Pinto, Maria Florinda da Conceição, Inácio Pereira Pinto, Francisca Jesuina da Conceição, Pedro Pereira Pinto, Francisco Pereira Pinto, Antonio Pereira Filho, Santina Jesuina da Conceição, Josêfa Jesuina da Conceição e Eduvirgem Jesuina da Conceição para, com êles, continuar a ação intentada contra o **de cujus** e outros".

CONCLUSÃO DE ACORDÃO

De acôrdo com o art. 881 do Código de Processo Civil em vigor, vai a seguir a conclusão do acordão proferido pelo Egrégio Tribunal de Apelação em sessão de 29 de outubro de 1937 e assinado na reunião de 5 de novembro do mesmo ano.

Apelação civel "ex-officio" n.º 80, (desquite amigavel) da comarca de Cajazeiras. Relator desembargador Severino Montenegro. Entre partes: Antonio Mendes Ribeiro e d. Salisa Cartaxo Rolim.

"A Côrte de Apelação acórda em dar provimento em parte ao recurso, para homologar o desquite com a restrição acima mencionada".

EDITAL N.º 68

Faço ciente aos interessados que o exmo. desembargador Presidente do Tribunal de Apelação, designou a sessão do dia 1.º de agosto para os seguintes julgamentos, pela **SEGUNDA CAMARA**:

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 74, da comarca de Pilar. Relator desembargador Agripino Barros.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 79, da comarca de Pilar. Relator desembargador Severino Montenegro.

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 80, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador Agripino Barros.

Revisão criminal n.º 20, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Requerente o preso miseravel José Laurentino da Queiroz.

Revisão criminal n.º 38, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Agripino Barros. Requerente o preso Francisco Zacarias da Nóbrega.

Embargos ao acordão n.º 15, nos autos de apelação civel n.º 64, do têrmo de Antenor Navarro, da comarca de Sousa. Relator desembargador Braz Baracuhy. Embargantes Bonifacio Gonçalves de Moura e mulher; embargados Luiz Cartaxo Rolim e sua mulher.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital, na conformidade do Código de Processo Civil, em vigor. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessôa, 29 de julho de 1940. — **Euripedes Tavares** — Secretário.

ÍNDICE DAS TABÉLAS DE INVALIDEZ PERMANENTE

Do sr. Inspetor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, anexo ao Ministério do Trabalho, recebeu o exmo. des. Presidente do Tribunal de Apelação, as circulares n°s. 25 e 26, de 1.º de julho de 1940, com as novas tabélas que deverão servir de base no cálculo das indenizações das incapacidades resultantes de acidentes no trabalho, as quais abaixo publicamos:

N.º	NATUREZA DA LESAO	Gráu	Indice
31	Perda de 1/2 da visão de um dos olhos (Proc. 2645/40).	—	10
105	Imobilidade em extensão das 2.ª e 3.ª falanges do indicador. Perda das 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário e imobilidade das 2.ª e 3.ª falanges de outro. M. P. (Proc. 2262/40).	—	6
105	Perda do dedo indicador e das 2.ª e 3.ª falanges dos dedos secundários. M. P. (Proc. 2194/40).	—	8
105	Imobilidade em extensão do dedo indicador e dos dois dedos secundários M. P. (Proc. 2188/40).	—	9
106	Imobilidade em flexão da 2.ª falange e restrição dos movimentos de flexão da 3.ª falange dos dois dedos secundários e do minimo. M. S. (Proc. 2000/40).	—	3
106	Restrição dos movimentos de extensão dos dois dedos secundários. Perda das 2.ª e 3.ª falanges do minimo. M. S. (Proc. 2187/40).	—	4
106	Perda dos dois dedos secundários e do minimo. M. S. (Proc. 2689/40).	—	7
156	Redução dos movimentos da 3.ª falange do indicador M. P. (Proc. 2508/40).	—	1
175	Perda da 3.ª falange de um dedo secundário e da unha do outro M. S. (Proc. 2226/40).	—	1
243	Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do indicador. Perda da 3.ª falange do médio. M. P. (Proc. 1954/40).	—	4
250	Perda da 3.ª falange do indicador e imobilidade da 3.ª falange do médio. M. S. (Proc. 731/40).	—	2
262	Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do indicador e do médio. M. S. (Proc. 2544/40).	—	4
288	Perda da 3.ª falange dos dois dedos secundários. Perda da 3.ª falange do minimo. M. P. (Proc. 2473/40).	—	3
288	Perda da 3.ª falange do indicador. Perda da 3.ª falange dos dois dedos secundários. M. P. (Proc. 514/40).	—	4
289	Perda da 3.ª falange do indicador. Perda da 3.ª falange do indicador dos dois dedos secundários. M. S. (Proc. 514/40 e 2305/40).	—	3
291	Imobilidade em extensão das 2.ª e 3.ª falanges de qualquer dedo secundário e das do minimo. M. P. (Proc. 2192/40).	—	4
291	Imobilidade em extentão da 3.ª falange de um dedo secundário e das 2.ª e 3.ª falanges do outro. Imobilidade das 2.ª e 3.ª falanges do minimo. M. P. (Proc. 2055/40).	—	4
291	Imobilidade das 2.ª e 3.ª falanges dos dois dedos secundários. Imobilidade em extensão (dedo esticado) do minimo. M. P. (Proc. 2121/40).	—	5
341	Redução dos movimentos do tornozelo. Claudicação. Proc. 679/40).	—	11
355	Perda funcional do pé. (Proc. 113/40).	—	11

PROFISSÃO	Atividade	Indice Profissional
Ajudante de carpinteiro	Madeira	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

DECRETO N.º 24, de 29 de julho de 1940

Denomina "Francisca Moura" uma das ruas da cidade.

O Prefeito Municipal de João Pessôa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que, no dia 2 de agôsto próximo, se comemorará o cincoentenário das atividades de dona Francisca Moura, como educadora emérita;

Considerando que, as homenagens que lhe serão prestadas nêsse dia, deverá associar-se a do Municipio de João Pessôa,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica denominada Francisca Moura, a rua aberta, recentimente, entre as avenidas D. Pedro II e João Machado, partindo da avenida Maximiano de Figueirêdo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 29 de julho de 1940.

Ernani Satiro,
Prefeito.

Foi publicado nesta data.

José de Carvalho,
Diretor de Expediente e Fazenda.

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 29:

Petição n.º 3.118, de José Felipe. — Sim, recuando a construção quatro metros do alinhamento da rua.

Petição n.º 3.117, de João Felix Pereira. — Recuando a construção quatro metros do alinhamento da rua, deferido.

ESPORTES

VENCENDO O AUTO POR 2 x 0 O BOTAFÔGO CONQUISTA O PRIMEIRO TURNO DO CAMPEONATO DE FUTEBÓL DE 1940

O Dolaport triunfou sôbre o A. E. C. por 2 x 1

Na tarde de ante-ontem o nosso público presenciou mais uma bôa partida de futeból em que entraram em luta os esquadrões do **Botafôgo** e do **Auto Esporte**, que iam decidir a quem caberia o primeiro lugar do primeiro turno do atual campeonato, de vez que os dois clubes estavam em igualdade de pontos como lideres da tabéla. Assim, em face da importancia do jogo, o campo do **Paraiba Clube**, apanhou mais uma grande assistencia disposta a não regatiar aplausos aos seus predilétos.

O jogo, na realidade não teve aquela combatividade dos dois ultimos, pois houve falta de técnica.

O time do **Auto** não atuou bem. Os seus homens jogaram quasi todos no mesmo plano. Gerson, Aluisio, Terceiro, Quidão e Pedrinho porém tiveram melhor atuação. Terceiro foi um bom guardião. As duas bolas que deixou passar fôram indefensaveis. Achamos que o **Auto** jogou um pouco infeliz.

O **Botafôgo** também não teve exibição das melhores. Na realidade os seus jogadores jogaram com vontade de vencer, mas essa vitória, se bem que merecida, não podemos classifica-la ao nivel das duas últimas, contra o próprio **Auto** e o **Treze**. O maior elemento tricolor foi Humberto. Pagé, bom e seguro. Juarez está voltando á forma. A linha média bôa. No ataque Castanhola esteve em primeiro plano. Geraldo, que jogou só um tempo, era o elemento mais perigoso. Foi substituido por Rebôlo que pouco fez.

Em conclusão, a partida de ante-ontem foi bôa, porém de pouca sensação. Não foi o que se esperava.

Com o resultado desse jogo, foi encerrado o primeiro turno do campeonato deste ano, sendo o Botafogo o vencedor.

A's 14 horas teve inicio o jogo preliminar entre os simpáticos times principais dos clubes: Dolaporte e A. E. C., da Associação Suburbana.

Jogo movimentado e interessante. O **Dolaport**, saiu vitorioso pela contagem de 2 x 1.

Esteve no apito o juiz da L. D. P. sr. João Batista da Cruz, que se conduziu bem.

Depois da preliminar nota-se um movimento geral de atenção. Os torcedores dos dois lados estão anciosos pelo inicio da luta. Entra em campo o juiz da pelêja, sr. Manuel Deodato que apita chamando os contendores. Sob calorosos aplausos, os alvi-rubros pisam na cancha. Logo após entra o **Botafôgo**. Os dois times se alinham assim:

Botafôgo: Pagé — Juarez — Alceu — Humberto — Euclides — Acácio — Geraldo — Holanda — Ronal — Castanhola — Alirio.

Auto: — Terceiro — Quidão — Zé novo — Massilon — Gerson — Aluisio — Lucena — Formiga — Pitóta — Pedrinho — Misael

Inicia-se a luta. Saiu o **Botafôgo**. Ronal movimenta o balão, e os tricolôres fazem ligeira escursão ao campo inimigo. Gerson controla o couro e desvia para a frente. Euclides intercepta, entregando-o a Holanda, este se infiltra e há uma perigosa investida botafoguense. Já dentro da área o ponta tricolor é violentamente empurrado pelo zagueiro alvi-rubro, Quidão. O juiz apita e marca penalt, contra o **Auto**. Acácio é encarregado de cobrir a falta e marca penalti contra o **Auto**. Ao lado esquerdo. O balão bateu no poste e fugiu pela linha de fundo.

O jogo continúa. Os dianteiros do **Auto** procuram melhor controle. Numa bôa investida dos volantes Misael chuta bem, mais a bola bate em Pagé e volta. Origina-se ligeira confusão dentro da área tricolor, mas Acácio alivia.

Em dado momento, a bola vai aos pés de Holanda e este rápido desvia para Geraldo. O ponteiro tricolor manda rápido in-goal. Terceiro atira-se mas a bola já estava nas rêdes. Eram decorridos 25 minutos de jogo, quando Geraldo marcou assim o primeiro **goal** da tarde. A assistencia tricolor está exuitante.

Nova saida. Os volantes vão á frente. Numa investida perigosa do **Auto**, Alceu faz formidavel defêsa. Misael apodera-se do couro, vai se aproximando da méta e atira. O tiro foi bom, mas Pagé segurou bem. A bola agora está calmamente visitando os dois lados. Terceiro pega um bom pelotaço de Holanda. Os 22 jogadores trabalham e o apito do cronometrista encerra o primeiro tempo com o **placard** marcando 1 x 0 a favor dos botafoguenses.

2. TEMPO

Decorrido o tempo do descanco voltam os contendores ao gramado.

O time do **Auto** aparece com Pédeaço no centro no lugar de Pitóta e o **Botafôgo**, substitue Geraldo por Rebôlo.

Reinicia-se a luta. Há logo uma perigosa investida do **Botafôgo** e Ronal cabeceia por cima da trave. Novamente o **Botafôgo** investe e Zé Novo faz espetacular defêsa, quando erá já certa a queda do arco de Terceiro.

Carregam os botafoguenses. O **Auto** céde terreno. Aluisio fez faul Humberto bate-o muito bem. O couro cruza em frente ao arco de Terceiro e Ronal cabeceia otimamente aninhando o balão, pela segunda vez na barra do **Auto**. Era o segundo **goal** do tricolores.

Os volantes procuraram reagir mas a defêsa tricolor está segura. Alceu é substituido por Campinense. Numa bôa investida da linha alvi-rubra Misael recebe o balão e vai sozinho até perto de Pagé e chuta para fóra. Perdeu o **Auto** ótima oportunidade. Logo em seguida Pedrinho perde uma oportunidade de marcar um **goal** para o seu quadro. Há uma substituição no **Auto**. Saiu Pédeaço e entrou Zélira. Já nos momentos finais da luta os jogadores do **Auto** se entregaram completamente. Ronal marca um **goal**. O juiz havia apitado antes, marcando impedimento do artilheiro tricolor.

O jogo prossegue sem mais nenhum lance digno de registo até quando foi encerrado, vendo-se no placard este resultado:

Botafôgo	2
Auto	0

O JUIZ

A arbitragem esteve a cargo do juiz Manuel Deodato, que teve bôa atuação. Se teve falhas estas não foram de modo a influir no resultado da pugna.

Atuou bem.

LIGA DESPORTIVA PARAIBANA
(Nota Oficial)

A diretoria da L. D. P. resolveu, por vários motivos, sómente dar inicio ao segundo turno do campeonato paraibano de futeból, no domingo 11, do próximo mês de agosto, motivo porque não haverá reunião, hoje, na Liga Desportiva Paraibana.

NO CLUBE ASTRÉIA
Marcado para o dia 6 de agosto o Torneio Misto de Volei

A direção de esportes do Departamento Feminino do **Clube Astréia**, composta das senhoritas Rejane Costa, Ismalia Borges e Rinaura Polari, na sua reunião de ontem, resolveu marcar para o dia 6 do mês p. vindouro, ás 19 horas, o Torneio Misto de Volei com o concurso dos 4 times — **Norte, Sul, Leste e Oeste**, tendo sido sorteada a seguinte tabéla:

1.º jógo — **Norte x Oeste.**
2.º jógo — **Sul x Leste.**
3.º jógo — **Vencedor 1.º x Vencedor 2.º jógo.**

Os quadros disputantes entrarão em campo assim constituidos:

Norte: — Adjamir (cap.) Reinaldo, Cacau, João, Hebe, Selva, Auzenda e Inalda.

Sul: — Sandoval (cap.) Zé Holanda, Danel, Augusto Monteiro, Têra, Bete, Lindalva Gama e Lucila.

Leste: — Assis (cap) Washington, Orlando, Diomedes, Ismalia, Rinaura, Zeta e Lindalva Vilarim.

Oeste: — Luiz (cap.) Valter, Fazendeiro, Tompson, Marilda, Augustinha, Bezinha e Ligia.

Juizes para as partidas: — Sandoval de Oliveira e Maximiano Néto.

FELIPÉIA ESPORTE CLUBE
(Oficial)

Em sessão realizada ultimamente fôram eliminados do quadro social os srs. Durval Cesar de Morais, José Dias Barbosa, José Lopes e José Vieira e afastado do quadro, o sr. João Geremias. Fôram suspensos os srs. Fernando Garcia, Odemirio Gomes e Luiz Gonzaga.

A diretoria determinou um prazo até 6 de agosto para pagamento das mensalidades dos socios atrazados e mandou lançar na áta um voto de pezar pelo falecimento de um socio efetivo.

CRUZEIRO — 3 — UNIVERSAL —0

Em disputa do campeonato infantil da cidade realizou-se ante-ontem uma partida de futeból entre os clubes acima, saindo vencedor o **Cruzeiro** por 3 x 0.

CAMPEONATO CARIOCA DE FUTEBÓL.

RIO, 29 (Agência Nacional-Brasil) — Prosseguindo o Campeonato Carioca de Futeból, ontem, o qual não despertou grande interesse devido a colocação dos clubes que participaram dos jógos, fôram registrados os seguintes resultados: **Botafôgo** venceu o **São Cristovão** por 5 x 1; o **Madureira** alcançu vitória para o **América** pela contagem de 4 x 2; e o **Fluminense** bateu o **Bangu'** pelo escore de 2 x 1.

CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBÓL
1.º TURNO
Jógos realizados

Abril:
14 — Esporte — 2 — Palmeiras — 1.
21 — Auto — 4 — Treze — 2.
28 — Felipéia — 4 — Botafôgo — 4.
Maio:
5 — Auto — 5 — Esporte — 2.
12 — Treze — 4 — Felipéia — 2.
19 — Palmeiras — 2 — Auto — 8
26 — Botafôgo — 5 — Esporte — 1.
Junho:
2 — Felipéia — 0 — Palmeiras — 1
9 — Treze — 5 — Esporte — 1.
16 — Botafôgo — 2 — Palmeiras — 2
23 — Auto — 5 — Felipéia — 0.
30 — Palmeiras — 3 — Treze — 6.
Julho:
7 — Botafôgo — 4 — Auto — 0.
14 — Esporte — 2 — Felipéia — 10
21 — Treze — 1 — Botafôgo — 2.
28 — Botafôgo — 2 — Auto — 0.

Colocação por pontos perdidos:

Botafôgo	2
Auto	4
Treze	4
Palmeiras	7
Felipéia	7
Esporte	8

Colocação por pontos ganhos:

Botafôgo	10
Auto	8
Treze	6
Palmeiras	3
Felipéia	3
Esporte	2

Metas vasadas:

Esporte	25
Palmeiras	18
Felipéia	16
Treze	12
Auto	12
Botafôgo	8

Marcadores de tentos:

Carlito (Felipéia)	13
Pitota (Auto)	7
Alcides (Treze)	6
Sabino (Palmeiras)	6
Humberto (Esporte)	6
Mizael (Auto)	5
Nequinho (Treze)	5
Ronald (Botafôgo)	5
Lucena (Auto)	4
Acácio (Botafôgo)	3
Odilon (Felipéia)	3
Pedrinho (Auto)	3
Chiquinho (Treze)	3
Alirio (Botafôgo)	2
Rebôlo (Botafôgo)	2
Formiga (Auto)	2
Aderson (Treze)	2
Zéolanda (Botafôgo)	2
Geraldo (Botafôgo)	2
Noé (Palmeiras)	1
Batista (Palmeiras) (contra)	1
Gerson (Auto)	1
Campinense (Botafôgo)	1
Clóvis (Treze)	1
Marcial (Palmeiras)	1
Ataide (Treze)	1
Landinho (Palmeiras)	1
Martélo (Treze)	1
Mário (Botafôgo)	1
Zenovo (Auto) (contra)	1
Lila (Esporte)	1

Juizes que atuarem:

Arnaldo von Sohsten	4
Luiz Franca Sobrinho	3
José Vitaliano de Carvalho	3
Horacio Henriques de Miranda	2
José Dionisio da Silva	1
Fernando Pinto Seixas	1
Luiz Espinell	1
Manuel Deodato	1

Resumo

Partidas realizadas	15
Partidas a realizar-se	0
Tentos assinalados	92

Petição n.º 3.125, de Maria Luiza do Nascimento. — Deferido.
Petição n.º 3.109, de José Ferreira de Almeida — Como péde.
Petição n.º 3.114, de Carmélo Rufo — Como péde.
Petição n.º 3.123, de Lourival Vicente de Freitas. — Deferido.
Petição n.º 3.132, de Antonio Firmino da Costa. — Como requer.
Petição n.º 3.105, de Corina Cavalcanti Ferreira — Como péde.
Convite:
Está convidado a comparecer a Diretoria de Obras Públicas Municipais, o sr. Alfrdo Simião Leal.

FALECEU ONTEM ADERBAL PIRAGIBE

(Conclusão da 1.ª pag.)

saudade de sua espôsa e filhos", "Ao inesquecivel e bravo companheiro, a A. P. I." e "Ao seu ex-chefe amigo, os funcionários da Delegacia Municipal de Cabedêlo".

Acompanhavam o esquife, o capitão Camara Moreira, representando o sr. interventor Argemiro de Figueirêdo; dr. Orris Barbosa, presidente da Associação Paraibana de Imprensa; conego Matias Freire, diretor do Liceu Paraibano; dr. José Maciel, jornalista Anquises Gomes, secretário da Liga Desportiva Paraibana, representando essa entidade; dr. Alves de Mêlo, diretor do vespertino "Liberdade"; jornalista Wilson Madruga, diretor de "Manaira"; srs. João de Vasconcêlos, dr. Tancredo de Carvalho, dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Lima, delegado municipal de Cabedêlo; tte cel Elias Fernandes, representando o cel. Elisio Sobreira, comandante da Força Policial do Estado, em companhia de uma delegação de oficiais dessa corporação; dr. Corálio Soares, jornalistas Rocha Barrêto, Luiz Pinto, Luiz de Oliveira, Cleanto Leite, José Rocha, Gondim Lins e Inácio de Aragão; prof. Sisenando Costa, sr. José Dias de Vasconcêlos, sr. Mardoquêu Nacre, sr. José Florentino Junior, dr. Gilberto Leite, dr. Vidal Filho, srs. Edgard Oliveira, Olivio Mendonça, João Pessôa, Vicente Figueirêdo, Antonio Sobral, dr. Luciano Morais, João Pires de Figueirêdo, Carlos Têles, Antonio Giné Aguiar, Ulisses Dornélas, Floriano Neiva, Laci Pedrosa, Antonio Dias, Artur Viana, João Bezerra Andrade, Antonio Teixeira Carvalho, José Alves, dr. Severino Patricio, srs. Eliseu Viana, João Belsio de Araújo, Dilermano Mêlo Nascimento, Mario Santa Cruz Costa, Severino Miranda, Juvencio Carvalho, José Ramalho da Costa, e ainda numerosas pessôas desta Capital e de Cabedêlo, cujos nomes não nos foi possivel anotar.

A Associação Paraibana de Imprensa fez-se representar pelo seu presidente, dr. Orris Barbosa, comparecendo incorporada a diretoria dessa prestigiosa agremiação e grande número de associados.

A ENCOMENDAÇÃO DO CORPO PELO CONEGO MATIAS FREIRE

No momento do corpo de Aderbal Piragibe baixar á sepultura, o conego Matias Freire, confrade de imprensa do velho lutador paraibano, fez a encomendação do corpo.

O DISCURSO DO DR. ORRIS BARBOSA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE IMPRENSA

Foi o seguinte o discurso pronunciado pelo dr. Orris Barbosa, presidente da A. P. I., ao pé do tumulo de Aderbal Piragibe:

"Poeta e jornalista: Resquiescat in pace, acaba de dizer a voz de um sacerdote, que também é jornalista. E' a paz que te vem, homem de lutas, que não empenhaste a vida sinão em lutar. Mas, em todas as lutas, Aderbal Piragibe, no meio das maiores campanhas, sempre tiveste a paz da consciência que é a paz de quem age de coração aberto.

Abandonando o mundo, trouxeste os teus amigos mais uma vez para junto de ti, não para um "meeting" politico, não para ouvir um teu artigo de fundo, cheio de tão simpática vibração humana. Não mais para isto, não mais, Aderbal.

Aqui estamos nós. Aqui estamos, os teus amigos e também os que aprenderam contigo a escrever em jornal, graças ao teu talento multifário que jogaste fóra, conciente da tua própria riqueza mental.

Nós estamos aqui, todos os teus amigos, os teus antigos discipulos de banca de jornal. Todos nós.

Tua lembrança ha de ficar conôsco, porque fôste o nosso companheiro, o amigo que juntou suas qualidades combativas numa só expressão: lealdade indomita e feroz.

Tua vida, Aderbal Piragibe, é tão nossa conhecida que não é preciso contá-la, porque fôste um interprete fiel do pensamento do nosso povo.

Não houve quem não te conhecesse na Paraiba, o povo inteiro, que muitas vezes dominaste e guiaste com o teu talento, tua bravura e tua sinceridade de homem lider da imprensa.

A Associação Paraibana de Imprensa está aqui, falando, posso dizer escrevendo de corpo presente, a nota do teu passamento pela terra. E's hoje um homem eterno, pois conquistaste a paz que não se perturba nunca".

FALA UM ORADOR DAS CLASSES OPERARIAS

Em nome das classes operárias, falou o sr. Antonio Carvalho dos Santos, que rendeu a Aderbal Piragibe a homenagem reconhecida dos trabalhadores paraibanos.

DADOS BIOGRAFICOS

Era Aderbal Piragibe filho do sr. Alfrêdo de Oliveira e d. Maria de Oliveira, tendo nascido nesta capital em 6 de maio de 1895, deixando viúva a sra. Julia de Figueirêdo Oliveira e dois filhos menores, a srta. Normanda e o jovem Piragibe, sendo cunhado do sr. João Pires de Figueirêdo alto comerciante em Cabedêlo.

Foi o ilustre jornalista redator do "O Norte" por ocasião da memoravel campanha de 1915, redator-chefe, durante longos anos do "Correio da Manhã", diretor do "O Liberal", no govêrno do presidente João Pessôa, redator-chefe do "Brasil Novo", fundador e diretor de "Liberdade" e no govêrno Argemiro de Figueirêdo, redator da A UNIÃO, posto em que o alcançou a morte.

Poeta de fina sensibilidade e cronista dos mais vivazes colaborou sucessivamente nas revistas paraibanas "Era Nova", "Ilustração" e "Manaira".

Humorista, Aderbal Piragibe retratou com extrema felicidade tipos e costumes da nossa terra, enfeixando os seus interessantes registos literarios em volume, "Paraiba Anedotica", aparecido no ano passado na coleção da "A União Editora", desta capital, que teve repercussão merecida em nossos circulos intelectuais.

Ultimamente projetava o saudoso jornalista publicar um livro de memorias sob o titulo "Lenço Encarnado", que êle começara a escrever quando do seu recolhimento á Casa de Saúde "Newton Lacerda".

A vida domestica japonêsa

(Conclusão da 3.ª pag.)

mais pobres podem viver sempre em grande asseio.

Após o banho estava servida a comida e nos dispusemos a tomar parte num jantar japonês. Comemos todos na mesma sala, mas cada conviva tem sua própria mêsa. Esta não tem mais de que alguns centimetros de altura e temos que comer sentados no chão. A primeira coisa que nos servem é vinho de arroz ou saké, com tortas e açucar em pequenas pedras. O jantar é servido por uma criada, que cai de joêlhos e se inclina profundamente ao nos servir. Depois vem uma série de legumes e peixe cru, cortado em fatias largas, servido com uma salsa muito escura a que dão o nome de soya. Servem-nos ainda salada e guloseimas de diversas qualidades, entre os quais umas peras tão duras que carecem de pedra. Os japonêses gostam muito de comer as frutas quando elas ainda estão verdes.

A ceia termina com arroz e chá. O arroz é servido numa imensa sopeira redonda. Assim que termina o jantar, a criada volta novamente a servir arroz, pois é costume encher-se completamente o estomago com aquele prato nacional. O chá é servido em taças diminutas e observamos que nossos hospedeiros colocam de vez em quando um pouco de arroz dentro do chá.

Durante o jantar observamos com particular atenção como comem as outras pessôas, a fim de imitá-las no que fôsse possivel. Tentamos comer peixe, arroz e legumes com uma espécie de pauzinhos, como usam os japonêses, mas isso nos foi dificilimo.

Mesmo as pessôas abastadas do Japão não comem mais que dois pratos em cada refeição. Os japonêses comem três vezes por dia.

IMPRENSA OFICIAL

Decreto-lei n.º 39

Acaba de ser confeccionados nas Oficinas da Imprensa Oficial os exemplares do Decreto-lei n.º 39, de 16 de abril de 1940, do sr. Interventor Federal, que regula a Organização Judiciária do Estado.

Os referidos exemplares poderão ser adquiridos pelos interessados na portaria desta folha.

Quem dá aos pobres empresta a Deus. Quem auxilia a maternidade, empresta a Deus e á Pátria

---

INSTITUTO S. JOSÉ

INSTRUMENTOS DE TRABALHO
(Do gabinéte do Diretor)

O nosso interventor mui louvavelmente tem salvado o pão de várias familias pobres desta capital, quando o Serviço de Assistencia Social verifica que o único "Instrumento de Trabalho" que a sua possuidora, quasi sempre mãe de vários filhos, está muito atrazada nos pagamentos da Singer.

Só os que se interessam realmente pela sorte alheia, lutam diariamente com pobres, não lhes facilitando tudo em vesperas de eleição para depois nada ou quasi nada fazerem, compreendem o alcance social de cem, duzentos mil réis até que se dão a uma humilde costureira que no veio da máquina tira o pão dos seus.

E' de notar que hoje a Singer, ao contrário de outros tempos, tudo faz para não recolher máquinas. Espera mêses e mais mêses, recebe até as prestações muito fracionadas. Quando manda buscar uma máquina dá mais dois mêses de espera e, em última hipótese arruma um negócio para quem se atrazou, contanto que a pobre senhora não fique inteiramente prejudicada. Todo arranjo se faz visando o menor prejuiso possivel da freguêza.

Quem tiver uma máquina velha já paga, embora feia, não troque por uma nova sem poder. Isto é mesmo que vender a casinha antiga onde moramos ha muitos anos prestação que será tomado no fim de alguns mêses com atraso em que facilmente se sai, salvo quando de fato se tem possibilidade econômicas para tal.

TRAVOU-SE, ONTEM, SOB OS CÉOS DA GRÃ BRETANHA, A MAIOR BATALHA AÉREA DESDE O INÍCIO DA GUERRA CONTRA A ALEMANHA

Falando a respeito, um observador londrino declarou que os aviões alemães caiam como fôlhas no outôno, atingidos pelo fôgo das baterias anti-aéreas e em combate com os caças britanicos — Desde 18 de junho já fôram abatidos nas costas britanicas 322 aviões alemães

LONDRES, 29 (A UNIÃO) — Travou-se, hoje, a maior batalha aérea desde o início da presente guerra entre a Inglaterra e a Alemanha, a 1.º de setembro de 1939.

Cerca de 100 aviões alemães apareceram nas proximidades das costas britanicas, subindo logo em seu encalce um grande número de caças britanicos.

Após o combate, que se desenrolou brihantemente para as armas britanicas, ficaram abatidos 20 aparêlhos alemães, não regressando apenas um avião inglês.

A propósito, um observador disse que os aviões alemães caiam como folhas no outôno

322 AVIÕES ALEMAES JA' FÔRAM ABATIDOS NAS COSTAS BRITANICAS

LONDRES, 29 (A UNIÃO) — 322 aviões alemães já fôram abatidos nas costas da Grã Bretanha, desde 18 de junho do correnfe ano, quando se tornaram mais incessanfes os ataques germanicos contra as Ilhas Britanicas.

MAIS 2 AVIÕES ABATIDOS

LONDRES, 29 (A UNIÃO) — Ontem dois aviões do Reich, com o emblema da Cruz Vermelha, tentaram bombardear duas cidades da costa inglêsa, sendo abatidos pelas baterias anti-aéreas britanicas.

SERÃO PERDOADOS OS CRIMINOSOS QUE COMETAM ATOS DE BRAVURA

ROMA, 29 (Agência Nacional-Brasil) — Foi promulgada uma lei que estabelece perdão parcial ou completo para todos os criminosos que cometam átos de bravura excepcional, durante a guerra.

O "PREMIER" WINSTON CHURCHILL FALARA' HOJE, SÔBRE OS ACONTECIMENTOS DA GUERRA

ABATIDOS, ONTEM, 23 AVIÕES ALEMAES

LONDRES, 29 (Agência Nacional-Brasil) — Nas batalhas aéreas travasad na noite de ontem, nas costas da Inglaterra, fôram derrubados 23 aviões inimigos.

CHURCHILL FALARA' HOJE:

LONDRES, 29 (Agência Nacional-Brasil) — O primeiro ministro Churchill fará declarações amanhã, perante a Camara dos Comuns, sôbre a situação anglo-rumêna, considerada delicadíssima.

FESTA DAS NEVES

PROSSEGUEM com animação os tradicionais festejos em honra á Padroeira da Cidade, que se veem realizando á avenida General Osório.

As cerimonias religiosas oficiadas na Catedral Metropolitana, comparecendo grande números de fiéis.

O altar de N. S. das Neves se acha condignamente ornamentado apresentando o templo uma iluminação abundante.

Um conjunto coral, de que fazem parte numerosos elementos dos nossos meios musicais, presta brilhantemente a sua cooperação ao maior realce das solenidades.

Os festejos populares, como nos anos anteriores, teem dado á avenida General Osório um aspécto dos mais atraentes, pela sua movimentação e variedades de entretenimentos.

PAVILHÃO DO ORFANATO

A Jazz da Força Policial, com o seu variado repertório de músicas escolhidas, muito tem agradado, fazendo melhor jus aos elogios.

Mais uma vez a Comissão Central agradece ás senhoras aquem são dirigidos os pedidos de pratos para o bar do Pavilhão. Com dedicação exemplar estes pedidos tem sido atendidos.

Para a 5.º noite, amanhã, foram pedidos ás seguintes: — Mame: [illegible] tonio Gama, Anibal Moura, Carlos B. Moreira, E. A. Heidel man. Everaldo Leão, Elisio Pais Barreto dr. Helmano Amorim, Ernesto Jenner, Gazzi Sá, Hans Jener, Joaquim Mendonça, José de Assis, José Martins, Ribeiro, dr. J. Prazeres Coêlho, dr. Orlando Steebler, Otacilio Coutinho, dr. Pedro Ulisses, dr. Severino Procópio, Serafina Ribeiro, Sinhá Rosas, Inocencio Carvalho, Benedito Coêlho, Francisco Paulino, Figueirêdo, Guilherme Cunha Rêgo, João Wegelin, Henrique Lucas, Luiza Dhalia, Felix Cahino, José Marques [illegible], dr. Mauricio Furtado.

Para a 6.ª noite, quinta-feira 1.º de agosto, foram também pedidos ás seguintes Mme. Armando de Carvalho dr. Abelardo Jurema, Adolfo Magalhães, Dion Vilar, dr. Dorgival Mororó, Elisio Gonçalves, Emilia Bélo de Holanda, Henrique Siqueira, José Eduardo de Holanda, Julio Martins, Pedro Araújo Sobrinho, Izabel Maia Comandante Alfredo Salomé, Bartolomeu Alves Lira, Nacete [illegible]tache, Artur Paiva, Srta. Angelina Baltar, dr. Silvio Nobrega, Eduardo [illegible] Heina Massa Freitas, Janssa Nogueira, Rosa Pires Ferreira, José Barros Moreira, Emilio Gonçalves, dr. Machado Rios, Severina Guerra Rocha, dr. Apolonio Nobrega, Ambrosina Guimarães, Maura Costa, dr. Renato Lima, Mirocem Cunha Lima, Raul Silva, Josabete Leal e Samuel Galvão.

O SALÁRIO MÍNIMO DA PARAÍBA

130$000 NA CAPITAL E 90$000 NO INTERIOR

(NOTA DA COMISSÃO DE SALARIO MINIMO DA PARAIBA)

ENTROU em vigôr, dêsde o dia 4 do corrente mês, o Decreto-lei n. 2.162, fixando o salário minimo para todo o território nacional.

O Salário Minimo fixado para o trabalhador adulto, no Estado da Paraiba, foi o seguinte:

João Pessôa (Capital) — Salário mensal: 130$000 por 200 horas de trabalho útil; 5$200 por dia de 8 horas de trabalho e $650 por hora.

Interior — Localidades e distritos: 90$000 por mês ou 200 horas; 3$600 diários ou $450 por hora de trabalho.

As percentagens para o desconto até a ocorrência de 70°/°, das despêsas de alimentação, habitação, vestuário, higiéne e transporte, nos casos em que os salários não sejam pagos totalmente em dinheiro, são as seguintes:

	Capital		Interior	
Alimentação	60°/°	78$000	65°/°	58$500
Habitação	16°/°	28$800	14°/°	12$600
Vestuário	8°/°	10$400	9°/°	8$100
Higiéne	6°/°	7$800	8°/°	7$200
Transporte	16°/°	13$000	4°/°	3$600
	100°/°	130$000	100°/°	90$000

Para os menores de 18 anos, o salário minimo, respeitada a proporcionalidade com o que vigorar para o trabalhador adulto local, será pago sôbre a base uniforme de 50°/° e terá como extremos a quantia de 120$000 por mês, dividida em 200 horas de trabalho útil, ou de 4$800 por dia de oito horas de trabalho, ou, ainda $600 por hora, e a de 45$000 por mês, dividida também em 200 horas, ou 1$800 por dia de oito horas, ou, ainda, $225 por hora de trabalho.

Estabelece ainda o referido decreto-lei que "o pagamento de salários, ordenados, ou qualquer outra forma de remuneração, não deve ser estipulado por periodo superior a um mês"; que o pagamento estipulado por mês, deve ser efetuado, o mais tardar até o décimo dia útil subsequente ao vencido e que no caso de "quinzena ou semana deve êle ser efetuado até no quinto dia útil subsequente ao do vencimento". "Para os trabalhadores ocupados em operações consideradas insalubres conforme se trate dos gráus máximo, médio ou minimo, o acréscimo de remuneração, respeitada a proporcionalidade com o salário minimo que vigorar para o trabalhador adulto local, será de 40°/°, 20°/° e 10°/°, respectivamente". As infrações do decreto-lei n. 2.162, serão punidos com multa de 50$000 a 2:000$000, dobradas na reincidência. Entretanto, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o Serviço de Estatistica da Previdência e Trabalho.

A percentagem de alimentação, computada para o salário minimo ficou assim distribuida: 1.ª zona (Capital): primeira refeição, 6°/°, segunda refeição, almôço, 24°/°, terceira refeição, lanche, 6°/° e quarta refeição, jantar, 24°/°. Total 60°/°.

2.ª Zona (Interior): primeira refeição, 6 1/2°/°, segunda refeição, almôço, 26°/°, terceira refeição, lanche, 6 1/2°/°, e quarta refeição, jantar, 26°/°. Total 65°/°.

CIRCULOS DIPLOMÁTICOS TURCOS E HÚNGAROS PREVÊEM O INÍCIO DA "BLITZKRIEG" — CONTRA A INGLATERRA, DENTRO DE — UMA SEMANA

Em Budapest fontes autorizadas dizem que a invasão se dará ainda esta semana, visto o Reich haver resolvido os problêmas que prendiam a sua atenção no sudeste europeu

ESTAMBUL, 29 (Agência Nacional-Brasil) — Os circulos diplomáticos desta capital acreditam que a invasão da Inglaterra será iniciada, brevemente, embora que não se antecipe a data.

Julgam, também os mesmos circulos que simultaneamente, será levado a efeito um ataque contra o canal de Suez.

TAMBEM EM BUDAPEST SE PREVÊ O PRÓXIMO INICIO DA "BLITZKRIEG"

BUDAPEST, 29 (Agência Nacional-Brasil) — Opinam os circulos autorizados desta capital que a invasão da Grã Bretanha se dará ainda esta semana, devido o fato de terem sido resolvidos todos os problemas que prendiam a atenção da Alemanha no sudeste europeu.

EM VICHY SE TEM A MESMA IMPRESSÃO

VICHY, 29 (Agência Nacional-Brasil) — Devido á suspensão de todo o transito entre a zona ocupada e a parte livre da França, desde ás 5 horas da manhã de hoje, julga-se iminente o inicio da ofensiva aéro-naval alemá contra a Grã Bretanha.

DESCOBERTO NO MUNICÍPIO MINEIRO DE PATOS UM RARO DIAMANTE

BELO HORIZONTE, 29 (Agencia Nacional — Brasil) — Comunicam da cidade de Patos que foi descoberto alí um raro diamante, pesando 183 quilates, branco, e no valor de dois mil contos.

Farmácia de Plantão

Está de plantão, hoje, a FARMACIA TEIXEIRA, á rua Duque de Caxias.

Nesta Capital o novo diretor regional dos Correios e Telégrafos

Chegou ontem a esta Capital, o dr. Temistocles de Sáles Costa, novo diretor regional dos Correios e Telegrafos.

Acompanhado do dr. Jose Reis, reputado clinico residente na cidade de Campina Grande, s. s. deu-nos, ontem, á noite, o prazer de sua visita.

S. s. que é um funcionário de reconhecida competencia técnica e capacidade intelectual, demorou-se, por algum tempo, em nosso gabinête redacional, entretendo agradavel palestra, em que se mostrou vivamente entusiasmado pelos progressos que observou em nossa capital, que já conhecia.

— Ontem, mesmo, o dr. Temistocles de Sáles assumiu o exercicio de suas funções, que lhe fôram transmitidas pelo ocupante eventual, sr. Graciliano Tavares.

O DR. JOSE' MARIZ DECLINA DA HOMENAGEM QUE OS SEUS AMIGOS LHE IAM PROMOVER

Como é do conhecimento público, ao dr. José Mariz, ex-secretário do Interior e Segurança Pública e atualmente sub-procurador do Estado, ia ser homenageado com um almoço pelos seus amigos e admiradores, tendo s. s. declinado dessa manifestação de aprêço ao mesmo tempo que solicitou dos encarregados da mesma para que a importancia já arrecadada fôsse distribuida em quotas iguais ao "Instituto de Proteção á Infancia", "Obra de Amparo ao Berço" e "Casa do Pobre" do "Instituto São José".

De acôrdo com o desejo do dr. José Mariz, as diretorias daquelas instituições de assistência social poderão procurar as quotas que lhe couberam, em mãos do jornalista Anquises Gomes, na redação desta folha e na do vespertino "Liberdade".

NOTAS DE PALÁCIO

O interventor Argemiro de Figueirêdo se fez representar, por seu ajudante de ordens capitão Can[illegible] Moreira, no enterramento do jornalista Aderbal Piragibe, ocorrido ontem, no cemitério do Senhor da Bôa Sentença.

O EXPEDIENTE DE ONTEM NO PALÁCIO DO CATÊTE

Conferenciaram e despacharam com o presidente Getúlio Vargas os ministros da Justiça e da Educação

RIO, 29 (A UNIÃO) Estiveram na manhã de hoje no Palácio do Catête, conferenciando e despachando com o Presidente Getúlio Vargas, os ministros Francisco de Campos e Gustavo Capanema, titulares respectivamente, das pastas da Justiça e da Educação.

No expediente da tarde, o Chefe da Nação recebeu em audiencia, uma embaixada de estudantes mineiros.

ENCERRA-SE, HOJE, A CONFERÊNCIA PAN-AMERICANA DE HAVANA

HAVANA, 29 — (Agência Nacional — Brasil) — A Conferência que ora se realiza nesta capital será encerrada amanhã, com a 3.ª sessão plenária pública.

A sessão será especialmente dedicada a assinalar a união existente entre as Nações americanas.

COMBATE Á MENDICANCIA PROFISSIONAL E AMPARO Á POBREZA ENVERGONHADA

O que tem feito o Servico de Assistência Social, em cooperação com a Prefeitura e o Pôvo, com 307 familias fichadas, num total de 1.022 pessôas, cujos endereços abaixo publicamos exceção feita para os pobres envergonhados, em 15 de julho de 1940, quando completaram justamente três anos e seis mêses que se iniciou nesta Capital tão util auxilio aos nossos pobres, desaparecendo, imediatamente, os mendigos das ruas, que não tiveram mais doentes pelas calçadas

O SERVIÇO de Assistência Social, criado pelo Govêrno do Estado, extinguiu em nossa Capital a medicância profissional, socorrendo e amparando pelos modos mais variados a pobreza envergonhada.

Com a cooperação da Prefeitura e do Povo, o Serviço de Assistência Social conseguiu em três anos e meio atingir o melhor resultado na sua alta finalidade, numa magnifica organização de trabalho.

Damos abaixo uma lista de 307 famílias, num total de 1.022 pessôas, que estão sendo permanentemente socorridas pelo Serviço de Assistência Social do Estado:

Ficha n.º 1 — Maria José da Costa — 4 pessôas — Rua S. Luiz, 94.
Ficha n.º 2 — Pobre envergonhado — 2 pessôas — Residência sob sigilo.
Ficha n.º 3 — José Cosmo da Silva — 8 pessôas — Rua Porfirio Costa, 838.
Ficha n.º 4 — Joaquim José de Meira — 3 pessôas — Av. da Pedra, 122.
Ficha n.º 5 — André Peixôto de Castro — 5 pessôas — Rua Rui Barbosa, 376.
Ficha n.º 6 — Júlio Lira — Alberto de Brito, 864 — 5 pessôas.
Ficha n.º 7 — Pobre envergonhado — 1 pessôa — Residência sob sigilo.
Ficha n.º 8 — Claudina Xavier de Medeiros — 2 pessôas — Rua 18 de Novembro, 163.
Ficha n.º 9 — Severina Ramos — 3 pessôas — Rua Costa, 30.
Ficha n.º 10 — Rosalina M. da Conceição — 1 pessôa — Rua do Sol, 173.
Ficha n.º 11 — Benedita Pereira da Silva — 1 pessôa — Rua Rodrigues Chaves, 234.
Ficha n.º 12 — José Costa Lima de Carvalho — 3 pessôas — Rua 13 de Maio, 81.
Ficha n.º 13 — Josefina Inácia da Silva — 1 pessôa — Av. da Pedra, 46.
Ficha n.º 14 — Eufrasina Francisca da Silva — 7 pessôas — Rua Caetano Filgueiras, 24.
Ficha n.º 15 — Maria da Conceição Bandeira — 1 pessôa — Rua 19 de Março, 57.
Ficha n.º 16 — João Tarvin Pereira — 3 pessôas — R. Abel da Silva, 737.
Ficha n.º 17 — Horácio Gomes M. de Mélo — 3 pessôas — Rua A. de Mélo, 733.
Ficha n.º 18 — Antonia M. da Conceição — 5 pessôas — Trav. D. Moisés, 1232.
Ficha n.º 19 — Maria das Neves — 5 pessôas — Trav. Mira-Mar, 86.
Ficha n.º 20 — Pobre envergonhado — 2 pessôas — Residência sob sigilo.
Ficha n.º 21 — Maria Gertrudes do Nascimento — 1 pessôa — Rua do Sertão, 301.
Ficha n.º 22 — Darcilia Riques — 6 pessôas — Rua Marcilio Dias, 613.
Ficha n.º 23 — Rosalina Maria da Conceição — 5 pessôas — Trav. D. Moisés, 88.
Ficha n.º 24 — Maria dos Santos — 9 pessôas — Rua Adôlfo Cirne, 815.
Ficha n.º 25 — Miquilina de Lima — 4 pessôas — Rua Pres. Felix Antonio, 301.
Ficha n.º 26 — Maria Joaquina — 3 pessôas — Marés do dr. Novais, s/n.
Ficha n.º 27 — Agostinho Soares de Oliveira — 2 pessôas — Av. Centenário, 976.
Ficha n.º 28 — Antonia Dias da Silva — 2 pessôas — Rua Silva Jardim, 709.
Ficha n.º 29 — Isabel Martinha das Neves — 2 pessôas — Tambaú.
Ficha n.º 30 — Maria Cecilia da Conceição — 1 pessôa — Rua Feliciano Dourado, 459.
Ficha n.º 31 — Pobre envergonhado — 4 pessôas — Residência sob sigilo.
Ficha n.º 32 — Maria Francisca da Conceição — 1 pessôa — Av. Cabo Branco, 482.
Ficha n.º 33 — Maria Leandro de Jesús — 4 pessôas — Rua Cel. Luiz Inácio, 190.
Ficha n.º 34 — José Dantas — 3 pessôas — Rua Genesio de Andrade, 75.
Ficha n.º 35 — Antonia Carolina dos Santos — 2 pessôas — Av. Feliciano Dourado, 186.
Ficha n.º 36 — Pobre envergonhado — 1 pessôa — Residência sob sigilo.
Ficha n.º 37 — Joaquim Simões — 2 pessôas — Rua 28 de Outubro, s/n.
Ficha n.º 38 — Luiz Pereira — 6 pessôas — Av. 3 de Maio, 408.
Ficha n.º 39 — Laurentina Santana — 2 pessôas — Av. Eng. Retumba, 184.
Ficha n.º 40 — Pobre envergonhado — 4 pessôas — Residência sob sigilo.
Ficha n.º 41 — José de Araújo — 6 pessôas — Rua 10 de Outubro, 115.
Ficha n.º 42 — Otilia M. de Lima — 1 pessôa Rua Pres. Felix Antonio, 709.
Ficha n.º 43 — Cecilia M. das Neves — 1 pessôa — Sta. Júlia.
Ficha n.º 44 — Antonio da Silva — 4 pessôas — Rua Centenário, 1537.

(Conclúe na 2.ª pag.)

2.ª SECÇÃO

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

8 PAGINAS

JOÃO PESSÔA — Terça-feira, 30 de julho de 1940

RELATÓRIO APRESENTADO AO EXMO. MINISTRO DA JUSTIÇA PELO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

LIDO EM SESSÃO DO DIA 22 DE JULHO DE 1940, NO PRIMEIRO ANIVERSÁRIO DA INSTALAÇÃO DO MESMO ÓRGÃO

Exmo. sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

Precisamente ha um ano, em 22 de julho de 1939, num dos salões do Palácio das Secretarias, inaugurou o Departamento Administrativo do Estado, solenemente, os seus trabalhos dentro do que preceitúa o decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril daquêle ano, e empossando os respectivos membros srs. Antonio Bôto de Menezes, presidente; Flávio Ribeiro Coutinho, vice-presidente; Orestes Toscano Lisbôa e José de Oliveira Pinto.

Animava-nos, nessa altura das responsabilidades, então como hoje, a preocupação de atendermos ás necessidades públicas que se deviam e devem nortear num sentido objetivista e dentro de uma realidade, acima dos preconceitos regionais e das prevenções individualistas, tão nocivas e detrimentosas á técnica de administrar e que o regime instituido aboliu, criando fôrças sociais e energias civicas, com a proscrição dos impenitentes sonhadores, nostálgicos, da decadência brasileira e das absorventes e tentaculáres chefías eleitorais.

Fortalece-nos a confiança na remodelação política operada no país sob bases novas e determinantes nacionais que solucionaram, na hora aprazada, o conflito de idéias e régimes exóticos, inadaptáveis ao nosso espírito e ás nossas tradições de cultura política.

V. excia., sr. Ministro, iniciando a memoravel oração do dia 10 de novembro, comemorativa do 2.º aniversário do Estado Novo, acolheu, com efusão, como todos os patriótas, as palavras do eminente sr. Presidente Getúlio Vargas, dêste impecável teôr: "encontramos, na Constituição de 10 de Novembro, o sentido construtor da nacionalidade, o sentido renovador da revolução, na qual todos devemos colaborar, porque, aí, não ha vencedores nem vencidos". E ajuntou v. excia. êstes dizeres: "nestas palavras pronunciadas pelo Presidente da República se encontra definido o clima do novo regime".

Aquecido no hálo das instituições vigorantes, com a serenidade que passa de um antigo campeador de lutas partidárias, que punha nos seus movimentos o clamor das classes e o anseio de populações laboriosas, respeitado, sobretudo, o espírito de autoridade, para o colaborador de uma evolução pacífica, assistimos o desfile final dos partidos politicos e o recolhimento dos penaches, brazões e titulos da nobiliárquica municipal, no seu aspecto estranho a fórmula e ao método do Estado autoritário, e forjámos os instrumentos de cooperação e trabalho, certos, absolutamente certos da inaplicabilidade dos recursos estragados e envilecidos á estrutura e ás exigências do mundo contemporaneo.

Impossivel ajustar-se ao anacronismo o figurino da atualidade brasileira; atrelar á máquina do Estado a fórmula dos preceitos viciosos, e o ferro-velho do passado.

A criação dos Departamentos Administrativos, assim, dispondo sôbre a administração dos Estados e dos Municípios, decorre de uma salutar atribuição constitucional, permitindo o exame dos projétos e decretos-leis que devam ser baixados pelo interventor e prefeitos e dos orçamentos do Estado e dos municípios, propondo as alterações que nos mesmos devam ser feitos, fiscalizar a execução orçamentária, receber e informar recursos e proceder a estudos dos serviços, departamentos, repartições e estabelecimentos dos Estados e dos Municípios, com o fim de propôr modificações sob o ponto de vista da economia e eficiência, sua extinção e processos de trabalho. (Art. 17 do dec. lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939). Além disto esclareceu v. excia que "os Departamentos Administrativos têm o direito, expresso no dec. lei n.º 1.202 de emendar as leis orçamentárias, porém, a falta dêste direito expresso quanto a outros assuntos não lhes tira a faculdade de sugerir emendas ou qualquer espécie de modificações em todos os decretos-leis. Tal direito decorre do direito máximo possuido pelos Departamentos, que é o direito de aprovar".

O Departamento Administrativo do Estado, no que tange á sua finalidade, iniciou, sem alardes, sem publicidade espetacular, sem precipitações que não se compadeciam com a indole do regime, o desempenho infatigavel da função que lhe fora delegada, agindo disciplinadamente, e colimando os seus fins legais, realmente dignos e confessáveis, por meios harmónicos e leais.

A' sombra dêste pensamento, e nessa altitude, descoberto e á vista o panorama alto, procuramos alcançar as manifestações da vida dos municípios e do Estado, enfim o labôr dos que trabalham honestamente no amanho da terra e da lavoura, na fórja das oficinas, o interesse das classes conservadoras, a situação dos assistidos e atestamos hoje, alegremente, que se não esgotou a capacidade criadora e vitalizante dos nossos homens das cidades e dos campos paraibanos na obra de ressurgimento económico que se processa normalmente no país. O Estado reflète um potencial económico dos mais aproveitáveis cobrindo e apagando contornos de situações e de crises anteriores.

O EXAME DOS ORÇAMENTOS E AS RENDAS PUBLICAS

Já nos dispunhamos á tarefa de revisar as leis orçamentárias dos Estados e das municipalidades para 1940, desejosos de iniciarmos a marcha ininterrupta para a ordem financeira, em perfeita e honesta colaboração com o ilustre e honrado sr. Interventor Federal e consulta e audiência ás classes interessadas quando, por áto do Govêrno Federal, e em virutde da carência de tempo, as mesmas independeram do nosso exame. Nem por isso faltou a colaboração do Departamento nem a sua fiscalização oportuna, pertinentes aos assuntos de sua competência e atribuição. Impõe-se entretanto ao nosso vêr, em tempo habil e oportuno, uma cuidadosa revisão de tributos, impostos e taxas, — uma prática tributária renovada. Já em 1939, no discurso de inauguração dêste Departamento, referindo-me ás perspectivas do comércio, da industria e da lavoura e aos meios para ajudá-los, estudadas as soluções para o problema de desagravamento da sôbre-carga tributária, escrevi "que medidas fiscais, revisões nas taxas e impostos influirão nesse e noutros sentidos".

O mesmo pensamento predomina na conferência géo-económica, com o apôio do sr. Interventor Federal da Paraíba e das outras circunscrições e solicito patrocínio do sr. Presidente Getúlio Vargas.

Cumprindo o que dispõe o art. 17, letra C, do decreto-lei n.º 1.202, endereçamos aos prefeitos municipais, a seguinte circular, em data de 4 de junho dêste ano: "solicito-vos as providências necessárias no sentido de ser enviado a êste Departamento, até 5 de julho próximo, o balanço de receita e despésa dêste municipio, acompanhado de comprovantes dos gastos respectivos durante o primeiro semestre de 1940".

O prazo, por exiguo, fôra prorrogado e até hoje já trinta e oito, das quarenta e uma prefeituras, remeteram os seus balancêtes de acôrdo com a solicitação, sendo os mesmos distribuidos aos relatores seguintes: dr. Flávio Ribeiro: — Brejo do Cruz, Mamanguape, Catolé do Rocha e Jatobá. Dr. Orestes Lisbôa: — João Pessôa, Campina Grande, Souza, Itabaiana, Santa Luzia, Piancó, Bananeiras, Cajazeiras, Areia, Antenor Navarro, Laranjeiras, Conceição, Pilar, Guarabira, Monteiro, Serraria e Itaporanga. Dr. José de Oliveira Pinto: — Pombal, Ingá, Cuité, Taperoá, Teixeira, Cabaceiras, Esperança, Alagôa-Grande, Picui, Caiçára, Sapé, Araruna, São João do Carirí, Bonito, Patos e Umbuzeiro. A diferença de distribuição notada a respeito do dr. Flávio Ribeiro é justificada pelo licenciamento, por 30 dias, de sua excia.

O sr. Chefe do Executivo, por intermédio do Secretário da Fazenda dr. Fernando Nóbrega, enviou ao Departamento o balanço da receita e despésa do Estado, correspondente ao ano de 1939, em oficio datado de 19 do corrente, e demonstrando os nobres propósitos que o animam, declara que "Todos os comprovantes das despésas realizadas estão no arquivo desta Secretaria, para qualquer exame ou verificação". O balanço coube, por distribuição, ao dr. Flávio Ribeiro.

As rendas públicas do Estado e dos municípios, segundo a nossa observação, crescerão mais, mediante uma articulação metodisada de impostos e taxas e uma fiscalização eficiente e bem distribuida, sem isolar-se, entretanto, a situação dos contribuintes e a capacidade tributária daquêles, enfim. Estuda-se, no país, a necessidade de uma revisão e sistematização de tributos, impostos e taxas, cobrados pela União, Estados e municípios, e observam-se, criteriosamente, as fontes de rendas e as fôrças económicas de cada circunscrição. O auxilio das pautas ad-valorem merece cuidado especial, fixando-se a mesma invariavelmente sôbre o valôr dos produtos.

Não estão secando as fontes da riqueza paraibana, devemos proclamar em bôa voz: além do algodão, da cana de açucar, surge a oiticica produzindo excelentes óleos; a mamona, etc., e descobrem-se as virtudes das plantas nativas, como o caroá e a macambira, e o abacaxi, ricas em fibras têxteis.

O DEPARTAMENTO E A INTERVENTORIA FEDERAL — ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

Elevam-se a número crescido os projétos de decretos-leis remetidos pela Interventoria Federal e pelas Prefeituras Municipais, a êste Departamento, e desta colaboração resultaram benefícios apreciáveis para a coletividade.

Releva-nos assinalar o que se refére á criação do curso de Plantas Têxteis, na Escola de Agronomia do Nordéste (Areia), destinado á formação de um corpo de profissionais habilitados na cultura de industrialização destas plantas e onde serão ministradas as seguintes disciplinas: botanica das plantas têxteis, beneficiamento das plantas têxteis, classificação e economia dessas mesmas plantas.

Em virtude da criação dêsse curso, abrem-se perspectivas das mais promissóras para a economia do Nordéste. O referente a organização Judiciária do Estado, enquadrado nos precisos termos do Código do Processo Civil e Comercial do Brasil, o das isenções ás desfibradoras das plantas têxteis, isenções á goma liquida, o das Bibliotécas Municipais, o das doações aos institutos de ensino como o das Irmãs Lourdinas, o de Assistência ao Hospital de Campina Grande, o que concedeu terrenos ás Caixas de Pensões para a construção de casas baratas, o referente á criação de escolas municipais — Escolas que, quanto mais disseminadas por grotas e fazendas, conduzirá á missão educativa para os recantos distanciados da chamada convivência social, livrando as populações infantis da desgraçada situação em que vegetam; o que cria a Escola Rural de Souza; o que proibe o transito de animais de qualquer espécie, portadores de doenças contagiosas, de um municipio para outro, sem a permissão das autoridades sanitárias, o que faz doação á Sociedade de Professores da Paraíba, de um terreno á rua Cardoso Vieira; o que transforma em elementares diversas escolas rudimentares; o que obriga a inscrição no Montepio dos Funcionários Públicos do Estado de todos os funcionários da Prefeitura de João Pessôa; os que criam serviços médicos e a inspecção de higiêne e puericultura; o que criou 10 escolas municipais em Souza; o que desapropriou uma área de terreno para montagem de uma Camara de Expurgo de cereais e algodão em Ingá; o que criou uma estação de monta em Campina Grande; o que doou um terreno ao Departamento de Aeronáutica Civil Brasileiro, em Umbuzeiro.

Permito-me o direito de invocar a preciosa atenção dos prefeitos municipais de todo o Estado para o assunto em fóco e para as palavras do notavel pedagógo brasileiro dr. Fernando de Azevédo: "A integração da escóla no meio social a que se mantinha estranha; a sua adaptação aos problemas imediatos e á natureza de cada região; a sua reorganização interna, as bases novas, como uma escola de trabalho, e ampliação de sua função educativa e capaz de erguê-la á altura de um centro vital da comunidade, aparelharam a escola, como um poderoso fatôr social, para atender, progressivamente, ás exigências das rápidas transformações que se operaram nas sociedades modernas, e para contribuir mais eficazmente para o aprefeiçoamento do meio social". E ainda a opinião do mesmo pedagógo sôbre a integração da escola no meio rural, se as nossas escolas têm funcionado como "bombas de sucção" aplicadas sôbre a zona rural em proveito dos centros urbanos, ou a instrução, no Brasil, para empregar uma frase de "Alberto Torres", não passa de "um sistêma de canais de exodo das populações dos campos para as cidades", a razão dêsse fáto está em que a escola rural não se organizou ainda nem para elevar de "nivel" as populações do campo, civilizando-as, nem para "fixá-las", integrando-as na sua região, dando-lhe o sentimento e o conhecimento diréto das cousas ambientes e preparando-as para as atividades dominantes do meio. A organização de nosso sistêma escolar não só oferece "igualdade de oportunidade" para todas as zonas do país, como também não corresponde á outra exigência particular, de oferecer "diversidade" de oportunidades para facilitar o aproveitamento de todas as manifestações ativas que representam valôres aplicáveis ao desenvolvimento e ao progresso dos diferentes grupos sociais.

O Departamento Administrativo conheceu de pedidos de créditos especiais e suplementares que lhe fôram enviados pela Interventoria Federal e pelos prefeitos, aqueles na importancia de 3.328:544$000 e êstes na de 573:995$200. Alguns dêsses créditos, oriundos das Prefeiutras do interiôr, fôram remetidos fora da época legal e por isso não contaram com a aprovação dêste Departamento.

Providências e diligências se fizeram sentir, a requerimento dos ilustres membros desta Casa, no sentido do melhor esclarecimento dos assuntos em debate.

O Banco do Brasil, por seu presidente, representou perante v. excia. contra o imposto que, de acôrdo com o orçamento vigente do Estado incide sôbre os contratos de penhor agricola, regulados em lei federal que visa beneficiar a agricultura. Ouvido a respeito, o sr. Interventor Federal respondeu que: "se trata de residuo da legislação anterior a 10 de Novembro, que se encontra em desacôrdo com o espirito e letra da atual Constituição e que, por isso mesmo, não foi nunca observado neste Estado. (oficio n.º 294, de 11-6-940).

O Departamento opinou, por unanimidade de votos, que a bi-tributação no caso em análise, é evidente. Tanto a União como o Estado legislam sôbre o mesmo assunto, criando impostos diferentes, de modo que existe a bi-tributação pela criação de um impôsto de competencia exclusiva da União.

A Associação Comercial de Campina Grande enviou a v. excia. a consulta em que pede se esclareça a constitucionalidade do impôsto sôbre a exploração ágro-industrial, constando do art. 40 do orçamento vigente dêste Municipio.

O Departamento, de acôrdo com o parecer do relator dr. José José de Oliveira Pinto, deliberou pela constitucionalidade do impôsto, dizendo: "o tributo sôbre a exploração ágro-industrial foi criado pelo decreto-lei federal n.º 1.804, de 24 de Novembro de 1939, que aprovou as normas orçamentárias, financeiras e a contabilidade para os Estados e municipios. De acôrdo com o anéxo C, do referido decreto-lei, o tributo em apreço se acha debaixo da numeração 0.25.2.

Quer isso dizer que se trata de um impôsto de receita ordinária, sôbre a circulação da riqueza. A União póde legislar a receita, como poderia o Estado. Criou o impôsto sôbre a exploração ágro-industrial. Esse tributo não é cobrado pelo Estado da Paraíba que, em seu orçamento, não mantém nenhum dispositivo a respeito. E terminou o Departamento opinando que pódem os municípios cobrá-los e incluí-los em seus orçamentos.

O exame e conferência das contas municipais, do primeiro semestre de 1940, estão a cargo dos relatores, que processam ás verificações imprescindiveis; e só, em época oportuna, se divulgarão os pareceres respectivos. Os balancêtes vieram, na sua maioria, acompanhados dos comprovantes das despêsas.

Os anexos juntos demonstrám melhor o número e a matéria dos assuntos trazidos ao conhecimento do Departamento pelo Estado e pelos Municipios, e corporificados em projêto de decrétos-leis.

Na conformidade do artigo 17, lera E, do decreto lei n.º 1.202, o Departamento procedeu a estudos preliminares sôbre a padronização dos vencimentos dos prefeitos e enviou ao Exmo. sr. Interventor Federal para que a matéria fôsse submetida a novos exames, como se depreende do oficio e justificativas subsequentes:

"Envio a V. Excia, na conformidade do artigo 17, letra E, do decréto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, o estudo procedido sôbre os vencimentos dos Prefeitos Municipais de todo o Estado.

Ressalta-se, ali, a desigualdade dêsses mesmos vencimentos que cumpre padronizar, no sentido de uma uniformidade, em grupos, resultante das receitas arrecadadas por cada um dêles.

Atualmente ha municipios qe podem pagar mais aos seus Prefeitos; Há os que pagam, sem equidade, em face das proporções orçamentárias, constatando-se, assim, uma disparidade, que aberra de qualquer senso de proporção, conforme V. Excia. poderá verificar da ligeira exposição que se segue ao Quadro demonstrativo.

Aproveito o ensêjo para apresentar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração.

ORÇAMENTOS MUNICIPAIS DE 1940

Municipio — Grupo Principal — João Pessôa — Receita

2.252:040$000; Ordenado do Prefeito, 24:000$000; representação, 12:000$000; Campina Grande — Receita, 1.200:000$000; ordenado do Prefeito, 36:000$000. Grupo — A Receita de 300 a 400 contos — Cajazeiras — Receita, 350:000$300; ordenado do Prefeito, ... 14:400$000; representação, 3:600$000; Guarabira — Receita, ... 360:000$000; ordenado do Prefeito, 14:400$000; representação, 3:600$000;; Patos — Receita, 400:000$000; ordenado do Prefeito, 12:000$000; representação, 6:000$000; Grupo — B — Receita de 200 a 300 contos; Sousa — Receita, 244:000$000; ordenado do Prefeito, 12:000$000; Umbuzeiro — Receita, 218:000$000; ordenado do Prefeito, 9:600$000; Monteiro — Receita, 250:000$000; ordenado do Prefeito, 12:000$000; Representação, 6:000$000; Mamanguape — Receita, 260:000$000; ordenado do Prefeito, ... 12:000$000; Itabaiana — Receita, 275:000$000; ordenado do Prefeito, 12:000$000; Santa Rita — Receita, 280:000$000; ordenado do Prefeito, 9:600$000; Representação, 1:200$000; Pombal — Receita, 290:000$000; ordenado do Prefeito, 15:600$000; Representação, 4:800$000; Grupo — C —Receita de 150 a 200 contos; Alagôa Grande — Receita, 154:000$000; ordenado do Prefeito, ... 9:600$000; Calçára — Receita, 160:000$000; ordenado do Prefeito, 12:000$000;* Representação, 3:500$000; São João do Cariri — Receita, 170:000$000; ordenado do Prefeito, 14:400$000; Representação, 3:600$000; Sapé — Receita, 174:000$000; ordenado do Prefeito, 7:200$000; Representação, 800$000; Antenor Navarro — Receita, 175:000$000; ordenado do Prefeito, 9:600$000; Areia — Receita, 161:060$000; ordenado do Prefeito, 8:400$000; Representação, 3:600$000; Ingá — Receita, 126:235$000; ordenado do Prefeito, 12:000$000; Representação, 3:600$000; Santa Luzia — .. 190:000$000; ordenado do Prefeito, 10:800$000; Catolé do Rocha — Receita, 195:000$000; ordenado do Prefeito, 7:200$000; Representação, 4:800$000; Bananeiras — Receita, 195:000$000; ordenado do Prefeito, 9:600$000; Piancó — Receita, 200:000$000; ordenado do Prefeito, 12:000$000. Grupo — D — Receita até 150 contos; Bonito — Receita, 72:000$000; ordenado do Prefeito, ... 6:000$000; Conceição — Receita, 94:000$000; ordenado do Pre 6:000$000; Conceição — Receita, 94:000$000; ordenado do Prefeito, 6:000$000; Cabaceiras — Receita, 95:000$000; ordenado do Prefeito, 6:000$000; Representação, 2:400$000; Teixeira — Receita, 100:000$000; ordenado do Prefeito, 9:600$000; Serraria — Receita, 101:480$000; ordenado do Prefeito, 6:000$000; Laranjeiras — Receita, 103:000$000; ordenado do Prefeito, 9:600$000; Espírito Santo — Receita, 108:650$000; ordenado do Prefeito, 6:600$000; Jatobá — Receita, 120:000$000; ordenado do Prefeito, 6:000$000; Pilar — Receita, 120:000$000; ordenado do Prefeito, 6:000$000; Brejo do Cruz — Receita, 120:000$000; ordenado do Prefeito, 8:400$000; Representação, 1:200$000; Taperoá — Receita, 121:000$000; ordenado do Prefeito, 9:000$000; Araruna — Receita, 124:000$000 ordenado do Prefeito, 9:600$000; Representação, 3:600$000; Cuité — Receita, 127:970$000; ordenado do Prefeito, 9:600$000; Joazeiro — Receita, 130:382$000; ordenado do Prefeito, 12:000$000; Representação, 6:000$000; Esperança — Receita, 130:600$000; ordenado do Prefeito, 7:200$000; Representação, 3:600$000; Picuí — Receita, 136:000$000; ordenado do Prefeito, 8:400$000; Representação, 1:000$000; Princêsa Izabel — Receita, 150:000$000; ordenado do Prefeito, 9:600$000; Representação, 3:600$000; Itaporanga — Receita, $; ordenado do Prefeito, 8:400$000.

EXPOSIÇAO

No Quadro acima, verifica-se enorme disparidade de vencimentos dos srs. Prefeitos, os quais, na sua maior parte, nunca corresponde ás receitas orçadas.

Sinão vejamos os ordenados, inclusive as representações, (quando as houver):

João Pessôa orçou a sua receita dêste ano, em 2.252:040$000 e paga 3:000$000 mensais ao Prefeito.

Campina Grande orçou em 1.200:000$000 e paga 3:000$000 mensal ao Prefeito.

Patos arrecadando 400:000$000, paga 18:000$000 anual ao Prefeito, ou sejam 1:500$000 mensal.

Pombal arrecadando sómente 200:000$000, paga 20:400$000 anual (1:700$000 mensal).

Joazeiro arrecadando 130:382$000, paga, também, 18:000$000 anual (1:500$000 mensal).

Cajazeiras arrecadando 350:000$000, paga 18:000$000 ..... (1:500$000 mensal).

Guarabira arrecadando 360:000$000, paga 18:000$000 .... (1:500$000 mensal).

Monteiro arrecadando 250:000$000, paga os mesmos ...... 18:000$000 anual (1:500$000 mensal).

São João do Cariri, com uma receita de 170:000$000, paga também 18:000$000 (1:500$000 mensal).

Isto significa que estão em pé de igualdade, quanto ao pagamento do ordenado do Prefeito, (18:000$000, anual, ou seja 1:500$000 mensal). Os municipios de Patos, Joazeiro, Cajazeiras, Guarabira, Monteiro e São João do Cariri, sendo que, unicamente Patos arrecada 400:000$000; os demais respectivamente, ... 130:200$000, 350:000$000, 360:000$000, 250:000$000 e 170:000$000.

Nos municipios do Grupo — B —ha dessas diversidades de vencimentos:

Enquanto Santa Rita tem uma receita de 280:000$000 e paga ao Prefeito 10:800$000 (900$000 mensal), Pombal com .. .. 290:000$000, paga 20:400$00 ou seja 1:700$000 mensal, com apepaga mais 10:000$000 de arrecadação prevista.

Nos municipios do Grupo — C — vê-se que Piancó arrecada 200:000$000 e paga 12:000$000 anual (1:000$000 mensal) enquanto São João do Cariri, arrecadando 170:000$000, paga 18:000$000 (1:500$000 mensal). Caiçára arrecadando 160:000$000, paga 15:500$000 (1:291$666 mensal); Ingá arrecadando .. .. .. 186:230$000, paga 15:600$000 (1:300$000 mensal); Bananeiras arrecadando 195:000$000, paga sómente 9:600$000 ao seu Prefeito, ou seja 800$000 mensal.

Nos municipios do Grupo — D —com receita até ...... 150:000$000, prevalecem, na maioria os ordenados de 6:000$000 a 9:600$000 (500$000 e 800$000 mensal, respectivamente), havendo no entretanto ,a grande aberração que é Joazeiro, que arrecadando, apenas, 130:200$000, paga 18:000$000 (1:500$000 mensal).

O reajustamento dos ordenados dos senhores Prefeitos, como fica exposto, é de inteira justiça e sua padronização se impõe, como uma medida de ordem financeira, de equilibrio das coisas publicas.

Sugerimos, assim, o seguinte: Municipios — Grupo Unico — João Pessôa, 3:000$000; Campina Grande, 2:500$000. Grupo — A — Todos a 1:500$000. Grupo — B — Todos a 1:200$000. Grupo — C — Todos a 1:000$000. Grupo — D — Todos a .... 800$000

Abolindo-se a "representação", deverá figurar sómente o" ordenado". (as.) *Antonio Bóto de Menezes* — Presidente.

Antes da elaboração dêste trabalho, solicitámos, por telegrama, do Exmo. sr. dr. Artur Fraga, dignissimo Presidente do Departamento Administrativo da Baía, a remessa de estudo procedido pelo dr. Moreira da Rocha, ilustre membro daquêle Consêlho, sôbre a padronização dos vencimentos do funcionalismo municipal respectivo.

Atendidos que fômos, gentilmente, reservamos para êle que é realmente interessante, exame mais demorado, em época oportuna.

Outro estudo, Exmo. sr. Ministro da Justiça, digno de atenção, é o que se está procedendo nêste Departamento e que será submetido á análise, ao exame cuidadoso dos ilustres membros dêste Consêlho Administrativo e do exm.º sr. Interventor Federal é o referente á organização da policia maritima e dos quadros do funcionalismo público — estudos de que dou aqui um ligeiro resumo.

Merece ser focalizado o incipiente serviço estadual incluido no Quadro Orçamentário IV — Policia Civil — para 1940, com o titulo de "Policia Maritima".

Verifica-se que o pessoal respectivo se compõe de: 1 inspetor, 2 ajudantes, 1 patrão e 2 remadores, sendo êstes últimos (patrão e remadores), ao que me consta, existentes apenas no orçamento.

Como se sabe, uma "Policia Maritima", assim constituida, não póde ter, nunca, a eficiência precisa, nem oferecer uma fiscalização á altura do desejado, pois por menor que seja o número de navios e outras embarcações, e aviões chegados, de modo algum poderá realizar um serviço a contento, nem tão pouco salvaguardar os interêsses do Estado. Muito importante é a função de umo Policia Maritima, que, independentemente do que compéte á Alfandega e Capitania dos Portos, tem o dever de exercer vigilancia no pôrto, cáis, praias, dócas e ancoradouros; proceder ás visitas em todas as embarcações maritimas, fluviais ou aereas, que deram entrada ou estejam a sair do Pôrto, excetuadas as que, por leis internacionais, fiquem isentas de sua fiscalização.

Além dessa competência da Policia Maritima, quanto ao serviço de fiscalização das embarcações que chegaram ou sairem do pôrto, ainda lhe cabe: auxiliar as autoridades policiais e judiciárias, na prevenção, investigação ou repressão de crime e na manutenção da ordem; inspecionar o serviço de embarque e de desembarque de passageiros de qualquer embarcação, exigindo de todos, documentos pessoais, detendo os suspeitos ou aquêles cuja captura for recomendada ou que se faça necessário, apresentando-os, logo a seguir, á autoridade competente, acompanhados de oficio, com os esclarecimentos precisos; providenciar sôbre o embarque dos individuos expatriados, expulso ou deportados do território nacional; prevenir e auxiliar a repressão dos contrabandos fiscais; auxiliar e facilitar a ação da Recebedoria de Rendas na cobrança de impostos; apreender quaisquer gêneros ou mercadorias sujeitas a direitos, encontrados em embarcações suspeitas, efetuando a detenção dos respectivos condutores; socorrer os náufragos; enfim ,prestar todo o auxilio á ação da Policia Civil, da Capitania dos Portos, Alfandega e Saúde do Pôrto, quando se faça mistér e o regulamento em vigor prevéja, como, aliás, acontece com relação aos demais pontos.

De tudo isso se depreende ser muito vasta, delicada e da maior responsabilidade, a missão de uma Policia Maritima, razão porque se impõe a necessidade de uma refórma na mesma, de modo a que possa, efetivamente, auxiliar uma melhor arrecadação de taxas e fazer **o necessário policiamento do Pôrto.**

Da consulta a regulamentos e decretos de organização de policias maritimas em outros Estados da Federação, tiramos a imediata conclusão do nosso compléto desaparelhamento, com referência a tais serviços e no que se refere a pessoal, a sua quasi nullidade em eficiência, pela grande taréfa que lhe cabe realizar e que já expuzemos, anteriormente, e o diminuto número de seus servidores.

Parece perfeitamente compativel com a situação de pôrto recem-construido, como é o de Cabedêlo, uma outra disposição no que se refere a pessoal e material, não podendo mais ser serviço como o era, quando não passava de simples ancoradouro. Pôrto novo, precisa de novas energias, de mais vitalidade, de fiscalização rigorosa, só uma policia maritima melhor organizada poderá solver e suprir as lacunas existentes.

Para verificar ainda quão precária é a situação da atual Policia Maritima ,que serve em Cabedêlo ,basta que se acentúe que diversos aviões aquatizam e alçam vôo, naquêle porto, sem que os oucos funcionários já ocupados com vistas a navios e outras embarcações, possam passar-lhe uma ligeira vista de olhos por não terem, para êsse serviço, siquer uma lancha.

No quadro do funcionalismo público, segundo estudo que se está procedendo e que vai ser submetido ao exame dos doutos membros do Departamento e do sr. Interventor Federal, ha disparidades quanto aos vencimentos do funcionalismo estadual, incorrendo, muitas vezes, até em grave injustiça para os que servem melhor e mais, e em setôres de maior responsabilidade e que fazem jús ao amparo do Estado, aos seus reais esforcos em pról da grandeza e prosperidade da nossa Paraíba.

Aliás, a Lei de Orçamento, para 1940, do Estado do Rio Grande do Sul, indica-nos o caminho a seguir para fazer sanar as injustiças que pareçam constituir essa diversidade de vencimentos dos diretores e demais chefes de serviços publicos, com a clasificação e categorias, por letras, do pessoal respectivo, tanto que um diretor, por exemplo, da classe *Q*, faz 30 contos ...... (30:000$000); um da classe *O*, faz vinte e quatro contos ...... (24:000$000); um da classe *N*, 21 contos (21:000$000), e assim por diante, sucedendo-se essa disposição orçamentária inteligente, desde o funcionário mais graduado, ao mais infimo. E, caso haja injustiça, pelo menos, estarão todos colocados dentro da importancia de cada um, nos diversos quadros.

VENCIMENTOS MENSAIS DE DIRETORES GERAIS, DIRETORES ADMINISTRADORES, ETC.:

Diretor da Secretaria da Agricultura, 1:200$000; diretor da Secretaria do Departamento Administrativo, 1:200$000; diretor geral do Departamento de Estatística 1:500$000; diretor da Imprensa Oficial, 1:500$000; diretor do Departamento de Educação, 2:000$000; diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria da Agricultura, 1:200$000; diretor da Escola Profissional Presidente João Pessôa, 1:200$000; diretor geral de Saneamento, 5:000$000; médico diretor do Instituto de Identificação e Médico Legal, 900$000; diretor geral da Saúde Pública, 2:000$000; diretor da Cadeia Pública, 900$000; diretor do Arquivo e Bibliotéca Pública, 1:200$000; diretor da Maternidade, 1:000$000; diretor do Abrigo de Menores "Jesus de Nazaré", 1:000$000; diretor de Viação e Obras Públicas, 2:200$000; diretor do Saneamento de João Pessôa, 2:200$000; diretor do Saneamento de Campina Grande, 2:200$000; diretor dos Serviços Elétricos, 3:000$000; diretor do Fomento da Produção, 2:000$000; administrador do Pôrto de Cabedêlo, 2:500$000; diretor de Divulgação e Propaganda, 1:000$000; diretor da Radiofusão, 1:000$000; diretor de Estatística, 1:000$000; diretor do Licéu Paraibano, 1:000$000; diretor do Serviço de Classificação do Algodão, 2:000$000; diretor de Assistência ao Cooperativismo, 2:000$000; diretor do Tesouro do Estado, 2:000$000; diretor da Recebedoria de Rendas da Capital, 1:500$000; diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 1:500$000; diretor da Colônia "Juliano Moreira", 1:000$000; diretor do Patrimônio do Estado, 1:200$000; diretor do Gabinête da Secretaria do Interior, 1:200$000; diretor de Expediente e Contabilidade da Repartição de Saneamento de João Pessôa, 1:300$000.

ORDENADOS DE CHEFES DE SECÇAO E OUTROS DE CATEGORIAS SEMELHANTES:

Secretário da Ordem dos Advogados, 600$000; chefe de Serviço de Assistência Social, 800$000; sub-diretor do Tesouro do Estado, 1:000$000; chefes dos Serviços da Secretaria do Departamento de Educação, 800$000; secretário do Liceu Paraibano, 600$000; encarregado do Expediente da Chefatura de Policia, 900$000; inspetor da Policia Maritima, 485$000; chefe de Secção da Diretoria Geral de Saúde Pública, 800$000; chefe de Serviço da Imprensa Oficial (para trabalhar a todo o momento que se faça preciso), 500$000; gerente da Imprensa Oficial, 1:400$000; sub-gerente da Imprensa Oficial, 750$000; redator da Imprensa Oficial (com serviço diurno e noturno até alta madrugada, 650$000; 1.º arquivista da Bibliotéca Pública, 650$000; 1.º bibliotecário da Bibliotéca Pública, 650$000; encarregado do Serviço de Expediente da Diretoria de Viação e Obras Públicas, 1:200$000; mecanico-eletricista da Repartição de Saneamento de João Pessôa, 500$000; mecanico da Repartição de Saneamento de Campina Grande, 1:000$000; 1.º maquinista do Saneamento de Campina Grande, 500$000; 1.º dito do Saneamento de João Pessôa, 460$000

Nos quadros das repartições de Saneamento de João Pessôa e Campina Grande ha diversas disparidades de vencimentos; os que servem na Capital, percebendo mais ora menos, ora, apesar da similaridade dos serviços, ora os que servem no interior, percebendo mais ou menos.

Carece, também, de ser olhada, a situação do pessoal especializado da Saúde Pública e da Imprensa Oficial, que, em relação com os outros funcionários, permanecem carecendo de melhora e reajustamento de vencimentos.

PROFESSORADO PRIMARIO

E' a mais precária possivel, a situação dos nossos professôres primários, pois continuam percebendo o minimo, apesar da grande e dedicada taréfa que lhes pésa aos ombros.

Serviço especializado, requerendo múltipla paciência, conhecimentos teóricos e práticos de variada natureza, são êles os preceptores primários, os sapadores do Brasil letrado de amanhã e de sempre, executando a sua fáina, dia e noite, enquanto que os vencimentos, por exemplo, de um terceiro escriturário da Secretaria do Interior, de 485$000; de um 1.º oficial do Tribunal de Apelação, de 700$000 mensais; um conservador do Arquivo e Bibliotéca Pública, 490$000 e, finalmente, os escriturários da classe da Secretaria da Fazenda, como sejam, de classe E, 750$000; de classe D, 650$000; de classe C, 550$000; de classe B, 500$000; enquanto os próprios porteiros, contínuos e serventes das várias repartições públicas teem ordenado, como por exemplo: o porteiro do Departamento Estadual de Estatística, 300$000; o porteiro do Palácio das Secretarias, 441$000; o porteiro do Departamento de Educação, 350$000; o porteiro da Chefatura de Policia, 260$000; o porteiro da Imprensa Oficial, 440$000, etc. etc., havendo contínuos-serventes, também de 260$000, em várias repartições, podemos, cotejar com êles os vencimentos dos nossos professores primários, para mistér e responsabilidade exigido o diploma, ou o minimo, certos conhecimentos necessários para exercer as funções e, também, para a classificação regulamentar o fatôr TEMPO DE SERVIÇO; os professores percebem, por exemplo: de 2.ª entrancia, 250$000; de 1.ª entrancia, 230$000; de classe única, 141$000; contratado na Capital, 150$000; contratado do interior, 100$000; de Educação Fisica e Artística, 300$000. Pelo expôsto vê-se que o o porteiro da Imprensa Oficial percebe 400$000, etc., etc., e um professor-diretor de Grupo Escolar de 3.ª categoria faz 400$000; variando o professorado primário em geral de 430$000 abaixo confórme o tempo de serviço prestado. Observa-se, dêsse modo, quanto á mal remuneração o nosso magistério primário, em face de sua tão elevada taréfa educacional.

A DESUNIFORMIDADE NOS VENCIMENTOS DOS ESCRITURARIOS: — E' enorme e flagrante a diversidade de vencimentos entre os escriturários de nossas repartições públicas que têm taréfas mais ou menos semelhantes nos diversos sectóres de atividade pública.

Aqui está:

ESCRITURARIOS DE VARIAS REPARTIÇÕES: — 1.º escriturário do Pôrto de Cabedêlo, 600$000; 1.º escriturário arquivista do Departamento Administrativo, 500$000; 2.º escriturário do Pôrto de Cabedêlo, 535$000; 3.º escriturário do Departamento Administrativo, 375$000; 3.º escriturário do Departamento Estadual de Estatística, 485$000; 4.º escriturário do Departamento de Estatística, 430$000; 4.º escriturário de Obras Públicas servindo de 2.º no Departamento Administrativo, 430$000; 5.º escriturário do Departamento de Educação, 375$000; 5.º escriturário do Instituto Médico-Legal, 485$000.

ESCRITURARIOS DA SECRETARIA DA FAZENDA; — Escriturário classe F, 1:000$000; escriturário classe E, 750$000; escriturário classe D, 650$000; escriturário classe C, 550$000; escriturário da classe B, 500$000 e escriturário da classe A, 430$000.

Isso no Gabinête do Secretário da Fazenda, na Contadoria Geral do Estado, no Tesouro do Estado. Já nas Recebedorias de Rendas da Capital e Campina Grande, vemos o seguinte: escriturário classe F, 800$000; escriturário da classe E, 610$000; escriturário da classe D, 515$000; escriturário da classe C, 405$000.

Enquanto na Procuradoria da Fazenda, figura um escriturário da classe E, com 750$000.

Achamos que, se o funcionário é classificado por letra, o ordenado de qualquer da letra E, de uma repartição, deve ser igualmente correspondente a outro da mesma letra, em outra repartição.

Só assim poderá haver justiça igual para os esforços de

todos. Compreende-se, todavia, que um escriturário, por exemplo da classe E, que tenha serviços extraordinários sôbre outro da mesma classe, seja gratificado, a mais, pelo volume maior de trabalho que produzir. Mas, não, porém, a diferença existente no Orçamento em relação a um escriturário da letra E, de tal repartição e um também da letra E, de outra repartição. Isso é que, a nosso vêr, não parece lógico.

Outro ponto que deve ser escoimado é o da classificação geral da categoria de escriturários, para todas as repartições do Estado, por letra, pois não cria, de modo contrário, a idéia, muito natural de ser concebida de que aquêle de tal ou qual repartição é mais favorecido, e somente dessa fórma, os seus ordenados poderão obedecer a um tipo geral padronizado, sem privilégios, pois todos têm a sua maior ou menor capacidade, e todos são funcionários do Estado.

O Orçamento do Rio Grande do Sul é um exemplo de ordem e organização nêsse sentido. De modo geral, dessa nossa ligeira apreciação sôbre a diversidade, disparidade e variedade de vencimentos no quadro do funcionalismo estadual, se infére que uma revisão meticulosa e completa, traria melhores rumos ao estímulo e ao espírito de justiça do Estado para com os seus servidores.

Cumpre-nos ressaltar, nêste Capítulo, referente à colaboração do Departamento Administrativo, e da Interventoria Federal, o espírito de cordialidade e civismo que nos animou a todos nós, Presidente e membros respectivos e o Interventor Federal, devotado á causa pública mantendo-se, entre os dois órgãos, um ambiente de consideração simpática e de respeito recíproco.

No estudo dos pareceres, nas opiniões manifestadas, os drs. Flávio Ribeiro Coutinho, Orestes Toscano Lisbôa e José de Oliveira Pinto, cultos, inteligêntes e dignos, evidenciaram, cada vez mais, as suas melhores qualidades de homens públicos.

A INAUGURAÇÃO DO RETRATO DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Numa justa homenagem ao Chefe do Estado Nacional, o grande e benemérito brasileiro Presidente Getúlio Vargas, em que se harmonizam os fascinantes e superiores predicados de comando e uma aguda e penetrante visão dos problemas nacionais, o Departamento Administrativo da Paraíba determinou que fôsse aposto o retrato de Sua Excia. na Sala das Sessões, tendo comparecido ao áto o Interventor Federal, acompanhado do secretariado e as mais altas autoridades e pessôas gradas.

Discerrando o retrato do Presidente Getúlio Vargas, coube-me a honra de pronunciar um discurso alusivo ao áto.

PESSOAL DA SECRETARIA

De conformidade com o Regimento Interno em vigôr, designei o bacharel Joaquim Bulhões Pontes de Miranda, posto á disposição dêste Departamento pelo sr. Interventor Federal, para exercer as funções de Diretor da Secretaria, em data de 8 de setembro de 1939. No desempenho dessas funções, foi o dr. Bulhões Pontes assíduo e zeloso, exercendo até o dia 31 de março do corrente ano, quando foi substituido, interinamente, pelo acadêmico Durval de Almeida e Albuquerque, enquanto se empossava naquelas funções o novo Diretor, bacharel José Alves de Mélo, que vem prestando, também, a êste Departamento, os melhores serviços, dentro da melhor ordem e com excelente capacidade de trabalho. A posse do dr. Alves de Mélo, em substituição ao dr. Bulhões Pontes, ocorreu aos 6 de abril dêste ano.

MOVIMENTO DA SECRETARIA

No periodo de 22 de julho de 1939 a 22 de julho de 1940, houve o seguinte movimento na Secretaria do D.A.E.:

PROJETOS DE DECRETOS-LEIS entrados, 352;

PARECERES EMITIDOS, 312;

RELATORIOS: — Ao dr. Flávio Ribeiro Coutinho, 72; ao dr. Orestes Toscano Lisbôa, 120; ao dr. José de Oliveira Pinto, 120.

MOVIMENTO NÚMERO DAS SESSÕES: — Ordinárias, 145; extraordinárias, 77. Nota-se uma diferença, para menos, de pareceres quanto ao dr. Flávio Ribeiro, justificada pelo licenciamento de s. excia., por duas vezes.

OFICIOS EXPEDIDOS: — para a Interventoria, 272; para as Prefeituras, 178; para diversos, 240; para o sr. Ministro da Justiça, 12.

TELEGRAMAS EXPEDIDOS: — 184;

OFICIOS RECEBIDOS: — da Interventoria Federal, 198; das Prefeituras, 321; de diversos, 204; do sr. Ministro da Justiça, 14;

TELEGRAMAS RECEBIDOS: — 147.

GABINETE DA PRESIDENCIA

Não me sendo possivel atender, sòsinho, a todo o acréscimo de trabalho, decorrente do cargo, designei o acadêmico Durval de Almeida e Albuquerque, antigo redator da A UNIÃO, e funcionário de reconhecida probidade e valôr intelectual, para as funções de oficial de Gabinête desta Presidência e que fôra posto á disposição dêste D.A. por áto do sr. Interventor Federal, de agosto do ano de 1939.

São ainda funcionários dêste Departamento, os srs. Luiz de Medeiros Barbosa, 1.º escriturário e encarreagdo do Arquivo e Fichário; Leonardo d'Avila Lins, 3.º escriturário encarregado do registro dos projétos de decretos-leis e pareceres; senhorita Judith de Miranda Henriques, escriturária e Murilo Velôso Lopes, escriturário-datilógrafo, sendo continuo-porteiro o sr. Francisco das Chagas Xixi, e continuo-servente o sr. Valfrédo Soares.

Para todos êstes servidores do Estado, tenho as melhores e mais reconhecidas palavras de agradecimento e louvor, pela correção e perfeito senso dos seus deveres e responsabilidades, no cumprimento exáto de suas funções.

MOVIMENTO DO GABINETE DA PRESIDENCIA

Como não se póde falar em movimento do Gabinête desta Presidência, sem uns ligeiros tópicos de estatística, indispensavel, hoje, em todos os ramos da atividade humana, ofereço, em seguida, êsses dados, para que todos aquilatem do global dêsse movimento:

De julho do ano passado, até agora, fôram atendidos, para tratar de assuntos diversos, cêrca de duas mil e quatrocentas pessôas, ou seja uma média de oito pessôas por dia, número, aliás, insignificante, ainda, para a realidade desta nota. Recomendei muitas destas pessôas e determinei ao meu oficial de Gabinête fôssem feitos cartões, cartas e telegramas, em número, aproximadamente, de oitocentos, para chefes de repartições federais, estaduais e municipais, e até para particulares, quasi sempre solicitando trabalho, expondo desêjos, reparações de justiça em favor de pessôas miseráveis ou desprotegidas da sorte, as quais, nas elevadas funções que exerço na vida pública do meu Estado, e a serviço da Nação, nunca me poderia recusar.

São estas, sr. Ministro da Justiça, as informações que tenho a honra de submeter ao alto conhecimento de V. Excia.

ANTONIO BOTO DE MENEZES — Presidente.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

DELEGACIA REGIONAL DA PARAIBA

AVISO AOS COMERCIANTES DE AÇÚCAR EM GERAL

(Art. 42, do Decreto-lei n. 1.831, de 4-12-39)

Para conhecimento de todas as firmas que comerciam com açúcar, nêste Estado, damos a seguir o modêlo da **nota de entrega** aprovado por êste INSTITUTO e instituida pelo art. 42, do DECRETO-LEI N.º 1.831, de 4 de Dezembro de 1939:

NOTA DE ENTREGA

(Art. 42, do DECRETO-LEI n.º 1.831, de 4-12-39)

N.º.....................

...., sito em............................. Municipio de..................
(Nome do estabelecimento)

.........................., Estado de......................., remete a...
(nome do consignatário)

residente / estabelecido em..............................., Estado de..sacas de

açúcar..., de...............quilos cada uma, de fabricação d....
(qualidade do produto)

usina / engenho / refinaria ...., de propriedade de...

sitio em..................................., Município de..................................... Estado de...............

.........................., transportadas em...
(natureza do veiculo, seu nome ou número

...., saídas dêste
ou nome do condutor, sendo o transporte em costa de animais)

estabelecimento para serem despachadas / entregues ao destinatário por ferrovia / rodovia / via marítima / via fluvial

....de...............de......

....
(assinatura do responsavel pelo estabelecimento)

A primeira via desta nota deve ser entregue ao transportador para acompanhar a mercadoria e ser transmitida com esta ao destinatário.

Esse modêlo, conforme estabelece o art. acima citado, deve ser utilizado pelos intermediários na compra e venda de açúcar, que o farão imprimir por sua conta e o utilizarão em suas remessas de açúcar de pêso superior a sessenta (60) quilos.

Desejando melhores esclarecimentos, os interessados deverão se dirigir à Delegacia Regional do I. A. A., nesta capital.

pela DELEGACIA REGIONAL DO I. A. A.

Hemetério Costa, Enc. Geral.

M. T. Miranda, Enc. Contabil. int.

EDITAIS

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE — EDITAL N. 5º. — Impostos de Indústria e Profissão e Territorial — De ordem do sr. Diretor desta Recebedoria, faço público para conhecimento dos interessados, que até o último dia útil do corrente mês a Tesouraria desta Repartição, receberá, sem multa a 2.ª prestação do imposto de *INDÚSTRIA E PROFISSÃO*, maior de 500$000 até 1:000$000, refente ao corrente exercicio de acôrdo com o art. 34 do decreto n.º 40 (Código Fiscal do Estado), de 12 de março deste ano C. Grande em 9 de julho de 1940. *José Pereira de Brito* chefe de secção

Visto : — *J. Cunha Lima* — diretor.

"RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA" — EDITAL N.º 6 — "Imposto de Industria e Profissão" — De ordem do sr. Diretor, torno público, para ciência dos interessados, que se receberá sem multa até o último dia util deste mês á bôca do cofre desta repartição, a 2.ª prestação do imposto de Industria e Profissão maior de .. 500$000 até 1:000$000, relativo ao corrente exercício, de acôrdo com o art. 34, do Dec. n.º 40 de 12 de março do atual exercicio (Código Fiscal do Estado).

2.ª Secção da R. de Rendas de João Pessôa, 16 de julho de 1940.

Lourival Carvalho — Chefe.

VISTO: — **J. Santos Coêlho Filho**, — Diretor.

EDITAL de citação de herdeiros com o prazo de 60 dias — O dr. José de Miranda Henriques, Juiz de Direito da 3.ª vara da comarca da capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que tendo sido iniciado neste Juizo o inventário dos bens deixados por **Pedro Mendes da Silva**, residente nesta capital, achando-se ausentes os herdeiros Iracema Mendes Fontes, casada com Godofrêdo Alves Fontes, e Manuel Mendes da Silva, pelo presente edital com o prazo de 60 dias, chama e cita os referidos herdeiros para no prazo de 5 dias após a citação dizer sôbre as declarações do inventariante e acompanhar os demais termos do inventário e da partilha. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital que será afixado nas portas das audiências do Juizo e publicado no orgão oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 13 dias do mês de julho de 1940. Eu, **Damasio Franca**, escrevente autorizado o datilografei. (ass.) **José de Miranda Henriques**.

Está conforme com o original. **Damasio Franca**, escrevente autorizado.

EDITAL de citação. — O dr. José de Miranda Henriques Juiz de Direito da 3.ª vara da comarca da capital, na fórma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle noticia tiverem e interessar que tendo sito iniciado neste Juizo uma ação de Acidente no Trabalho do operário Serafim Candido da Silva, e achando-se ausente o referido acidentado ordenou que se passasse edital, com o fim do acidentado Serafim Candido da Silva, comparecer no dia 2 de agosto do corrente ano ás 14 horas na sala das audiências a fim de ser submetido ao exame médico. E para que chegue a noticia a todos mandou o Juiz passar este edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 23 dias do mês de julho de 1940. Eu, **Damasio Franca**, escrevente autorizado a subscrevo. (ass.) **José de Miranda Henriques**. Está conforme com o original; dou fé. O escrevente autorizado — **Damasio Franca**.

EDITAL — O doutor Agricola Montenegro, Juiz de Direito da comarca de Bananeiras, na fórma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de venda em hasta pública, com o prazo de dez (10) dias, virem que, aos seis (6) dias do mês de agosto próximo vindouro, pelas treze (13) horas, á porta do Forum, nesta cidade, o porteiro dos auditórios trará a público pregão de venda em hasta pública, a quem mais dér e maior lance oferecer além da respectiva avaliação, três vacas paridas, avaliadas por quinhentos e quarenta mil réis (540$000); três ditas solteiras, avaliadas por quatrocentos e vinte mil réis (420$000); três novilhas, avaliadas por trezentos e vinte mil réis (320$000); três boiatos, avaliados por trezentos e setenta e cinco mil réis (375$000); três garrotes avaliados por duzentos e quarenta mil réis (240$000); um cavalo avaliado por cento e cincoenta mil réis (150$000); uma égua avaliada por cento e cincoenta mil réis (150$000) e um burro velho avaliado por quarenta mil réis (40$000), para o pagamento de custas e despêsas do menor **José Lucena da Silveira**, a quem pertencem os mesmos animais. E, para que cheguem á noticia de todos, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras, aos dezenove (19) de julho de mil novecentos e quarenta. (1940). Eu, **Antonio Hilário de Sousa**, escrevente autorizado o datilografei e subscrevo. (ass.) **Antonio Hilário de Sousa**. **Agricola Montenegro**. Era o que se continha no original, aqui fielmente copiado; dou fé. Bananeiras, 19 de julho de 1940.

O escrevente autorizado — **Antonio Hilário de Sousa**.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas — 2.º Distrito — Concorrência administrativa — De ordem do sr. Engenheiro Chefe deste Distrito, faço público que de acôrdo com o art. 52 do Código de Contabilidade da União e art. 738 § 2.º do Regulamento Geral de Contabilidade aprovado pelo Decreto n.º 13.783, de 8 de novembro de 1922, está aberta a concorrência administrativa para a aquisição de óleo combustivel e lubrificante, material elétrico, de expediente e para asseio, sobresalentes para automoveis, drogas e produtos quimicos e farmacêuticos, ferragens em geral, salitre, estopim, pneumáticos e camaras de ar, gazolina e querozene, instrumentos de engenharia e para cirurgia, sendo as respectivas cotações em João Pessôa.

São convidados todos os interessados para, no prazo de 7 dias apresentarem as suas propostas, devidamente seladas, em envelopes lacrados, endereçados á Comissão de Compras deste Distrito, em João Pessôa, as quais serão abertas no dia 28 do corrente, ás 10 horas, nesta Séde.

Chamo a atenção dos interessados para a observancia das prescrições do Código de Contabilidade.

Secretaria do 2.º Distrito, da IFOCS, em João Pessôa (Paraíba), 20 de julho de 1940.

Augusto Simões — Encarregado da Secretaria.

VISTO: — **Leonardo Arcoverde** — Chefe do Distrito.

---

(174) — **COPIA — COMARCA DE MONTEIRO — 1.º Cartório — EDITAL** de citação com o prazo de noventa dias. — O dr. João Batista de Sousa, Juiz de Direito da comarca de Monteiro, em virtude da lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa e o conhecimento deste deve pertencer, que por este Juizo e Cartório está se processando uma ação executiva fiscal movida pela Fazenda Estadual, para cobrança da quantia de onze mil réis (11$000), de que é devedor o executado **Tertuliano Bispo**, proveniente do imposto territorial e multa respectiva, correspondente ao exercicio de 1939, conforme certidão que instrue a petição inicial. Cumpridas as diligências legais os oficiais de justiça delas encarregados portaram por fé achar-se ausente em lugar ignorado, o mesmo. Pelo que chama e cita o executado **Tertuliano Bispo**, para no prazo de noventa (90) dias, que correrá neste Juizo, e cartório, após a publicação deste comparecer a fim de pagar incontinenti a quantia de onze mil réis, de que é devedor á Fazenda Estadual e mais custas acrescidas, ou oferecer bens á penhora, e, não o pagando, proceda-se esta em tantos bens do executado, quantos bastem para o pagamento da dita quantia e custas, citado o executado para no prazo de dez dias a contar da data da penhora, oferecer os embargos que tiver e para todos os termos da dita, digo, embargos que tiver e para todos os termos da ação até final sentença sob pena de revelia. Este edital será afixado no lugar do costume e publicado três vezes por extráto no órgão oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Monteiro, em 27 de junho de 1940. Eu, **Valdemar Ferreira da Silva**, escrevente autorizado, o datilografei e subscrevi. (ass.) **João Batista de Sousa**. Conferida e concertada está conforme ao original, dou fé. Monteiro, 27 de junho de 1940. O escrevente — **Valdemar Ferreira da Silva**.

---

(175) — **COMARCA DE ESPIRITO SANTO** — EDITAL de praça com o prazo de 30 dias. — O dr. Lourival de Lacerda Lima, Juiz de Direito, Suplente, da comarca de Espirito Santo, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 30 dias virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que o porteiro dos auditórios deste Juizo, trará a público pregão de venda em arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer, acima da avaliação de 5:000$000, (cinco contos de réis) no dia 17 de agosto próximo vindouro, pelas 10 horas, no edificio do Forum, desta cidade, uma parte de terra situada no lugar "Tiririca", desta comarca, tendo mais ou menos 50 hectares, com limites certos e conhecidos pertencentes aos herdeiros de **Irineu dos Santos**, penhorada pela FAZENDA DO ESTADO, para pagamento de imposto territorial; e quem quizer nele lançar compareça no dia, hora e lugar acima declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela A UNIÃO, órgão oficial do Estado, por três vezes, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Espirito Santo, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta. E eu, **Antonio José de Mendonça**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Lourival de Lacerda Lima**. Está conforme o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **Antonio José de Mendonça**.

---

(176) — **COMARCA DE ESPIRITO SANTO — EDITAL** de praça com o prazo de 30 dias. — O dr. Lourival de Lacerda Lima, Juiz de Direito, Suplente, da comarca de Espirito Santo, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 30 dias virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que o porteiro dos auditórios deste Juizo, trará a público pregão de venda em arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer, acima da avaliação de 500$000, (quinhentos mil réis), no dia 17 de agosto próximo vindouro, pelas 11 horas, no edificio do Forum, desta cidade, uma parte de terra sem benfeitoria, situada no lugar "Cupissura", desta comarca, contendo dez hectares penhorada a **D. Natercia dos Santos** e ao seu marido João Sebastião Barbosa, pela FAZENDA DO ESTADO, para pagamento de imposto territorial; e quem quizer nela lançar compareça no dia, hora e lugar acima declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pelo jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado, por três vevez, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Espirito Santo, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta. E eu, **Antonio José de Mendonça**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Lourival de Lacerda Lima**. Está conforme o original; dou fé. O escrivão — **Antonio José de Mendonça**.

---

(177) **COMARCA DE MAMANGUAPE — EDITAL** de 2.ª praça pelo prazo de 10 dias e abatimento de 20%. — O dr. Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape, e seu termo, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos este edital virem dêle noticia tiverem e interessar possa, que no dia 29 do corrente mês, ás 14 horas, na sala das audiências deste Juizo, no Paço Municipal desta cidade, o porteiro dos auditórios, ou quem suas vezes fizer, levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço oferecer, além da base de rs. 1:600$000 já feito o abatimento de 20%, uma propriedade denominada "Torrões", confrontada: ao norte, Antonio Joaquim; ao sul, Antonio Rosa; ao poente, herdeiros de Miguel Cosme; ao nascente, João Marcolino, penhorada pela FAZENDA DO ESTADO, a **d. Dionila Maria da Conceição**, no executivo fiscal que move contra a mesma executada, e estimada no preço de 2:000$000. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no jornal A UNIÃO órgão oficial do Estado, devendo a última publicação ser feita em dia próximo ao designado. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos 19 dias de julho de 1940. Eu, **Antonio da Silva Ramos**, escrivão, fiz datilografar e assino. (ass.) **Manuel Simplicio Paiva**. Conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **Antonio da Silva Ramos**.

---

(178) — **COPIA — COMARCA DE MONTEIRO — 1.º Cartório — EDITAL** de citação com o prazo de noventa dias. — O dr. João Batista de Sousa, Juiz de Direito da comarca de Monteiro, em virtude da lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa e o conhecimento deste deve pertencer, que por este Juizo e cartório está se processando uma ação executiva fiscal movida pela FAZENDA ESTADUAL, para cobrança da quantia de onze mil réis (11$000), de que é devedor o executado **José Gonçalves da Silva**, proveniente do imposto territorial e multa respectiva, correspondente ao exercicio de 1939, conforme certidão que instrue a petição inicial. Cumpridas as diligências legais os oficiais de justiça delas encarregados portaram por fé achar-se ausente em logar ignorado, o mesmo. Pelo que chama e cita o executado **José Gonçalves da Silva**, para no prazo de noventa (30) dias, que correrá neste Juizo, e cartório, após a publicação deste comparecer a fim de pagar incontinenti a quantia de onze mil réis, de que é devedor á FAZENDA ESTADUAL e mais custas acrescidas, ou oferecer bens á penhora, e, não o pagando proceda-se esta em tantos bens do executado, quantos bastem para o pagamento da dita quantia e custas, citado o executado para no prazo de dez dias a contar da data da penhora, oferecer os embargos que tiver e para todos os termos da ação até final sentença sob pena de revelia. Este edital será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes digo, publicado três vezes por extráto no órgão oficial do Estado A UNIÃO. Dado e passado nesta cidade de Monteiro, em 27 de junho de 1940. Eu, **Valdemar Fereira da Silva**, escrevente autorizado, o datilografei e subscrevi. (ass.) **João Batista**

de Sousa. Conferida e concertada está conforme ao original; dou fé. Monteiro, 27 de junho de 1940. O escrevente. — **Valdemar Ferreira da Silva**.

(179) — EDITAL de terceira praça de venda e arrematação com o prazo de dez (10) dias — 2.º Cartório — O doutor Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de terceira praça de venda e arrematação com o prazo de dez dias virem, que no dia cinco (5) de agosto próximo vindouro, ás quinze (15) horas, na sala das audiências, no Paço Municipal desta cidade, o porteiro dos auditórios que estiver de serviço ou quem suas vezes fizer, trara a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço oferecer, uma parte de terra encravada na propriedade denominada "Olho d'Agua das Bestas", do distrito de Jacaraú, deste termo, com os seguintes limites: norte, léste e oeste, com Francisco Clementino e ao sul, Graciano Dionisio, numa área de quatro (4) hectares e oitenta e quatro (84) aros, avaliada por um conto de réis (1:000$000), pertencente a dona **Francisca Maria da Conceição**, penhorada para pagamento da divida ativa á FAZENDA ESTADUAL, proveniente do imposto territorial referente aos exercicios de 1935, 1937 e 1938 e custas do respectivo processo de execução. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no órgão oficial do Estado A UNIÃO, por três vezes, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta Eu, **Amáro Cavalcanti de Lima**, escrivão, datilografei. (ass.) **Manuel Simplicio Paiva**, Juiz de Direito. Conforme com o original; dou fé. Eu, **Amáro Cavalcanti de Lima**, escrivão, datilografei a presente cópia de edital que dato e assino.

Mamanguape, 22 de julho de 1940.

O escrivão — **Amáro Cavalcanti de Lima**.

(180) — **EDITAL** de terceira praça de venda e arrematação com o prazo de dez (10) dias — 2.º Cartório — O doutor Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de terceira praça de venda e arrematação com o prazo de dez dias virem, que no dia 5 (cinco de agosto próximo vindouro, ás quatorze (14) horas, na sala das audiências, no Paço Municipal desta cidade, o porteiro dos auditórios que estiver de serviço ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço oferecer, uma parte de terra encravada na propriedade denominada "Olho d'Agua do Serrão", deste termo, com os seguintes limites: Ao norte, com Deolindo Batista; ao sul, Flávio Ribeiro; léste, Manuel Antonio e ao oéste, José Guilherme, avaliada por quinhentos mil réis (500$000), pertencente a **Antonio Geraldo**, penhorada para pagamento da divida ativa á FAZENDA ESTADUAL, proveniente do imposto territorial referente aos exercicios de 1935, 1936, 1937 e 1938 e custas do respectivo processo de execução. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no órgão oficial do Estado A UNIÃO, por três vezes, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho de 1940. Eu, **Amáro Cavalcanti de Lima**, escrivão, o datilografei. (ass.) **Manuel Simplicio Paiva**, Juiz de Direito. Conforme com o original; dou fé. Eu, **Amáro Cavalcanti de Lima**, escrivão, datilografei a presente cópia de edital que dato e assino.

Mamanguape, 22 de julho de 1940.

O escrivão — **Amáro Cavalcanti de Lima**.

(181) — *COPIA — EDITAL* — O dr. Antonio Gabinio da Costa Machado, juiz de direito da comarca de Umbuzeiro do Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presen edital de citação de devedor á Fazenda Estadual, virem, que no executivo que a mesma move contra João Francisco da Silva, para receber dêste a importancia de 11$000 (onze mil réis) correspondente ao imposto territorial e multa respectiva do exercicio de 1939, que em face do decreto-lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, foi passado o mandado de citação no qual o oficial de justiça certificou não ter encontrado o mesmo nêste termo, estando em lugar ignorado, pelo que proferi o seguinte despacho: "seja o executado citado por edital de 90 dias, publicado por três vezes pela "A União" e afixado á porta da sala das audiencias dêste Juizo, para que venha pagar a divida fiscal referida na petição de fls. 2 e documento de fls. 3. Umbuzeiro, 1.º — 7 — 1940. Ass. Antonio Gabinio". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo aludido, comparecer no cartório da escrivã que êste escreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado tantos quantos bastem para o pagamento referido, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro, aos 3 de julho de 1940, eu, Carmen Cavalcanti de Albuquerque escrivã, o escrevi. Ass. Antonio Gabinio, juiz de direito. Confere com o original; dou fé. Data supra. A escrivã, *Carmen Cavalcanti de Albuquerque*.

(182) — *COPIA — EDITAL* — O dr. Antonio Gabinio da Costa Machado, juiz de direito da comarca de Umbuzeiro do Estado da Paraiba, na fórma da lei etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual, verem, que no executivo que a mesma move contra Francisco José Alves, para receber dêste a importancia de 11$000 (onze mil réis) correspondente ao imposto territorial e multa respectiva do exercício de 1939, que em face do decreto-lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, foi passado o mandato de citação no qual o oficial de justiça certificou não ter encontrado o mesmo nêste termo, estando em lugar ignorado, pelo que proferi o seguinte despacho: "seja o executado citado por edital de 90 dias, publicado por três vezes pela "A União" e afixado á porta da sala das audiencias dêste Juizo, para que venha pagar a divida fiscal referida na petição de fls. 2 e documentos de fls. 3. Umbuzeiro, 13 — 7 — 1940. Ass. Antonio Gabinio". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo aludido, comparecer no cartório da escrivã que êste escreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado tantos quantos bastem para o pagamento referido, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro, aos 15 de julho de 1940. Eu, Carmen Cavalcanti de Albuquerque escrivã, o escrevi. Ass. Antonio Gabinio, juiz de direito. Confere com o original; dou fé. Data supra. A escrivã, *Carmen Cavalcanti de Albuquerque*.

(173) — *COPIA — EDITAL* — o dr. Antonio Gabinio da Costa Machado, juiz de direito da comarca de Umbuzeiro do Estado da Paraiba, na fórma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual, virem, que no executivo que a mesma move contra Manuel José, para receber dêste a importancia de vinte e dois mil réis correspondente ao imposto territorial e multa respectiva do exercício de 1939, que em face do decreto-lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938 foi passado o mandado de citação no qual o oficial de justiça certificou não ter encontrado o mesmo nêste termo, estando em lugar ignorado, pelo que proferi o seguinte despacho: "seja o executado citado por edital de 90 dias, publicado por três vezes pela "A União" e afixado á porta da sala das audiencias dêste Juizo, para que venha pagar a divida fiscal referida na petição de fls. 2 e documentos de fls. 3. Umbuzeiro, 13 — 7 — 1940. Ass. Antonio Gabinio". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo aludido, comparecer no cartório da escrivã que êste escreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar acompanhar a penhora que será feita em bens do executado tantos quantos bastem para o pagamento referido, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o edital que será afixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Umbuzeiro, aos 15 de julho de 1940. Eu, Carmen Cavalcanti de Albuquerque escrivã, o escrivi. Ass. Antonio Gabinio, juiz de direito. Confere com o original; dou fé. Data supra. A escrivã. *Carmen Cavalcanti de Albuquerque*.

COMARCA DE BONITO — EDITAL de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de 40 dias. — O doutor Francisco Floriano da Nóbrega Espinola, suplente em exercicio pleno do Juiz de Direito da comarca de Bonito, Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que, tendo se iniciado neste Juizo o arrolametno dos bens deixados por morte de **D. Antonia Leite de Araújo**, ou Antonia Ferreira de Araújo, residente que foi no sitio "Cedro", desta comarca, consta da relação de herdeiros apresentada pelo inventariante Emidio Ferreira de Freitas, acharem-se ausentes os seguintes: Maria Leite de Araújo, casada com José Cipriano de Sousa, Manuel Ferreira Néri, Nero Ferreira Néto, residente no lugar "Genipapeiro", da comarca de Itaporanga, deste Estado; Maria Ferreira da Conceição, casada com Domingos Antonio da Silva, Raimunda Maria da Conceição, casada com João Pedro da Silva, residente em Serra Grande, da mesma comarca de Itaporanga; dr. Paulo Ferreira Neri, Severino Ferreira de Freitas, Vidal Ferreira de Freitas, residentes em Missão Velha, Estado do Ceará; José Ferreira Paulo, Sebastião Ferreira de Freitas, residentes em lugar incerto e não sabido, pelo que, mandei fôsse publicado edital de citação com o prazo de 40 dias, que é o presente, com o qual chamo, cito e hei por citados esses herdeiros, a fim de, no prazo de cinco dias, que correrá em cartório, depois da última citação, comparecerem perante este Juizo para dizerem sôbre as relações de herdeiros e de bens que apresentou o inventariante, ficando citados mais para tidos os termos do arrolamento e respectiva partilha, até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no local do costume e reproduzido pela A UNIÃO, órgão oficial do Estado, tudo de conformidade com o que prescreve o Código de Processo Civil Nacional. Dado e passado nesta cidade de Bonito, aos 5 dias do mês de julho do ano de 1940. Eu, **José Ferreira Cajú**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Francisco F. da Nóbrega Espinola**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. O escrivão — **José Ferreira Cajú**.

COMARCA DE BONITO — EDITAL de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de 40 dias. — O doutor Francisco Floriano da Nóbrega Espinola, suplente em exercicio pleno do Juiz de Direito da cimarca de Bonito, Estado da Paraiba, em virtu da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que, tendo se iniciado o arrolamento dos bens deixados por falecimento de **Antonio Pereira da Silva**, residente que foi no sitio "Pereiros", desta comarca, consta da relação de herdeiros que apresentou a inventariante d. Rosa Caldeira da Silva, acharem-se ausentes os seguintes: Hercilio Pereira da Silva, residente em Iguatú, Estado do Ceará; Balbina Pereira da Silva, casada com Sebastião Martins de Oliveira, residente em Jatobá, deste Estado; Diógenes Pereira da Silva, residente em lugar incerto e não sabido; Lindolfo Pereira da Silva, residente no sitio "Sipó", da comarca de Cajazeiras, deste Estado. Pelo que, mandei fôsse publicado edital de citação com o prazo de 40 dias, que é o presente, com o qual chamo, cito e hei por citados esses herdeiros; a fim de, no prazo de cinco dias que correrá em cartório depois da última citação, comparecerem neste Juizo, para falarem sôbre as relações de herdeiros e de bens que apresentou a inventariante, e bem assim para todos os termos do arrolamento e respectiva partilha, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será afixado no local do costume e publicado pela A UNIÃO, órgão oficial do Estado, tudo na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Bonito, aos 5 dias do mês de julho de 1940. Eu, **José Ferreira Cajú**, escrivão, o datilografei e subscrevo. (ass.) **Francisco F. da Nóbrega Espinola**. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. O escrivão — **José Ferreira Cajú**.

COMARCA DE MAMANGUAPE — 1.º Cartório Edital de citação de herdeiros ausentes, pelo praso de 60 dias — O dr. Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da Comarca de Mamanguape e seu termo, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiros ausentes virem ou dele noticia tiverem e interessar possa, que estando se procedendo por este Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, o inventário e partilha provisória dos bens pertencentes ao ausente ha mais de vinte anos **Julio Cipriano Lopes**, pelo inventariante Ludgero Cabral de Vasconcêlos por seu advogado e procurador dr. Orlando Paiva foi declarado acharem-se ausentes em lugar incerto ha mais de vinte anos respectivamente, os herdeiros Manuel Cabral de Vasconcelos e José Cabral de Vasconcêlos. Pelo que ordenei por despacho, se passasse o presente edital com o praso de 60 dias, com o teor do qual, cito os referidos herdeiros, para no praso de cinco dias que correrão em cartório depois da publicação deste para disserem sobre as declarações do inventariante, ficando desse logo citados para todos os termos ulteriores da partilha até final sentença, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos especialmente dos aludidos herdeiros, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado duas vezes no órgão oficial do Estado "A União". Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos 7 de julho de 1940. Eu **Antonio da Silva Ramos**, escrivão, datilografei (assinado) **Manuel Simplicio Paiva**. Conforme o original; dou fé. Data supra. Subscrevo **Antonio da Silva Ramos** Escrivão do 1.º oficio

(COPIA) — EDITAL DE CITACAO DE REU AUSENTE — O dr. José de Miranda Henriques, Juiz Suplente em exercicio na 3.ª Vara, da **Comarca** de João Pessôa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente virem dele noticia tiverem que o dr. 3.º Promotor Público da Comarca, denunciou de **Antonio Augusto Miranda**, que também se assina por **Antonio Miranda**, brasileiro, casado, ex-funcionário dos "Serviços **Holerith S. A.**", com residencia ignorada, como incurso no art. 331 § 2.º, combinado com o art. 330, § 4.º da Consolidação das Leis Penais. Expedido mandado de citação certificou o oficial encarregado da diligencia que se achava em lugar incerto e não sabido o denunciado, em virtude do que, por intermédio deste, **Cita** e ha por citado ao aludido **Antonio Augusto Miranda**, conhecido por **Antonio Miranda**, para comparecer á sala das audiencias deste Juizo (Rua das Trincheiras, n.º 47) no dia 12 de agosto próximo vindouro, ás 14 horas, a-fim de ser interrogado e se ver processar pelo crime de que trata os artigos acima. E para conhecimento de todos e do referido denunciado mandou passar o presente que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, ao vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta. Eu **João Macedo**, escrevente autorisado, o datilografei e subscrevi. **José de Miranda Henriques**. Juiz Suplente em exercicio na 3.ª **Vara Conforme: dou fé**. Data supra. O Escrevente autorisado **José de Miranda Henriques**

A agave é planta que produz em terreno sêco ou pobre, dura muitos anos e apresenta lucros que superam quasi sempre os de muita cultura que o nosso lavrador pratica em grande escala

CINE SÃO PEDRO

A CASA DOS GRANDES ROMANCES DA TÉLA

HOJE — Uma sessão ás 7,15 horas — HOJE

PREÇO UNICO: — $800

Venham ouvir através a aparelhagem "Scott" deste cinema as vozes maravilhosas de — NELSON EDDY e JEANETTE MC DONALD, em

PRIMAVERA!

O FILME QUE DISPENSA RECLAME

Para esta sessão, a GALERIA NOBRE, a casa que no genero melhor serve a freguezia, ofereceu um mimoso brinde. — GALERIA NOBRE, ótimo sortimento e preços especiais. — Não esqueçam.

5.ª FEIRA em "Sessão das Moças" — Um excelente filme que certamente agradará a todos

6.ª FEIRA — CARAVANA DO PROGRESSO. Juntamente a 5.ª série de O SEGREDO DA ILHA DO TESOURO

AGUARDEM ! — "ROBIN HOOD" — "LOUCA POR MÚSICA" — "SUBLIME OBSESSÃO" — "A NOIVA DE FRANKENSTEIN e outras maravilhas.

SECÇÃO LIVRE

† MANUEL FERREIRA VAZ

7.º dia

Júlia Ferreira Vaz viúva e filhos, tenente Antonio Ferreira Vaz, Manuel Ferreira Vaz, Joana Emilia Vaz, Maria Emilia Vaz, João Ferreira Vaz, Terezinha Ferreira Vaz, Joana Emilia Cruz (ausente), ainda compungidos com o desaparecimento do seu inesquecivel esposo e pai, MANUEL FERREIRA VAZ, convidam a todos os parentes e amigos para assistirem á missa que mandam celebrar ás 6 1/2 horas do dia 1.º de agosto (quinta-feira), na Catedral Metropolitana.

Dêsde já agradecem a todos que comparecerem a êsse áto de religião e caridade

AVISO IMPORTANTE

Todos os freguezes que durante as festas das Neves fizerem suas compras na CASA LIDER receberão um LINDO BRINDE, dêsde que as referidas compras sejam superiores a 20$000. Fazemos ciente, também, a toda freguezia desta conhecida casa que, quasi todos os artigos sofreram grandes reduções nos seus prêços. Será vendido abaixo do custo todo o Stock de chapéus para homens e carteiras para esnhoras.

Aproveitem esta formidavel liquidação.

Ponto de 100 réis, Rua Duque de Caxias 470.

AVISO

RETIRADA DE MERCADORIAS

(Decreto n.º 19.754, de 18 de março de 1931)

Duas caixas de suco de uvas com a marca "Mimo", embarcadas no Pôrto de Pôrto Alegre por Luiz Michielon & Cia., sob conhecimento n.º 10, emitido para o vapor Maceió V. 41 Norte, entrado em Cabedélo no dia 8 de maio de 1940.

Pela presente avisamos ao comércio e a quem interessar possa, que a firma A. Machado & Cia., estabelecida á rua Maciel Pinheiro n.º 64, nesta capital, solicitou a entrega dos volumes supra, mediante recibo, alegando extravio do conhecimento Original.

A entrega será feita dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, se nenhuma reclamação ou oposição aparecer.

Qualquer reclamação deverá ser dirigida por escrito aos agentes da Companhia, estabelicidos á rua João Suassuna n.º 19.

João Pessôa, 30 de julho de 1940.

p.p. Companhia Carbonifera Rio Grandense.
Lisbôa & Cia.

AVISO

RETIRADA DE MERCADORIAS
(Decreto n.º 19.751 de 18 de março de 1931)

Dezenove fardos contendo papel linha dágua para impressão de jornais, marca A IMPRENSA, embarcados no pôrto de New York, por Price Bros Salles Corp., sob conhecimento n.º 4, emitido para o vapor **Balbek**, entrado em 26 de julho de 1940.

Pelo presente avisamos ao comércio e a quem interessar possa, que o sr. A IMPRENSA, solicitou a entrega dos volumes supra, mediante recibo, alegando extravio do conhecimento original.

A entrega será feita, pela Alfandega, dentro do prazo de cinco dias, cumpridas as formalidades legais, a contar desta data, se nenhuma reclamação ou oposição aparecer.

Qualquer reclamação deverá ser dirigida por escrito aos agentes da Companhia estabelecidos á rua Maciel Pinheiro, no Palacete da Associação Comercial.

João Pessôa, 29 de julho de 1940.
p.p. Frederick von Sohsten.
F. Medeiros.

Bôa oportunidade

Importante companhia oferece ótima oportunidade a pessôas idoneas e trabalhadoras.

Apresentar-se á rua Barão do Triunfo, 390 — 1.º andar, das 8 ás 9 e 16 ás 17 horas.

ALFANDEGA DE JOÃO PESSÔA

DECISÃO

Deste processo consta que o policia fiscal **Felix Pessôa de Figueirêdo**, auxiliado pelo marinheiro Francisco Pessôa de Carvalho, em serviço de fiscalização aduaneira, no cáis do porto, apreendeu, em data de 6 de junho último, de um tripulante do vapor nacional "Pará", o qual conseguiu evadir-se, um pacote contendo nove vidros de perfume, de fabricação francêsa, da marca "Narcise Noir", e de que trata a apresentação, ás fls. 2.

O processo seguiu os tramites regulamentares, tendo sido preenchidas as formalidades atinentes á espécie.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 67$400, no valor comercal de 400$000.

Isto posto,

Atendendo a que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo 630, § 3.º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mêsas de Renda;

Atendendo a que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se e, passado em julgado esta decisão, na fórma da lei, seja a mercadoria apreendida levada a leilão, adjudicando-se, afinal, 50% aos apreensores policia fiscal **Felix Pessôa de Figueirêdo** e marinheiro **Francisco Pessôa de Carvalho**; 30% á Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, escrivão e avaliador, na fórma do artigo 651, da Nova Consolidação combinado com o artigo 124, da lei n.º 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se. Alfandega de João Pessôa, 29 de julho de 1940. (ass.) **Benedito Furtado** — Inspetor.

A' PRAÇA

A
COMPANHIA ADRIATICA DE SEGUROS

comunica que, nesta data fôram nomeados, para exercerem as funções de Agentes Autorizados para o território do Estado de Paraiba do Norte, os srs.

LUIZ RIBEIRO & COMPANHIA estabelecidos á rua 5 de Agosto, 75, nesta cidade.

João Pessôa, 29 de julho de 1940.

José Sarmento, inspetor e organizador de agencias da Direção Geral do Rio de Janeiro.

(A firma está devidamente reconhecida).

Agricultor que trabalha com máquinas agricolas é agricultor fadado a enriquecer. A Diretoria de Produção tem máquinas para vender pelo preço de custo aos agricultores.

"EMPRÊSA CONSTRUTORA UNIVERSAL LTDA."

A MAIOR ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS PREDIAIS
AUTORIZADA E FISCALIZADA PELO GOVÊRNO FEDERAL
CARTA PATENTE N.º 92

Séde: — SÃO PAULO —:— RUA LIBERO BADARÓ, Ns. 103-107

REGISTADA NA DELEGACIA FISCAL DO ESTADO DA PARAIBA

Resultado do sorteio realizado pela Loteria Federal de 27 de julho de 1940:

1.º PREMIO DA LOTERIA FEDERAL 20.658
2.º PREMIO DA LOTERIA FEDERAL 21.844
Número para o sorteio predial B C e D 40.658
Número para o PLANO UNIVERSAL H 844.658

(De acôrdo com os regulamentos e clausulas dos nossos titulos)

	PLANO B Mensalidade de 20$000	PLANO C Mensalidade de 10$000	PLANO D Mensalidade de 5$000
N.º 40.658 1.º premio no valor de	30:000$000	25:000$000	20:000$000
N.º 50.658 2.º premio no valor de	30:000$000	14:000$000	10:000$000
N.º 60.658 3.º premio no valor de	30:000$000	8:000$000	5:000$000
N.º 70.658 4.º premio no valor de	30:000$000	5:000$000	3:000$000
N.º 80.658 5.º premio no valor de	30:000$000	3:000$000	2:000$000
Os titulos com 4 finais 0.658 premios no valor de	9:000$000	1:500$000	500$000
Os titulos com 3 finais 658 premios no valor de	200$000	100$000	50$000
Os titulos com 2 finais 58 premios no valor de	40$000	20$000	10$000

Os titulos do plano B com o final do 1.º premio terminado em 8, ficam isentos do pagamento da mensalidade seguinte

Os titulos dos planos C e D com o final do 1.º 8, e 2.º premio 4, da Loteria Federal ficam isentos do pagamento da mensalidade seguinte.

PLANO UNIVERSAL "H" — Mensalidade de 5$000

1.º PREMIO	844.658	Valor	100:000$000
2.º "	944.658	"	25:000$000
3.º "	044.658	"	20:000$000
4.º "	144.658	"	15:000$000
5.º "	244.658	"	10:000$000
OS TITULOS COM 4 FINAIS	4.658	"	500$000
OS TITULOS COM 3 FINAIS	658	"	30$000
OS TITULOS COM 2 FINAIS	58	"	10$000

Os titulos com o final do 1.º 8, e 2.º premio, 4, da Loteria Federal, ficam isentos do pagamento da mensalidade seguinte.

A Emprêsa está á disposição de todos os prestamistas quites para lhes fazer a entrega imediata dos premios a que fizeram jús nêste sorteio. Procurem o nosso Agente local.

O próximo sorteio será realizado pela Loteria Federal de 28 de agosto de 1940
AS INSCRIÇÕES E COBRANÇAS ENCERRAM-SE NO DIA 20 DE AGOSTO

Agente geral no Estado da Paraíba do Norte — JOSE' VELÔSO DA SILVEIRA
RUA GAMA E MÉLO, 81 — 1.º ANDAR — FONE 1130 — CAIXA POSTAL, 97
JOAO PESSÔA

AVISAMOS AOS NOSSOS DIGNOS SOCIOS QUE ATE' O DIA 20 DE CADA MÊS, NÃO TENHAM SIDO PROCURADOS PELOS NOSSOS COBRADORES, QUEIRAM TER A FINEZA DE DIRIGIREM-SE A ESTA AGÊNCIA POR TELEFONE QUE SERÃO IMEDIATAMENTE ATENDIDOS. — FÔNE - 1130.

BILHAR

Vende-se um bilhar **Brunswick**, novo, tipo colonial, com seis tacos e marcador, próprio para casa de familia.

Êste movel possúe dispositivo que o transformará numa ampla e confortavel mêsa de jantar.

A quem interessar, queira se dirigir á Gerência da Imprensa Oficial, onde o mesmo está exposto.

ALUGA-SE

Aluga-se o 1.º andar, com três apartamentos, do prédio n.º 74, á rua Maciel Pinheiro esquina com á rua 5 de Novembro, saneado e com agua corrente. Ponto central do bairro comercial. A tratar com Antonio Menino dos Santos, na portaria da A UNIÃO.

COOPERATIVA CAIXA DE CRÉDITO POPULAR

1.ª Convocação de Assembléia Geral

Em obediencia aos preceitos estabelecidos no art. 28 e seus parágrafos, dos Estatutos desta instituição de crédito, ficam convidados todos associados em goso de seus direitos sociais para com a mesma, a comparecerem, ás 9 horas, do dia 4 de agosto p. futuro, na séde desta Cooperativa, á Praça Aristides Lôbo, n.º 67, desta capital, onde terá lugar a realização da Assembléia Geral Ordinária para leitura do relatório e julgamento do balanço, contas e atos do exercicio anterior, e eleição para preenchimento das vagas da nova Diretoria.

João Pessôa, 20 de julho de 1940.
José de Souza Lima — Diretor-presidente.

CURSO PARTICULAR

Avenida Guedes Pereira, 70

(Séde da Soc. de Professores)
Prof. J. Vinagre avisa aos interessados que mantém um curso, aceitando sómente alunos do 5.º ano primário e do 1.º complementar. Aulas diárias, de 8 ás 11 horas.

CASA DOS ESTUDANTES

Livraria e Tipografia

VENDE-SE ESSE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

TRATAR NO MESMO

Duque de Caxias, 570 — João Pessôa

METROPOLE

O CINEMA MAIS AREJADO DA CAPITAL

HOJE — A'S 7½ horas — HOJE

Eles fugiram da ilha do Diabo como criminosos e na realidade
— eram detetives —

PETER LORRE — o médico louco, em

A FUGA DE MR. MOTO

AMANHÃ ! — A última série de O NOVO ROBINSON CRUZOE', e John Wayne, em — PAIS SEM LEI

SABADO ! — O grande romance de Alexandre Dumas ! Um delicioso filme da R. K. O. — Walter Abel, Paul Lukas e Margot Grahame, em OS TRES MOSQUETEIROS

AI VEM ! — O soldado mercenário novamente empunhando a "pica-pau" ! Agora resolveu ir á Africa. Victor Mac Laglen, em GUNGA DIN

LLOYD NACIONAL S. A.

SÉDE — RIO DE JANEIRO

SERVIÇO RAPIDO PELOS PAQUETES "ARAS" ENTRE CABEDELO E PORTO ALEGRE

PAQUETE "ARATIMBÓ" — A 10 do corrente para os portos de Recife, Maceió, Baía, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PAQUETE "ARARANGUA" — No dia 17 para os mesmos portos.

PAQUETE "ARARAQUARA" — No dia 24 para os mesmos portos acima.

VAPORES CARGUEIROS ESPERADOS

CARGUEIRO "CAMPEIRO" — A 20 para Recife, Maceió, Baía, Rio, Santos, Pelotas, Rio Grande e Porto Alegre.

CARGUEIRO "ARATANHA" — A 24 para os portos de Recife, Maceió, Baía, Rio, Santos, Paranaguá e Antonina.

ARTUR & CIA. — Agentes

PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 39

Domingo — REX — a volta do "comico milionário"... para matar de saudades e risadas ! HAROLD LLOYD, na sua triunfal comédia — **O PROFESSOR FARAO'** ! com **Phyllis Welch** — Uma excelente produção da "Paramount"

REX — Hoje ás 7½

2$256 — 1$100

ULTIMA EXIBIÇÃO

A VOLTA DE ARSENE LUPIN

— com —

Melvyn Douglas — Warren William — Virginia Bruce

COMPLEMENTOS

FELIPÉIA

— HOJE A'S 7,15 HORAS — 1$100 geral

VENHAM VER NOVAS E SENSACIONAIS AVENTURAS !

11.º episodio: "Dinamite". 12.º "A ponte dos condenados"

O SEGREDO DA ILHA DO TESOURO

Juntamente: — WILLIAM BOYD, no super "far-west" de luxo da "Paramount"

CORAÇÃO DE ARIZONA

COMPLEMENTOS

"REX" — Hoje — Matinée extra ! — 1$000 geral — **PRIMAVERA !**

JAGUARIBE

Hoje ás 7,15 horas

"Sessão Popular" — $800 geral

JUDY GARLAND
FREDIE BARTHOLOMEW

UM MARIDO PARA MAMÃE

COMPLEMENTOS

AMANHÃ NO "REX"

ATENÇÃO !

Maurice Chevalier

na comédia desacato

LOUCOS POR ESCANDALO

SEXTA-FEIRA na "Sessão Popular" do — REX —

BROADWAY MELODY DE 1938 !

METRO

Brinde: — Uma gentil oferta da "A Boneca"

Jeanete — Nelson Eddy, no cinema de sua simpatia. Filme: **"Canção de Amôr"!**

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

FONE 1424 —:— PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 59 — SOB.

LINHA RAPIDA ENTRE CABEDELO E PORTO ALEGRE

"ITATINGA"

Chegará domingo, 28 do corrente, e sairá no mesmo dia para os seguintes portos: Recife, Maceió, Baía, Vitória, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PROXIMAS SAIDAS

"ITAQUATIA" — Chegará segunda-feira, 5 de agosto próximo.

AVISO

Recebemos também cargas com baldeação para Penedo, Aracajú, Ilhéus, S. Francisco, Itajaí e Campos.
As passagens serão vendidas mediante apresentação de atestado de vacina.

Informações com o agente — P. BANDEIRA DA CRUZ

ÁS USINAS E ENGENHOS

"Receita para suas distilarias com o emprego da Garapa, Caldo de Cana e de Melaço, com o emprego eficiente do

FERMENTO FLEISCHMANN

Tendo a Standard Brands of Brazil Inc., enviado novas receitas para distilarias de Alcool e Aguardente, a sua agência em João Pessôa, á Rua Cardoso Vieira, n.º 160, vem a firma representante, L. PINTO DE ABREU, avisar aos interessados que além da distribuição que já está fazendo ás distilarias, os interessados pódem escrever para o mesmo, conforme endereço acima, solicitando a remessa das receitas, dando o nome do engenho ou Usina e do Municipio a que pertence.

"E' um fato geralmente reconhecido que o rendimento baixo e a falta de uniformidade de produção na indústria de fabricação de alcool pódem ser atribuidos á desatenção com que se considera o valor do uso do Fermento Selecionado nas fermentações. Entretanto, estes fatores que atuam em detrimento dos lucros do industrial, facilmente pódem ser eliminados, uma vez que se adote o processo de fermentação baseado no emprego do Fermento Selecionado FLEISCHMANN, pormenorizadamente explicado no estudo que temos o prazer de lhes oferecer".

Escreva pedindo receitas a **L. PINTO DE ABREU**, na Rua Cardoso Vieira n.º 160.

JOÃO PESSÔA — PARAÍBA DO NORTE

O ÊXITO DEPENDE DA ESCOLHA

Existem muitos remédios para Gripe, Resfriados e Febres diversas, remédios que fazem diminuir a ação eliminadora dos Rins, fonte de vital importancia.

A "CASSIA VIRGINICA" é remédio garantidamente inofensivo, que tanto póde ser usado por pessôas idosas ou fracas, como pelas crianças de mais tenra idade, sem nenhum inconveniente.

"CASSIA VIRGINICA" regula a função dos Rins e é um anti-febril sem igual para Gripe, Resfriados e todas as fébres infecciosas.

DISTINGUIDO COM MENÇÃO HONROSA NO 2.º CONGRESSO MÉDICO DE PERNAMBUCO

(Vide prospecto que acompanha cada vidro)

A' VENDA NAS MELHORES FARMACIAS

JOSÉ PINTO

ADVOGADO

Campina Grande — Rua Afonso Campos, 82 — Fône, 210

JOÃO VELÔSO FILHO

ADVOGADO

Residencia:

RUA MONSENHOR VALFRÊDO, 41

Itabaiana

* * *

CONSÊLHO AOS TRISTES

Devem os tristes fazer um auto-exame para descobrir a causa ou as causas que os acabrunham. Muitas vezes o mal consiste em simples perturbação que, removida, dará em resultado o desaparecimento da tristeza. No estado normal ha sempre motivo para encarar a vida com alegria, e otimismo. Quando não obtiverem resultado, torna-se necessário recorrer a um médico, que verificará se a tristeza e a depressão nervosa resultam de alguma doença ou de simples alteração do quimismo humoral. Neste último caso bastará, muitas vezes, modificar a alimentação e usar um medicamento de base fosforica para restabelecer-se.

Simples desequilibrio da glicemia ou de metabolismo dos açucares causa desordens nervosas. Estas podem resultar também da falta de elementos fosforados no organismo. A medicina atual tem recursos para ambos os casos. Em se tratando de deficiencia de fosfóro, a medicina é facil e consiste em algumas injeções de Tonofosfan, que concorrem para que o paciente apresente animadores resultados, logo nas primeiras vinte e quatro horas.

* * *

CABÊLOS BRANCOS

Evitam-se e desaparecem com "LOÇÃO JUVENIL"

Usada como loção, não é tintura

Depósito: Farmácia MINERVA

Rua da República — João Pessôa

DROGARIA PASTEUR

Rua Maciel Pinheiro, n.º 613 e "Moda Infantil"

Preço: — 6$000

DR. LUCIANO RIBEIRO DE MORAIS

Diretor da "Colonia Juliano Moreira"

Clinica médica

DOENÇAS NERVOSAS E MENTAIS

Consultas: - Diariamente de 3 ás 5

CONSULTORIO
RUA PEREGRINO DE CERVALHO, 146

Cosinheira e arrumadeira

Precisa-se, á rua das Trincheiras, n. 62, de uma cosinheira e de uma arrumadeira. Paga-se bem.

DOENÇAS DA PELE E VENEREAS — SIFILIS

DR. EDSON DE ALMEIDA

DO DISPENSARIO DE DERMATOLOGIA E LEPRA DO D. S. P. CHEFE DA CLINICA DERMATO-SIFILIGRAFICA DO HOSPITAL "SANTA ISABEL"

Tratamento por processos especializados de acne (espinhas), pitiriasis versicolor (panos) eczemas, ulceras doenças das unhas, afecções do couro cabeludo

Orientação moderna na terapêutica da Sifilis e da Lepra — Fisioterapia dermatológica — (Ultra violêta — Infra Vermêlho — Cromaier) — Diaterma coagulação para o tratamento dos tumores malignos da pele

DIARIAMENTE DAS 14 ½ A'S 17 HORAS

Consultório: — Rua Visconde de Pelotas, 289

JOÃO PESSÔA

Doenças dos Olhos

DR. HIGINO COSTA BRITO

ESPECIALISTA

Ex-Assistente do Prof. Sanson no Rio de Janeiro — Diplomado em Tracomologia pelo Ministério de Educação e Saúde Pública — Oculista do Hospital Santa Isabel e do Centro de Saúde da Capital.

TRATAMENTO MEDICO E OPERATORIO DAS AFECÇÕES OCULARES

Consultas: — Das 14½ ás 18 horas, diariamente.

Consultório: — Rua Visconde de Pelotas, 289 - 1.º andar (Junto ao Cinema "Plaza") — Fône 1 - 7 - 2 - 1

Residência: — Rua 7 de Setembro, 133 — Fône 1550

GABINÊTE ELÉTRO-DENTARIO

Da Cirurgiã-Dentista

LINDALVA GAMA

Clínica-Cirúrgica e Protése Odontológica — Odentopediatria

Consultório: — Duque de Caxias, 504 — 1.º andar

CONSULTAS — DAS 14 A'S 17 HORAS

DR. JOSÉ MACIEL

Consultório á praça Antonio Rabêlo, 28

EM FRENTE A' SECRETARIA DA FAZENDA

CONSULTAS: — De 9 ás 11 e 12 ás 14 horas

DECRÉTOS FEDERAIS

Sôbre o registro das Associações Profissionais

O Presidente da República, considerando que é aconselhavel a modificação de alguns dispositivos do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, no sentido de melhor adapta-los as condições da organização econômica e profissional do país, assinou o seguinte decreto-lei: Art. 1.º — O parágrafo único do artigo 19 e os artigos 25, 31 e 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, passou a ter a seguinte redação: — Art. 19 — Parágrafo único. E' vedada a reeleição, para o período imediato, de qualquer membro da diretoria ou do consêlho fiscal dos sindicatos de empregados e de trabalhadores por conta própria. Igual proibição se observará em relação ao terço dos membros da diretoria e do consêlho fiscal, nos sindicatos de empregados e de profissões liberais. Art. 25. As confederações organizar-se-ão com o minimo de três federações e terão séde na Capital da República. § 1.º — As confederações formadas por federações de sindicatos de empregadores denominar-se-ão: Confederação Nacional de Comércio, Confederação Nacional de Transporte Maritimos e Aéreos, Confederação Nacional de Transportes Terrestres, Confederação Nacional de Comunicações e Publicidade, Confederação Nacional de Emprêsas de Crédito e Confederação Nacional de Educação e Cultura. § 2.º — As confederações formadas por federações de sindicatos de empregados terão a denominação de: Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Maritimos e Aéreos, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidades, Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Emprêsas de Crédito e Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura. § 3.º — Denominar-se-á Confederação Nacional das Profissões Liberais a reunião das respectivas federações. § 4.º — As federações de sindicatos de profissões liberais poderão ser organizadas independentemente do grupo básico da Confederação, sempre que as respectivas profissões se achem submetidas, por disposição de lei, a um único regulamento. § 5.º — As associações sindicaes de gráu superior da Agricultura e Pecuária serão organizadas na conformidade do que dispuzer a lei que regular a sindicalização dessas profissões. Art. 31 — Os que exercerem determinada atividade profissional onde não haja sindicato da respectiva profissão, ou de profissão similar ou conéxa, poderão filiar-se a sindicato de profissão idêntica, similar ou conéxa, existente na localidade mais próxima. Parágrafo único — O disposto nêste artigo se aplica aos sindicatos em relação ás suas respectivas federações, na conformidade do quadro a que se refére o art. 54. Art. 48 — Fica creado, no Departamento Nacional do Trabalho e nas Inspetorias do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o registro das associações profissionais. Sómente depois dêste registro as associações desta natureza poderão gozar das prerrogativas concedidas pelo presente decreto-lei. § 1.º — São obrigadas ao registro todas as associações profissionais constituidas por atividades ou profissões idêntica, similares, ou conéxas, em conformidade com o quadro das atividades e profissões, a que se refére o art. 53 e nos termos do decreto que o aprovar. § 2.º — O registro das associações far-se-á mediante requerimento, acompanhado de cópia autênticada dos estatutos e da declaração do número de sócios, do patrimônio e dos serviços sociais organizados. § 3.º — As alterações dos estatutos das associações profissionais não entrarão em vigôr sem aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Art. 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

NOVAS IDÉIAS SÔBRE A INSONIA

(Distribuição de SPES de S. Paulo).

A maioria do que geralmente se acredita a respeito da insônia ou falta de sôno não tem base na realidade, escreve o dr. Luiz J. Karnosa, no órgão da American Medical Association. Para êle a insônia que não é causada por alguma doença organica ou dôr fisica não diminue a vitalidade, não conduz á loucura, não afeta a saúde, nem causa anemia ou perda de pêso, havendo todos os motivos para duvidar se a falta de sôno é por si mesma causa de morte.

Cêrca de metade dos que sofrem de insônia crônica (verdadeira incapacidade de dormir), não passam de psiconeuróticos, frisa o dr. Karnosa. São pessôas que não querem apenas o sôno e sim o esquecimento.

Nutrem a ingênua esperança de que depois de uma noite de repouso devem sentir-se livres de receio e abatimento, pensando que o sôno poderá eliminar os problemas que deveriam ser enfrentados ao despertar.

"Ninguem, diz textualmente o autor, pode dormir por simples efeito da própria vontade; o mais que pode fazer é deixar que o sôno se manifeste. Os processos de mentalmente enumerar algarismos, lêr na cama e outros exigem que o pensamento seja disciplinado, constituindo apenas recursos para afastar idéias desagradaveis e, por isso, fazem com que se torne ainda mais dificil pegar no sôno".

Quem sofre de insônia não deve, assim, fazer qualquer esforço fisico ou mental, depois de deitado. Deve largar-se na cama o mais comodamente possivel e soltar as idéias para onde elas queiram ir. Se mesmo assim não se consegue dormir é por que o organismo não tem, no momento, necessidade premente de repouso. Muitas vezes, aliás, trata-se de uma simples questão de temperamento, pois há pessôas excitaveis que dormem poucas horas, ao passo que outras precisam maior dóse de sôno.

Prestar informações exatas ao Departamento Estadual de Estatística é dever de todo paraibano amigo de seu Estado e do Brasil.

Prestar informações exatas ao Departamento Estadual de Estatística é dever de todo paraibano amigo de seu Estado e do Brasil.

PREFEITURAS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS, REFERENTE AO MES DE JUNHO DE 1940

RECEITA ORDINARIA

TRIBUTARIA

Item	Parcial	Subtotal	Total
a) Impostos:			
Imposto territorial	200$000		
Imposto predial	35:131$400		
Imposto s/Indústria e Profissão	20:383$000		
Imposto de Licenças	7[illegible]		
Imposto de Plaqueamento	56$000		
Imposto s/a exploração agro-ind.			
Taxa de Estatística	72$400		
Imposto de diversoãs	1:824$000		
b) Taxas:			
Taxas de expediente:			
Entrada de diversas origens	82$000		
Taxas de Limpêsa Pública	4[illegible]		
Taxas de calçamento	50$000	59:101$600	
RECEITA INDUSTRIAL			
Serviços urbanos:			
Renda da Emprêsa de Luz		3:325$300	
RECEITAS DIVERSAS			
Receita de mercados e matadouros:			
Imposto de feira	1:727$200		
Renda do Matadouro e Açougue	2:523$000		
Renda dos Mercados e Campos	787$000	5:037$200	
Receita dos Cemiterios		314$000	
RECEITA EXTRAORDINARIA			
Cobrança da divida ativa:			
Divida ativa	5:218$300		
Multas	4$300		
Eventuais	132$000	5:354$600	
Taxa de Menores Abandonados, pertencente ao Estado:			
Arrecadação n/mês pela Prefeitura	2:315$000	75:447$700	
Saldo do mês de maio p. passado		2:382$300	
			77:830$000

DESPESA:

Item	Parcial	Subtotal	Total
Gabinête do Prefeito:			
Pessoal em geral	1:200$000		
Representações	300$000	1:500$000	
Secretaria:			
Pessoal em geral	1:820$000		
Material em geral	501$500	2:321$500	
Serviço de inspeção:			
Pessoal em geral		1:280$000	
Saude Pública:			
Pessoal em geral	200$000		
Hospital Regional	88$000	288$000	
Instrução:			
Despesas diversas:			
12% para a instrução estadual e serviço de estatística	15:738$900		
Escolas rurais	530$000		
Educandário Anchieta	100$000	16:368$900	
Fomento Agrícola:			
Pessoal em geral	800$000		
Material em geral	524$300	1:324$300	
Obras Públicas:			
Despêsas		15$000	
Fazenda Municipal:			
Pessoal em geral		1:846$000	
Limpêsa Pública:			
Pessoal em geral	2:161$700		
Material em geral	721$400	2:883$100	
Iluminação Pública:			
Pessoal em geral	1:196$000		
Material em geral	1:522$800	2:718$800	
Cemiterio:			
Pessoal em geral		120$000	
Despêsas diversas:			
Pessoal em geral	371$600		
Difusora Radio Cajazeiras	200$000		
Alugueis	135$000		
Fóros	54$200	760$800	
Assistência social:			
Auxilio aos inválidos	10$000		
Tiro de Guerra 55	100$000	110$000	
Eventuais:			
Despêsas diversas	827$000		
Taxa de Menores Abondonados:			
Recolhida nesta data por esta repartição	2:315$000	34:678$400	
Saldo para o mês de julho de 1940		43:151$600	77:830$000

NOTA:

I — O atrazo de vencimentos dos funcionários na importancia de 16:222$200, foi reduzido, no corrente mês, para 13:382$200.

II — Os vencimentos do funcionalismo no corrente mês fóram pagos integralmente inclusive a subvenção de professóras.

III — O Municipio deve ainda ao Colégio Padre Rolim e banda de musica as subvenções do ano findo.

IV — A Prefeitura continúa em atrazo para com a Companhia "Deutz Otto Legitima", na importancia de 45:498$000, correspondente a 8 prestações referente á aquisição do novo motor de luz, feita na gestão do cel. Joaquim Matos.

V — A divida geral do Municipio que ficou existindo em 31 de maio findo na importancia de 201:639$700, foi aumentada no corrente mês para 202:662$700, em virtude de contas apresentadas por G. Cunha (968$) e Diário da Manhã 55$000.

VI — A Prefeitura recolheu á Mesa de Rendas, no corrente mês, a importancia de 18:053$900 destinada a instrução pública e Taxa de Menores e Estatística.

VII — O saldo encontrado ha 2 mêses passados foi de 119$944 e o atual é de 43:151$600, sendo que quarenta contos se acham depositados no Banco Agricola e 3:151$600 em cofre.

VIII — Os documentos de despêsa se acham nesta Prefeitura á disposição de quem os quizer examinar.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras, 29 de junho de 1940.

Cap. Severino Dias Novo — Prefeito.

Elino Torquato — Tesoureiro.

A PRISÃO DE VENTRE

Coopyrigth de SPES de S. Paulo

Entre as doenças do homem moderno, civilizado, figura em lugar destacado a prisão de ventre.

E' fato conhecido de todos que ela e muito mais frequente na cidade que no campo. Mais da metade dos habitantes das cidades sofre desse mal. Os povos civilizados pagam-lhe pesado tributo, sendo quasi desconhecida nos povos rústicos. Os próprios animais quando vivem em liberdade, não sofrem de prisão de ventre, verificandose o contrário com os animais domésticados, como o cão e o gato.

A civilização está intimamente ligada a ela por diversos fatores. O atual modo de vida do homem da cidade impede muitas vezes que êle procure imediatamente exonerar seu intestino quando solicitado pelo reflexo da defecação.

Outras vezes, é a profissão do individuo, não permitindo interromper seu trabalho, que o impossibilita de atender ás suas necessidades fisiológicas.

O refreamento continuo do reflexo da defecação conduz comumente á prisão de ventre crônica.

A vida sedentária produzindo diminuição do desenvolvimento dos músculos abdominais imprescindiveis ao ato da defecação, também é fator de prisão de ventre.

A alimentação do homem civilizado, pobre em substancias hidro-carbonadas e em residuos tabém a favorece, porque, diminuindo a quantidade de fézes, priva o intestino de um estimulo mecanico.

Os sintomas mais comuns são: diminuição da capacidade de trabalho, depressão mental e fisica, irritabilidade, mau humor, diminuição de atenção e da vontade, perda de memória, insonia, vertigens, dores de cabêça, falta de apetite, palpitações mãos e pés frios, nauseas, mau halito, dores nas articulações, manifestações do pelo, tais como: ané (espinha) eczema urticaria, etc.

A vista dos graves danos que traz a prisão de ventre para o individuo é preciso tratá-la, adotando medidas que visem corrigir o funcionamento dos intestinos.

A alimentação deve ser rica em celulóse que, produzindo aumento da quantidade de fézes, estimula mecanicamente a defecação. Por isso fazer uso de alimentos que contenham bastante celulóse, isto é, as frutas, como a laranja (que deve ser ingerida preferentemente com bagaço) o abacaxi, a manga, o abacate as uvas, figos tamaras, passas ameixas nozes amêndoas, a batata, os legumes, de preferencia crùs, etc.

As substancias, cuja fermentação produz ácidos também úteis porque excitam quimicamente o grosso intestino: suco de frutas, os compotas, coalhada, o kefir, o yochourt, etc.

Os exercicios fisicos, como o remo e a natação, a ginástica e as massagens sobre os músculos do abdômen concorrem para a cura da prisão de ventre.

Se com todos esses recursos não conseguir o paciente se libertar do seu mal, é necessário consultar um médico para a elucidação exata do caso, tendo-se sempre em vista que muitas vezes a prisão de ventre pode ser sintoma de uma doença muito grave que é o cancer do réto.